

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Terça Feira, 23 de Outubro de 2012 Nº 25914

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 10.204/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 489416/2012 - SEDUC **resolve cessar os efeitos**, a partir de **29 de agosto de 2012** do Ato Governamental nº 7.766/2012, publicado no DOE em 10/05/2012, referente à permuta da servidora **ADRIANA CRISTINA ROSA FONSECA**, Matrícula 31605/1, lotada na SEDUC/MT com **JOYCE LANE APARECIDA PERES**, Matrícula 1215332, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.205/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 499756/2012-SECITEC, **resolve retificar em parte**, o Ato nº 9.255/2012, publicado em 03/09/2012, que cessou os efeitos da cessão de **LENICE FREITAS TEIXEIRA**, Matrícula nº 88777/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação:

Onde se lê: "...a partir de 01 de setembro de 2012..."

Leia-se: "...a partir de 01 de novembro de 2012..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO N. 10.186/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 206427/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.411/2012, de 23.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. DORA AMELIA CRUZ DA VEIGA, portadora do RG nº 0007046-7/SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 0070467/SSP/MT..."

LEIA - SE:

"...portador (a) do RG nº 0007046-7/SJ/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

ATO N. 10.188/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 161437/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.014/2012, de 02.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). ILITA FERREIRA DESSOTTI, portador (a) do RG nº 753233/SSP/GO, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...contando com 28 Anos, 2 Meses e 2 Dias de tempo de magistério...”

LEIA – SE:

“...contando com 28 Anos, 7 Meses e 2 Dias de tempo de magistério...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.189/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 559656/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA MACEDO DE ASSUNCAO**, portador (a) do RG nº 00020877/SSP/MT e do CPF nº 807.066.901-25, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 7 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.190/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 559694/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA LUCIA PEREIRA BORGES**, portador (a) do RG nº 01647725/SSP/MT e do CPF nº 208.822.201-44, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 2 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.191/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 559701/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DELZA MARIA DA COSTA PEREIRA**, portador (a) do RG nº 01890840/SSP/MT e do CPF nº 241.092.821-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

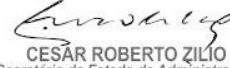
ATO N. 10.192/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Esta-

dual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 559720/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **NAIR PIRES DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 11083583/SSP/SP e do CPF nº 327.971.921-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-5, 30 horas semanais de trabalho, contando com 22 Anos, 3 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.193/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 559750/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FATIMA BEATRIZ HERMANN**, portador (a) do RG nº 07896514/SEJUSP/MT e do CPF nº 310.149.760-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 8 Meses e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.194/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 559944/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCILA MARIA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 281043/SSP/MT e do CPF nº 274.413.341-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.195/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 152950/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.928/2012, de 28.03.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr MARIO CARMO DE MELO MOREIRA, portador do RG nº 2162652/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...MARIO CARMO MELO MOREIRA...”

LEIA – SE:

“...MARIO CARMO DE MELO MOREIRA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYONA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

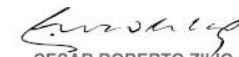
ATO N. 10.196/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Proces-

so nº 560042/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSANE APARECIDA GATTI ALVES**, portador (a) do RG nº 15255432/SSP/SP e do CPF nº 058.499.358-78, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 10 Meses e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado

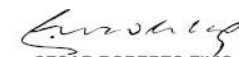

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.197/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da , com subsidio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 560332/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **EMMI WILHELMINE HILLE**, portador (a) do RG nº 13596900/SSP/MT e do CPF nº 144.551.619-53, servidor (a) (a), no cargo de , 0 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 8 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado

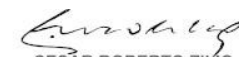

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.198/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 560414/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LISETE DUARTE DO BELEM**, portador (a) do RG nº 0171444-9/SSP/MT e do CPF nº 427.763.501-63, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado

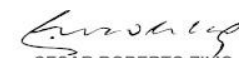

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.199/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 560484/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CASTRO OLIVEIRA SOUSA**, portador (a) do RG nº 122314/SSP/MT e do CPF nº 109.291.261-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-05, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 8 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.200/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 208219/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.430/2012, de 24.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária do Sr (a). ELIZA SUDARIA DE MELO BALBUENA, portador (a) do 19287844/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

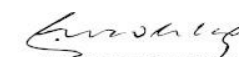
"...Sr (a). ELIZA SUDARIA DE MELO BALBUENA..."

LEIA – SE:

"...ELIZA SUDARIA DE MELO BALBUENA..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado

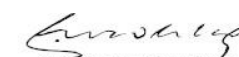

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.201/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 75, de 13 de dezembro de 2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 560652/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SONIA MARISA DIAS DIB**, portador (a) do RG nº 456548/SSP/MT e do CPF nº 142.572.541-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 1 Mês e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.202/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 207824/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.423/2012, de 24.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). OSMAR TRINDADE MONTEIRO, portador (a) do RG nº 680206/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

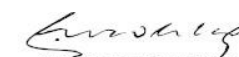
"...no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-08, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA – SE:

"...no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado

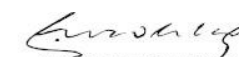

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.203/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 561312/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ACABIAS JOSE LUIZ**, portador (a) do RG nº 875564/PM/MT e do CPF nº 352.985.451-49, na graduação de SEGUNDO SARGENTO 049, proporcional a 28 Anos e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 23 de Outubro de 2012.


SILVAL PACHYVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) OSMAR FERRARETTO, portador do CPF nº 66888816915, apresentou através do e-Process nº 5238105/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada FAZENDA SÃO GERALDO, localizada no endereço GLEBA REDENÇÃO, LOTE 531D, no município de ALTA FLORESTA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) VITOR FERNANDES, portador do CPF nº 66888808904, apresentou através do e-Process nº 5238107/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada FAZENDA SÃO GERALDO, localizada no endereço GLEBA REDENÇÃO, LOTE 531D, no município de ALTA FLORESTA/MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Keila Brunetta IE 13.467.200-3. João C B Novaes.gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ

Termo De Reconhecimento De Dispensa De Inscrição Estadual De Micro Produtor Rural – TDI - Reconheço que o Micro (s) produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s); apresenta (ram) junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que explorem atividades rurais em área com extensão Igual /Inferior a 100, Hectares. Atendendo ao disposto do Art. 26 da portaria 114/2002. Jose da Silva Nunes 578.767.972-53, Moises de Jesus 000.407.765-22. Rosely Wirtti Jorge –Mat. 176980016 - Gerente da Agenfia.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE PEDIDO DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 096/2009 – Município: CURVELÂNDIA/MT; Reconheço o cancelamento a partir da solicitação do contribuinte MAYNES DE PINHO A LUKENZUK CPF 033.001.041-73 FAZENDA MORRO DO OURO Mirassol D'Oeste-MT, 22 de Outubro – Alice Rodrigues da Silva-AAF

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 296/2012 - Município: MIRASSOL D'OESTE- MT; Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: MARCOS MACIEL DA SILVA CPF 459.142.651-34 FAZENDA PRIMAV ERA Validade: 01/02/2013; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 22 de Outubro de 2012. - Alice Rodrigues da Silva - AAF

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001 ORDEM CONTRIBUINTE INS. ESTADUAL; 01 JOSE CHAVES 13.467.112-0; 02 SUEMAR ALVES DE ANDRADE 13.467.122-8; Mirassol D'Oeste - MT, 22 de Outubro de 2012 - Alice Rodrigues da Silva-AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 072/2012 – PEDRA PRETA - Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS, CPF 011.918.641-11, válido até 01/05/2016, e MARIA MACÁRIO DOS SANTOS, CPF 022.424.071-47, válido até 09/10/2022. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 19/10/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 073/2012 – SÃO JOSÉ DO POVO - Reconheço que os micro-produtores rural abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ANTENOR PEREIRA DA ROCHA, CPF 793.097.391-34, MARIA DE SOUZA LIMA, CPF 867.128.371-20 e MILTON ALVES RIBEIRO, CPF 203.762.601-06. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 19/10/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 23 DE OUTUBRO DE 2012 - Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados: TDI N.º CPF NOME RG - 030/2012 793.720.589-04 ROSEANE REGINA SAMBUGARI MARTINS 1996762-4 SSP/MT - 031/2012 358.009.332-00 CARMEM ROSA SANTOS 905892 SSP/MT - 032/2012 024.276.549-14 SALETE TELLES DA SILVA 6538103-6 SSP/PR - 033/2012 824.015.861-72 MANOEL ADÃO DE ALMEIDA 11412496 SJ/MT - 034/2012 050.175.441-51 ALEX AUGUSTO MARTINS 10013149-8 SSP/PR - Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explorem atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. ADRIANE APARECIDA COMERLATO - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4;

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS: (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT) NOME DO CONTRIBUINTE N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL; APARECIDA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS 13.466.177-0; LOINIR BAU 13.466.179-6; ALCEU RODRIGUES AQUINO E OUTRO 13.466.222-9; MARCOS AURELIO IORIS 13.466.615-1; PAULO CESAR IORIS 13.466.959-2; DIRCEU CHROMINSKI 13.467.010-8; MARIA ELENA DA SILVA 13.467.015-9; GILMAR ZANARDI 13.467.085-0; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 23 DE OUTUBRO DE 2012 - ADRIANE APARECIDA COMERLATO - GERENTE DA AGENFA - MATRIC. 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 017/2012 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004 – Contribuinte Insc. Estadual; CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA 13.467.216-0; Agenfia de Sinop, 23 de Outubro de 2012. Gerente Fazendária Substituta – Maria Valdete S Costa;

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: THOMAS UBIRAJARA CALDAS DE ARRUDA - IE: 13.467.153-8 - CPF: 015.349.111-62 - Ed: RODOVIA BR 070, KM 580, S/ Nº BAIRRO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO:NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CEP 78170-000.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO FISCAIS - GIEF
NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A Gerência de Informações Econômico-Fiscais – GIEF, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: CODIGO1 ACESSORIOS PARA VESTUARIO LTDA Inscrição Estadual: 132690020 Nº da Notificação: 643422/55/33/2012

Contribuinte: R. R. DE MELLO INFORMATICA Inscrição Estadual: 132691841 Nº da Notificação: 643427/55/33/2012

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM
INTIMAÇÃO FISCAL

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br).

sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte: SALAZAR & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130037222 Nº da Notificação: 618428/651/96/2012
Contribuinte: VALESKA CELITA FORNECK ME Inscrição Estadual: 130924776 Nº da Notificação: 618474/651/96/2012
Contribuinte: CELSI MARIA HAHN Inscrição Estadual: 131707159 Nº da Notificação: 618538/651/96/2012
Contribuinte: Z. RESMINI & CIA LTDA Inscrição Estadual: 131707426 Nº da Notificação: 618540/651/96/2012
Contribuinte: CLAUDIMIR KRAEMER - ME Inscrição Estadual: 131929259 Nº da Notificação: 618596/651/96/2012
Contribuinte: RODRIGUES DE CARVALHO & CARVALHO LTDA ME Inscrição Estadual: 132772159 Nº da Notificação: 618685/651/96/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 12.2.0534.1 – PRODETUR AGENTE FINANCEIRO: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, CNPJ Nº 33.657.248/0001-89.

TOMADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.507.415/0001-44.

OBJETO: Crédito destinado a viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do programa de desenvolvimento estratégico da cadeia produtiva do turismo do estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) compostos por recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, recursos originários do FAT – Depósitos Especiais e do fundo de participação PIS/PASEP, capitalizados a 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a serem pagos trimestralmente no período de carência de 24 meses, compreendido entre 15 de setembro de 2012 e 15 de setembro de 2014, e mensalmente entre 15 de outubro de 2014 a 15 de setembro de 2022 que totalizam 96 prestações mensais e sucessivas.

DATA: Rio de Janeiro, 06/09/2012.

ASSINAM: LUCIANO COUTINHO – Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, GUILHERME N. LACERDA – Diretor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e SILVAL DA CUNHA BARBOSA – Governador do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº 284/GSF/SEFAZ/2012

Dispõe sobre o trâmite de processo de crédito adicional no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XII do artigo 8º da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e, artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ou especial;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 26 de dezembro de 2006 e artigo 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012, que reformulou a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e criou uma nova estrutura para Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Será processado nos termos desta portaria o pedido de crédito adicional submetido a unidade da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual em trâmite por meio do sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do estado (FIPLAN).

§1º Em face do disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 26 de dezembro de 2006, artigos 22 e 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992 e artigos 6º e 10º do Decreto nº 945, de 12 de janeiro de 2012, somente está no âmbito das atribuições e competência das unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, o processo de crédito adicional que cumulativamente atenda ao abaixo:

I – seja pertinente a excesso de arrecadação ou superávit financeiro vinculado a fonte que integre a conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

II – diga respeito a unidade orçamentária do Poder Executivo Estadual;

III – refira-se a processo pertinente ao documento denominado programação mensal da despesa "PMD", cujo código motivo seja 150, 160, 180 ou 210.

§2º O processo de crédito adicional será submetido ao exame de admissibilidade a que se refere o §1º, hipótese em que, não sendo admitido, será devolvido ao remetente observando os procedimentos indicados no parágrafo seguinte.

§3º Inadmitido o processo e visando evitar a extinção indevida do feito, a unidade da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual a que se refere o §4º deste, deverá sumariamente, por meio do sistema eletrônico integrado de contabilidade e finanças do Estado (FIPLAN):

I – anotar no campo reservado a manifestação da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, a expressão: "Em face do disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 26 de dezembro de 2006 e artigos 28 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, deixamos de nos manifestar por exorbitar a nossa competência para a matéria.";

II – realizado o previsto no inciso anterior, exclusivamente para evitar a extinção do processo inadmitido e visando fazê-lo retornar eletronicamente ao remetente, marcar aprovado no campo destinado à manifestação da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, haja vista que o indeferimento eletrônico extingue indevida e imediatamente o processo.

§4º A admissibilidade e o processo a que se refere este artigo será desenvolvido e decidido no âmbito da Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis da Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro.

Art. 2º Admitido o processo de crédito adicional pela superação da fase do artigo 1º desta Portaria, ele será processado e decidido observando o disposto neste artigo.

§1º A Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis da Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro, deverá simultaneamente por email ao titular das unidades a seguir indicadas, obter a seguinte manifestação favorável:

I – da Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada quanto a exatidão e existência ou não do excesso de arrecadação pretendido como crédito adicional;

II - da Coordenadoria de Controle de Disponibilidade do Estado quanto a exatidão e efetiva existência da disponibilidade monetária pertinente ao excesso de arrecadação ou superávit financeiro, devidamente disponível na conta a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009;

III – da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial quanto a exatidão e existência ou não do superávit financeiro pretendido como crédito adicional.

§2º O pedido a que se refere este artigo será indeferido pela Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis da Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro, sempre que qualquer das unidades indicadas §1º deste artigo, não atestar a existência do excesso ou a disponibilidade monetária efetiva a que tal dispositivo se refere.

§3º Indeferido o pedido, será anotado no campo reservado a manifestação da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, a causa a que se refere o §1º deste artigo.

§4º Deferido o pedido se dará conhecimento ao email:

I – dos membros do comitê a que se refere o artigo 27 da Portaria 203/GSF/2012/SEFAZ;
II – do titular da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e titular da pasta.

Art.3º A restrição de competência a que se refere o artigo 1º desta portaria, também se aplica na admissibilidade dos documentos e processos indicados no artigo 6º do Decreto nº 945, de 12 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E .

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2012.

MARCEL SOUZA DE CÔRSE
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº. 047/2012/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 36 do Decreto Nº. 6213. De 15/08/2005 e;

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 021/2012/ Sind. 043/2012/COFAZ/SEFAZ, de 23-10-2012, referente à Portaria nº 043/2012/COFAZ/SEFAZ, de 21-08-2012, publicada no Diário Oficial da mesma data.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para continuidade dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 23-10-2012.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2012.

EVANDRO TORRES PINTO DE SOUZA
Corregedor de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Contrato nº 036/2011/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: E. M. Filipp ME.

Fiscal do Contrato: Leandro Maraschin

Fiscal Substituto do Contrato: Sérgio Batista de Figueiredo

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que o seguinte usuário requereu a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 08.343.492/0001-20, RESIDENCIAL CHAPADA DOS PAMPAS E RESIDENCIAL CHAPADA DOS BANDEIRANTES, PROCESSO Nº.: 539758/2012. Características – Município: Cuiabá; Cursos d'água: Rio Coxipó; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto lançamento: Lat.15°37'22" S e Long. 56°03'34" W; Modalidade: Diluição de efluentes; Finalidade: Saneamento; Vazão do efluente (m³/s): 0,00507.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna pública a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

EDSON ROSAFA ROMASKO, CHÁCARA CABO DE AÇO III, CPF: 317.811.011-91, PROCESSO Nº.: 349958/2012; Características – Município: Juína/MT; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.11°23'05,06"S e Long. 58°44'11,4"W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Aquicultura; Vazão máxima do efluente (m³/s): 0,0007; Prazo de Validade: 23/10/2017.

FLAVIO AUGUSTO PILAU, CPF: 086.476.820-68, PROCESSO Nº.: 407216/2012; Características – Município: Tesouro/MT; Cursos d'água: Córrego Garimpeiro; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de captação: Lat.16°09'52,0"S e Long. 53°45'46,0"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima da captação (m³/s): 0,00005.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que concedeu para os seguintes usuários:

Autorização de Perfuração de Poço Tubular

Autorização nº 193: LUIZ CARLOS SARAIVA BECARI, CPF: 172.470.559-87. PROCESSO Nº. 504074/2012. O poço tubular será construído na Rua das Sucupiras Q, H1, Lote 21, Condomínio Alphaville Cuiabá, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°35'38,92" S e Long. 56°03'44,74" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hidrociabá Comércio e Serviços devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Alvaír Maria Almeida Ayres CREA 1200835867. Essa autorização vigorará até **23 de abril de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea

VIDEPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA PT 03 CNPJ: 07.634.836/0001-97 PROCESSO: 60313/2012. Município: Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat. 15°39'05,10" S e Long. 56°10'53,00" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação **5,9 m³/h** por um período de **1,30 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **8,85 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

COPANSKI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 15.625.984/0001-73 PROCESSO: 489786/2012. Município: Claudia. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis: Aquífero Formação Utiariti. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat.11°29'56,56" S e Long. 54°53'21,59" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação **4 m³/h** por um período de **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **4 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

EURIDIA DOURADO RIBEIRO – POSTO SANTA CRUZ CNPJ: 15.627.685/0001-78 PROCESSO: 478764/2012. Município: Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat.16°27'38,47" S e Long. 54°38'06,34" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação **4,42 m³/h** por um período de **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **8,84 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

CENTRAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME CNPJ: 09.178.182/0001-60 PROCESSO: 478943/2012. Município: Paranaita. Província Hidrogeológica Cristalino. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat. 09°39'54,62" S e Long. 56°28'16,30" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação **1,30 m³/h** por um período de **5,30 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **6,89 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

B.M.B. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA-ME CNPJ: 11.116.828/0001-26 PROCESSO: 518010/2012. Município: Vera. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis: Aquífero Formação Utiariti. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat. 12°17'44,25" S e Long. 55°17'31,46" W; Finalidade de uso: indústria; Vazão máxima de captação **1,7 m³/h** por um período de **3:45 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **6,7 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A CNPJ: 47.067.525/0151-30 PROCESSO: 506960/2012. Município: Canarana. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Coordenadas Geográficas do ponto de captação: Lat. 13°32'59,27" S e Long. 52°13'40,62" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação **1,6 m³/h** por um período de **2:30 h/dia** de bombeamento, perfazendo um volume máximo de **3,68 m³/dia**. Validade do cadastro: **23/10/2017**.

PORTARIA CONJUNTA Nº 549/2012/AGE-COR/SEMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterado pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do processo nº 716028/2012;

Considerando que na data de 23/09/2011 os servidores Marcos Rufino Nunes, Silvestre José de Arruda e Evandro Nunes de Souza, em tese, efetuaram abordagem de fiscalização, consoante o Termo de Declarações do B.O 2011.359397;

Considerando que os autos supracitados noticiam denúncia de agressão física, em tese, cometida pelo servidor Marcos Rufino Nunes durante abordagem na fiscalização, e suposto porte de arma de fogo, na data de 23/09/2011;

Considerando que, em tese, os servidores sobreditos, ao emitir o Termo de Apreensão nº 128021 de 23/09/2011 relataram apenas pescados de algumas espécies e, em tese, nos termos da denúncia, não descriminaram os pescados considerados nobres, em tese, não efetuaram a pesagem dos pescados apreendidos e, em tese, desviaram o pescado apreendido na fiscalização que originou o sobredito Termo de Apreensão.

Considerando que agindo assim, o servidor **Marcos Rufino Nunes**, matrícula nº 225556, Agente Fiscal Ambiental, afastou-se, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos I, II, III, IX e XI, artigo 144, inciso XV e art. 159, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando que agindo assim, o servidor **Silvestre José de Arruda**, Matrícula nº 208492, Diretor de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis, afastou-se, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos I, II, III, IX, XI e XII da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando que agindo assim, o servidor **Evandro Nunes de Souza**, Matrícula nº 126969, lotado na Superintendência de Fiscalização, afastou-se, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos I, II, III, IX, XI e XII da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: **Marcos Rufino Nunes**, Matrícula nº 225556, **Silvestre José de Arruda**, Matrícula nº 208492 e **Evandro Nunes de Souza**, Matrícula nº 126969.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, proceder à apuração dos fatos:

- I- Susana da Silva Leite;
- I- Nadja Naira B. Monteiro Pinheiro;
- II- Aldeniza Rocha Venâncio.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 15 de outubro de 2012.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

José Alves Pereira Filho
Secretário-Auditor Geral do Estado

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 132/08

PROCESSO: 31.843-4/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 31.843-4/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 132/08, firmado com o Município de VARZEA GRANDE

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 180 (Cento e oitenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 19 de Março de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 132/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 158/07

PROCESSO: 44.715-3/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 44.715-3/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 158/07 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.790 (Um mil setecentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 158/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 332/QCG/DGP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Desliga Policial Militar do Quadro de Ativos da PMMT por falecimento.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do CR-V/16º BPM – 3ª Cia PM de Nova Xavantina, **ARALY MEDRADO - SD PM**, RG 883.618 PMMT, retroagindo seus efeitos a **contar de 29 de setembro de 2012**, com fulcro no Artigo 110, Inciso VII e Artigo 133 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte traumatismo crânio-encefálico, colisão de trânsito conforme consta na Certidão de óbito datada de 03/10/2012 de matrícula 025957 01 55 2012 4 00007 124 0003866 30, registrada no Cartório de Registro Civil do município de Jussara-GO.

Art. 2º O CR-V/16º BPM, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) pertencentes a **Ex-SD PM ARALY MEDRADO** e de seus dependentes, e encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – 2 (DGP-2) deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos da **Ex- SD PM ARALY MEDRADO**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 330/QCG/DGP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Interrompe Licença para Tratar de Interesse Particular de Policial Militar

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Interromper a Pedido a Licença Para Tratar de Interesse Particular (LTIP) da **SD PM JOELY KARLA SOARES DO NASCIMENTO**, RG nº 883.484 PMMT, do CR-III/11º BPM, a contar de 15 de outubro de 2012, conforme artigo 101 § 3º da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, licença iniciada em 15 de junho de 2012, conforme se fez público através da Portaria nº 212/QCG/DGP de 15/06/2012, no Diário Oficial nº 25821 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Reverter ao serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a **SD PM JOELY KARLA SOARES DO NASCIMENTO**, RG nº 883.484 PMMT, do CR-III/11º BPM, por estar na situação de agregada conforme Art. 136 §

1º Inciso III alínea "d" da Lei Complementar nº 231 de 15/12/05, Licenciada para Tratar de Interesse Particular (LTI) por um período de 00 (zero) ano 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, cuja reversão é a contar de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá providenciar os proventos da **SD PM JOELY KARLA SOARES DO NASCIMENTO**, RG nº 883.484 PMMT, observando as formalidades legais.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 2.4.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS e da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 157/2011/SESP, referente a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado e Segurança Pública e suas Unidades

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS: 2.4.1. O valor unitário do veículo passa de R\$ 3.507,67 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 2.843,32 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), em razão de desconto dado pela empresa. Fica decrescido ao valor inicial atualizado do Contrato a importância global de R\$ 1.084.223,64 (um milhão oitenta quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). O valor mensal do Contrato passa de R\$ 477.043,12 (quatrocentos e setenta e sete mil quarenta e três reais e doze centavos) para R\$ 386.691,15 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos). O valor total anual do Contrato passa a ser de R\$ 4.640.293,80 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242/100".

DO PAGAMENTO: 7.1.1.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); III - Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 30/09/2012 a 28/12/2012".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RAPHAEL NASCIMENTO DE MENDONÇA - Delta Construções S.A/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 100/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 100/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação da descrição do Objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 100/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e suas Unidades.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: Ficam substituídos, os 60 (sessenta) veículos do tipo Pick up, Zero Quilômetro, do tipo L200 GL da marca Mitsubishi, por 60 (sessenta) veículos do tipo Ranger XL 3.0 da marca Ford, (veículo utilitário, Caminhonete, tipo pick-up, zero km, ano/modelo correspondente a emissão da nota fiscal, Potência de 163 cv, tração 4x4, combustível Diesel, 04 portas laterais e uma tampa traseira, com protetor de carter e câmbio, direção hidráulica convencional, ar condicionado, air bag, freios ABS, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei), com efeitos retroativos a partir de 10 de Outubro de 2011 a 01 de Dezembro de 2011."

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RAPHAEL NASCIMENTO DE MENDONÇA - Delta Construções S.A/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2012/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o CONSÓRCIO OUTSOURCING.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 154/2012/SESP, referente a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 30/09/2012 a 28/12/2012".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA - Representante do Consórcio Outsourcing, Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA - F Rocha & Cia Ltda e Sr. MÁRCIO JOEL SANTANA DA COSTA - JVM Copiadoras e Informática Ltda/CONTRATADA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SEJUDH e a Empresa ALEXSSANDRO CESAR MENDES-ME.

DO OBJETO: Preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Poconé – MT.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 210.721,80 (duzentos e dez mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280; Fonte 248; Natureza de Despesa: 33903900;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável a Superintendência de Gestão de Cadeias, Sr. Altair Vicente Camilo Júnior, e a fiscalização do recebimento das refeições será feita pela Direção da unidade prisional, Sr. Ângelo Ribeiro de Moraes Neto, podendo este delegar essa responsabilidade formalmente a outro servidor.

DA VIGÊNCIA: 28/10/2012 a 27/10/2013.

DA DATA: 23/10/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sr. ALEXSSANDRO CESAR MENDES - Alexssandro Cesar Mendes – ME / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa RALHID AKEL

DO OBJETO: A aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Superintendência de Defesa do Consumidor do PROCON.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização deste Contrato, o Sr. Nicholas Rondon de Sousa.

DA VIGÊNCIA: 19/10/2012 a 18/10/2013.

DA DATA: 19/10/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. WEVERTON JUNIOR BARBOSA - Ralhí Akel/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa CONSÓRCIO OUTSOURCING.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 041/2012/SEJUDH, referente a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e suas Unidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 30/09/2012 a 28/12/2012".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA - Representante do Consórcio Outsourcing, Sr. JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA - F Rocha & Cia Ltda e o Sr. MÁRCIO JOEL SANTANA DA COSTA - JVM Copiadoras e Informática Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.3 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 080/2011/SEJUDH, referente a Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas das Unidades Penitenciárias: Penitenciária Central do Estado, Anexo I da Penitenciária Central do Estado (Polinter), Centro de Ressocialização de Cuiabá, Casa do Albergado de Cuiabá, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Cadeia Pública de Várzea Grande, Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Masculina) e Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Feminina) – MT.

PAGAMENTO: 7.3. III - Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4280; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100,171,248. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2012 a 25/09/2013".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ALVIMAR DE OLIVEIRA COSTA - Stillus Alimentação LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2012/FUNAC

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra nº 005/2011/FUNAC, que entre si celebram a Fundação Nova Chance e a Empresa Andraski & Alves Ltda., para os fins que especifica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da razão social da referida Empresa Tomadora de Serviços Andraski e Dalmolin para **Andraski e Fontana LTDA ME** conforme consta na Quinta Alteração do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ajustam em acrescentar a inclusão de mais reeducandos, com o objetivo de aumentar o número de presos trabalhadores, para até o nº 40 (quarenta) de reeducandos selecionados para prestarem serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do contrato de nº **005/2011/FUNAC** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DA DATA: 04/10/2012

ASSINAM: JÚLIO ANDRASKI – Andraski & Alves LTDA, NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance e DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DA FUNAC – FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Curador é uma unidade colegiada constante da estrutura organizacional da Fundação Nova Chance - FUNAC, previsto no art. 9º da Lei Complementar 291 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º. As competências do Conselho são as definidas no artigo 24º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 2.344 de 19 de janeiro de 2010 – Estatuto da FUNAC.

Art. 3º. Ao Presidente do Conselho compete além das atribuições constantes do art. 25 do Estatuto - Decreto nº 2.344/2010 as seguintes:

I - Participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
 II - Determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões, elaborando a pauta e zelando pelo seu cumprimento;
 III - representar o Conselho em suas relações com a FUNAC, e as demais instituições públicas e/ou privadas;
 IV - assumir a Direção SUPERIOR da Fundação, no caso de intervenção, e indicar, no prazo de trinta dias, ao Governador do Estado, sua nova Direção;
 V - assinar "Deliberações" e todos os atos emanados do Conselho Curador;
 VI - exercer outras competências inerentes à sua função, que não se encontram especificadas neste Regimento.

Art. 40. Aos membros do Conselho compete, além dos constantes do art. 24 do Estatuto da FUNAC:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos PELO SEU PRESIDENTE, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
 II - formular indicações ao Conselho;
 III - solicitar aprovação do plenário para votação de matéria em regime de urgência;
 IV - comparecer, pontualmente, às reuniões do Conselho, assinando o Livro de Presença;
 V - discutir e votar as matérias de competência do Conselho;
 VI - aprovar as atas das reuniões, depois de apreciadas;
 VII - apresentar e discutir propostas que versem sobre matéria da competência do Conselho;
 VIII - integrar as Comissões Especiais para as quais for designado PELO PRESIDENTE, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO;
 IX - solicitar ao Presidente convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante, devidamente justificado;
 X - solicitar a inclusão de matéria na ordem do dia e também para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constantes;
 XI - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas neste Regimento ou pelo Presidente.

Art. 50. O Conselho Curador é formado pelo pleno e por duas câmaras, a Câmara de Educação, Pesquisa, Trabalho e Atividade Laboral e a Câmara de Administração - artigo 13 do Decreto n.º 2.344 de 19 de janeiro de 2010 – Estatuto da FUNAC.

§ 1º. O Conselho Curador será composto por 15 (quinze) membros, cada qual possuindo um suplente, os quais serão indicados por cada segmento, conforme dispõe o artigo 10 e incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei Complementar n.º 291 de 26 de dezembro de 2.007.

§ 2º. Os Conselheiros poderão ser destituídos, por motivo relevante, a critério do Conselho Curador, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião convocada exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º. Resolução a ser editada pelo Pleno do Conselho Curador, no prazo de 90 dias, definirá os motivos relevantes para fins de destituição de conselheiro, bem como definirá os casos de vacância antes do término do mandato e os casos de desligamento.

§ 4º. A referida Resolução poderá ser alterada posteriormente, a critério do Conselho Curador, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante proposta conjunta motivada de três membros do Conselho ou do seu Presidente.

§ 5º. O segmento do conselheiro destituído será notificado pelo Presidente do Conselho, sobre a decisão da destituição e para indicar seu substituto em trinta dias.

§ 6º. Decorrido o prazo acima, sem a indicação do segmento, o Presidente do Conselho imediatamente solicitará ao Governador do Estado a nomeação, em substituição, do próprio Representante do segmento do membro destituído, conforme **Art. 10** da Lei Complementar 291/2007 e comunicará ao referido segmento sobre a solicitação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 60. A composição do Conselho Curador é a constante do art. 19 e 20 do Decreto n.º 2.344/2010 - Estatuto da FUNAC.

Parágrafo único. A convite do Conselho, outros setores do governo poderão participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art. 7º. O Conselho Curador será presidido pelo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, podendo ser substituído pelo Presidente da FUNAC, nas reuniões do Conselho.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro compete ao Presidente oficial ao órgão competente para indicação do novo membro, no prazo de quinze dias, e devido encaminhamento para nomeação visando completar o mandato restante, conforme Art. 5º, § 6º deste Regimento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. As reuniões do Conselho Curador serão convocadas por seu Presidente, tendo em vista o calendário aprovado por seus membros, conforme o Art. 23 do Decreto 2.344 de 19 de janeiro de 2010, que aprova o Estatuto da Fundação Nova Chance.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, conforme necessidade, ou por solicitação de, pelo menos, um terço do total dos membros do Conselho ou mediante requisição escrita do Ministério Público.

Art. 9º. O Conselho Curador reunir-se-á com no mínimo de oito (08) membros, e para a validade das suas decisões será necessário a maioria simples de seus membros presentes.

§ 1º. Não havendo quorum até trinta minutos após a hora marcada da reunião, o Presidente do Conselho deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos membros presentes, convocando outra reunião, a realizar-se no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º. O Conselho será convocado por carta, telefone, fax, correio ou qualquer meio eletrônico, comprovadamente, sendo com no mínimo cinco (05) dias de antecedência.

§ 4º. A justificativa para a ausência do membro convocado deve ser comunicada ao Presidente do Conselho pelas mesmas formas, comprovadamente e no prazo de 24 horas antes da reunião, cumprindo o membro convocar o seu substituto e informar sobre a convocação ao Presidente do Conselho quando da apresentação da sua justificativa.

Art. 10. Os assuntos que, por deliberação de seus membros, ou por disposição estatutária ou regimental, tiverem de ser submetidos à deliberação do Conselho Curador acompanharão a convocação dos seus membros, no prazo de dez (10) dias, conforme Art. 9º, § 3º deste Regimento.

§ 1o. Havendo urgência, o Presidente poderá convocar o Conselho Curador justificadamente, enviando a convocação com os assuntos urgentes a serem deliberados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2o. No curso do processo de votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem;

§ 3o. Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata, a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada ao Secretário, por escrito, no prazo de 48 horas.

Art. 11. O não comparecimento de membro convocado a mais de 03 (três) reuniões consecutivas durante o mesmo exercício, salvo por motivo justificado, importará em seu desligamento do Conselho, declarado por seu Presidente.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação deste artigo, o Presidente dará ciência do fato ao plenário,

considerando vago o cargo e solicitará ao Governador do Estado a nomeação de sucessor ao membro do Conselho que perdeu a vaga, com adaptação do *quorum* à vacância, enquanto esta persistir.

Art. 12. O Conselho poderá deliberar sobre o caráter secreto de sua reunião, por solicitação de qualquer conselheiro, quando se tratar de matéria cuja quebra de sigilo, antes da deliberação possa trazer prejuízos institucionais ou pessoais.

CAPÍTULO IV DAS CÂMARAS E COMISSÕES

Art. 13. As Câmaras do Conselho Curador, previstas nos Arts. 19 e 20 do Decreto 2.344/2010, reunir-se-ão com *quorum* simples, incluindo o seu Presidente, ordinariamente a cada quatro meses, pelo menos com 15 (quinze) dias de antecedência das reuniões do Pleno do Conselho Curador, conforme estabelecido no Art. 23 do Decreto 2.344/2010 e extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

§ 1º. Presidirão as Câmaras do Conselho Curador as Autoridades descritas nos incisos primeiros dos Arts. 19 e 20 do Decreto 2.344/2010 e, nas suas faltas, os Representantes que indicarem.

§ 2º. A convocação de reuniões das Câmaras será feita pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicado escrito a todos os seus Membros, com indicação da ordem do local, data e hora da sua realização.

§ 3º. Qualquer Membro da Câmara poderá, com anuência da maioria em exercício, requerer a realização de reuniões para exame de matéria específica, constante do pedido.

§ 4º. Fica dispensada a convocação quando a reunião for de iniciativa de todos os membros em exercício.

§ 5º. As deliberações das Câmaras serão tomadas por maioria simples dos Membros presentes, lavrando-se a ata, que deverá ser submetida ao Pleno do Conselho na sua próxima reunião.

§ 6º. O Presidente da Fundação Nova Chance e o Diretor Executivo poderão participar das reuniões das Câmaras, sem direito a voto.

Art. 14. O Pleno e as Câmaras do Conselho Curador poderão criar Comissão Temática Permanente ou Temporária, para auxiliar, como órgão consultivo e para realização de determinados trabalhos, estudos ou pesquisas, nos assuntos relevantes de interesse da Fundação.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão criadas através de Portaria do Presidente do Conselho Curador, indicando seus membros, seu presidente, as tarefas que serão desenvolvidas e tempo de sua duração.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15. O recurso previsto no Art. 15 do Decreto n.º 2.344/2010, relativas a qualquer das competências estabelecidas no Art. 24 do Decreto n.º 2.344/2010 será interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data que o recorrente tomou conhecimento do ato.

§ 1º. O recurso será distribuído pelo Presidente do Conselho Curador a uma das Câmaras que compõe o Conselho, onde será encaminhado a um membro relator, que submeterá à Câmara o seu voto e, posteriormente, será objeto de decisão da próxima reunião do Pleno do Conselho Curador.

§ 2º. O recorrente deverá ser intimado para comparecer à reunião do Pleno, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, para participar e sustentar o recurso oralmente, por tempo definido pelo Presidente do Conselho, de acordo com a complexidade da matéria.

§ 3º. As decisões do Conselho sobre os recursos serão tomadas por maioria simples, devendo ser consignado em ata a decisão colegiada e eventual voto divergente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As alterações deste Regimento serão deliberadas por votação da maioria absoluta do Conselho Curador, ou seja, 2/3 de seus membros.

Art. 17. Nos casos omissos serão resolvidos em reunião pelo Conselho Curador, cuja deliberação será incorporada ao presente Regimento Interno.

Art. 18. Este Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais, entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Curador da FUNAC, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Conselho Curador

PORTARIA CONJUNTA Nº 521/2012/AGE-COR/SEJUDH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 01/2012, protocolo n. 315763/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 158/2012/AGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E de 22/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta dias), a partir de 22/09/2012, para a conclusão do referido Processo de Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 522/2012/AGE-COR/SEJUDH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 002/2012, protocolo n. 315784/2012; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 159/2012/AGE-COR/SEJUDH, publicada no D.O.E de 22/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta dias), a partir de 22/09/2012, para a conclusão do referido Processo de Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2012.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral do Estado

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO Nº 037/2012 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 037/2012, oriundo da Superintendência de Gestão Escolar, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços de apoio e suporte logístico e operacional para atender ao evento do Prêmio Gestão Escolar 2011-2012 a ser realizado em Cuiabá MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, realizado no dia 18 de outubro de 2012, na sala de Pregão da Secretaria de Estado de Administração - SAD, foi declarado vencedor para o Lote único - LM Organização Hoteleira LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 40.279,00 (quarenta mil duzentos e setenta e nove reais). Cuiabá (MT), 23 de Outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 026/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral e ampliação, fundação, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas, projeto de segurança e combate a incêndio e pânico no Conselho Estadual de Educação, localizada no município de Cuiabá/MT. A Licitação ocorrerá no **dia 22 de novembro de 2012 às 13:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 19 de outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2012

Origem: Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços Nº 002/2012/PRODERJ – Pregão eletrônico nº 013/2012 – TR nº 542/2012/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantar e configurar o software de backup ArcServer para definir um gerenciamento estável do fluxo de backup, implementando rotinas, Jobs, retenção e armazenamento das informações para proporcionar maior segurança aos dados de todos os servidores que dispõe armazenamento de arquivos no ambiente de TI da Secretaria de Estado de Educação.

Valor: R\$ 87.650,56 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, com início em 27/09/2012 e término em 26/02/2013.

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 235/2012

Origem: Pregão nº 035/2012/SEDUC, TR nº. 524/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ANA PAULA FÁRIA ALVES-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em Apoio Logístico e operacional, para a realização dos eventos das Superintendências ligadas a Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais/SAPE.

Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 103 (cento e três) dias com **Início em 17/10/2012** e seu **Término em 30/01/2013**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 17 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 233/2012

Origem: Pregão nº 038/2012/SEDUC, TR nº. 561/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ANA PAULA FÁRIA ALVES-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Alimentação (almoço e jantar) para atender os par-

ticipantes dos Encontros Regionais nos 15 Pólos dos CEFAPROS (Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Cuiabá, Diamantino, Juara, Juína, Matupá, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, Sinop e Tangará da Serra).

Valor: R\$ 88.247,04

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses com Início em 16/10/2012 e Término em 16/02/2013.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 203/2011

Origem: Tomada de Preço nº 004/2011.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: ESTEIO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução do Contrato **203/2011**.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em **19/10/2012** e término em **20/12/2012**. **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 300/2012/GS/SEDUC-MT

Dispõe sobre a competência do professor, do Secretário Escolar, do Coordenador Pedagógico, do Diretor Escolar e Assessoria Pedagógica, na escrituração do Diário de Classe, versão eletrônica, para as escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Educação** com fulcro no que determina a Constituição do Estado de Mato Grosso, no seu artigo 71. Inciso II, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei nº. 9.394/96-LDBN, as Leis Complementares Estaduais: 04/90, 049/98, 50/98, 112/02, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98 e Resoluções CEE-MT n. 249/2007 e 002/2009;

Considerando que o Diário de Classe é um instrumento legal de registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas planejadas e das situações didáticas, do acompanhamento das aprendizagens e do desempenho da vida escolar dos alunos;

Considerando que o Diário de Classe, versão eletrônica, é um instrumento imprescindível para efetivar o registro da vida escolar do aluno, cujo atendimento justifica toda a estrutura educacional existente;

Considerando a necessidade de disponibilizar informações educacionais em tempo real, cujos dados servirão de parâmetro para definição dos recursos para manutenção das unidades escolares;

Considerando que a emissão de documento de transferência de alunos para outros estabelecimentos de ensino, histórico escolar e certificação de conclusão do Ensino Médio estão intrinsecamente vinculada aos dados registrados no Diário de Classe, versão eletrônica.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Diário de Classe, versão eletrônica, como instrumento de registro obrigatório inerente ao cargo de professor no exercício da docência, em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - No Diário de Classe deve constar: a relação nominal dos alunos em ordem alfabética, registro referentes à frequência, resultado das avaliações e conteúdos trabalhados, conforme a organização curricular e/ou pedagógica do curso/etapa/modalidade de ensino ofertado pela unidade escolar.

Parágrafo único - Os lançamentos de que trata o caput do artigo, devem ser efetivados de acordo com o Calendário Escolar cadastrado no sistema Sigeduca/GPE, bem como a finalização de cada período letivo (bimestre/trimestre/semestre).

Art. 3º - O acesso ao Diário de Classe, versão eletrônica, pode ser feito através de qualquer computador conectado à internet, sistema Sigeduca/GED/Sigescola, através do endereço www.seduc.mt.gov.br.

Art. 4º - Compete a Secretaria Escolar na escrituração do Diário de Classe :

I- verificar se os Parâmetros de Critérios de Avaliação/Sigeduca/GER estão de acordo com os definidos para as etapas/cursos/modalidades ofertados pela unidade escolar;

II - fazer a verificação dos dados cadastrados, no início do ano/período letivo, antes de liberar o acesso ao professor, como: relação nominal de alunos em ordem alfabética, identificação da área de conhecimento/disciplina, professor, período de atendimento, etapa/curso/modalidade e outros necessários a esse instrumento de registro;

a) objetivando assegurar a ordem nominal, a Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula no primeiro dia de aula do ano/período letivo, sendo que a partir dessa data não será permitido fazer reordenamento.

III - orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos professores verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar cadastrado no Sigeduca/GPE, carga horária de cada disciplina/área de conhecimento da Matriz Curricular cadastrada no Sigeduca/GER, conteúdos trabalhados e resultado das avaliações;

IV - conferir se as datas registradas nos dias letivos são compatíveis com a do registro dos conteúdos trabalhados;

V - lançar no Sistema Sigeduca/GED/Sigescola os alunos transferidos da unidade escolar, bem como os que efetuaram matrícula por transferência ou extraordinária durante o ano letivo/período em curso;

VI - lançar as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, desistência, abandono, óbito, licenças médicas e outras pertinentes a vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar;

VII - assegurar no encerramento do ano/período letivo o cumprimento dos mínimos de dias letivos cadastrados no calendário escolar, da carga horária anual/período e por disciplina e/ou área de conhecimento, conforme Matriz Curricular cadastrada no Sigeduca/GER, da etapa/curso/modalidade;

VIII - manter organizado ao final de cada bimestre, trimestre ou semestre letivo, o arquivo físico dos Diários de Classe, os quais deverão conter as assinaturas dos responsáveis.

§ 1º - estornar os registros inconsistentes lançados no diário eletrônico pelo professor, para as devidas correções.

§ 2º - comunicar a Direção e/ou Coordenação Pedagógica sobre os professores que não estão cumprindo com suas atribuições referentes à escrituração do Diário de Classe, para as providências cabíveis.

Art. 5º - Compete ao professor na escrituração do Diário de Classe:

I - efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas referente ao planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos e conteúdo programático, bem como o resultado das avaliações de acordo com o definido no "Parâmetro do Critério de Avaliação" cadastrado no Sigeduca para a etapa/curso/modalidade;

II - registrar os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar, sendo que as datas lançadas nos dias letivos devem conferir com as dos registros dos conteúdos desenvolvidos;

III - disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender situações de solicitação de transferência, respeitando rigorosamente o prazo definido pela Secretaria Escolar, a qual se respaldará no disposto em legislação vigente.

§ 1º - garantir, que ao término do ano/período letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não será inferior a definida na Matriz Curricular cadastrada no Sigeduca/GER, da etapa/curso/modalidade, que serviu de parâmetro para a atribuição de classes e/ou aulas.

§ 2º - Havendo dificuldades operacionais no preenchimento do Diário de Classe, versão eletrônica, o professor deverá solicitar à Secretaria Escolar orientação e/ou providências cabíveis.

Art. 6º - Compete ao Coordenador Pedagógico o monitoramento na escrituração do Diário de Classe, no que se refere a:

I - acompanhar e zelar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola;

II - orientar e acompanhar os lançamentos dos conteúdos trabalhados compatibilizando com o planejamento de

curso disciplina/área de conhecimento, bem como o lançamento de frequência e o desenvolvimento do processo de avaliações do aluno, subsidiando ações de intervenção inerentes a função;

III - analisar o registro da Avaliação Descritiva fazendo as intervenções necessárias para assegurar a imparcialidade e o respeito à particularidade no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem de cada aluno;

IV - realizar trabalho articulado com a Secretaria Escolar no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes a vida escolar do aluno, bem como o registro de frequência e confirmação dos lançamentos no diário eletrônico - Sigeeduca/GED/Sigescola;

a) para a modalidade de educação de jovens e adultos e ensino médio, cabe a coordenação pedagógica verificar junto ao secretário da unidade escolar os lançamentos dos afastamentos por desistência e/ou abandono no Sigeeduca/GED/Sigescola;

V - comunicar a direção da unidade escolar os casos de professores que não estejam cumprindo com suas atribuições, pertinente a escrituração do Diário de Classe;

VI - fazer cumprir os prazos constantes no sistema Sigeeduca/GED/Sigescola, estabelecidos nas normativas vigentes para encerramento do ano letivo, bem como início do ano subsequente;

VII - acompanhar o encerramento do ano/período letivo, garantindo à carga horária da disciplina ou área de conhecimento a qual não poderá ser inferior à definida na Matriz Curricular cadastrada no Sigeeduca/GER, da etapa/curso/modalidade e que serviu de parâmetro para a atribuição de classes e/ou aulas;

VIII - coordenar o processo junto à equipe gestora da unidade escolar (Direção e CDCE), fazendo cumprir as atribuições de cada instância e adotando medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função;

IX - efetuar os lançamentos acadêmicos quando comprovadamente esgotadas as possibilidades de o professor regente realizar a escrituração do diário de classe.

Art. 7º - Compete ao diretor da unidade escolar coordenar todo o processo, fazendo cumprir as atribuições de cada instância (Professor, Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica) e adotando, juntamente com o CDCE, medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função.

Art. 8º - Compete a Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar a Equipe Gestora das unidades escolares no preenchimento Diário de Classe, com o objetivo de assegurar o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º - Em caso de práticas reiteradas de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria a direção da unidade escolar, através da Assessoria Pedagógica deverá documentar o fato, formalizar processo e encaminhar imediatamente à SUGT/Seduc para que sejam adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 - Caberá a SUGT/Seduc quando ficar comprovado o não cumprimento por parte de qualquer profissional da escola, na escrituração do diário de classe, realizar apuração de responsabilidades.

Art. 11 - As regras estabelecidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, as obrigações relativas às demais formas de escrituração do Diário de Classe.

Art. 12 - A escola deverá registrar no Regimento Escolar as atribuições dos professores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares no exercício de suas funções, no que concerne a escrituração do Diário de Classe.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Secretária Adjunta de Políticas Educacionais/SAPE ou Secretária Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal/SUGP.

Art. 14 - Essa Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de outubro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 362/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 76447/2012, que tem por escopo **apurar suposta responsabilidade da empresa Tillo Construções e Serviços Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.032.835/0001-96, com sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº., Centro, no município de Santo Antônio do Leverger, CEP 78.180-000, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 092/2010, de 12 de julho de 2010, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para ampliação da escola através da construção de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidrossanitárias na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho, localizada no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, conforme planilha consolidada, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico, descritos no Anexo I do TR nº. 069/2010 e Anexo II da Concorrência nº. 001/2010.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 24.10.2012, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria 050/2012/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 309/12/GS/Seduc/MT

Processo de gestão e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito das Escolas Indígenas Estaduais .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Nº 9394/96, Parecer Nº.14/99 /CEB-CNE, Resolução nº 03/99/CEB/CNE, Lei Complementar nº. 49/98/MT, Lei nº. 7.040/98, Resolução nº. 201/2004/CEE/MT e,

considerando que a escola entre grupos indígenas tem um novo significado e um novo sentido, como meio para garantir acesso a conhecimentos gerais, sem negar as especificidades culturais e a identidade dos grupos;

considerando a necessidade de construção de projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilinguismo, multilinguismo adequando-o ao projeto de futuro daqueles povos,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar a organização, a composição de turmas, a gestão e o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no âmbito das escolas indígenas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Médio deverá ter, no mínimo, 200 dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino, sendo que a matriz curricular, o calendário específico e regimento escolar deverão ser elaborados de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

§ 1º - A matriz curricular da modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá contemplar o mínimo de 800 horas para o Ensino Fundamental e o mínimo de 600 horas para o Ensino Médio.

§ 2º - As práticas econômicas, socioculturais e religiosas desenvolvidas no âmbito familiar e comunitário, inseridas no Projeto Político Pedagógico, serão consideradas como atividades educativas da educação escolar indígena.

Art. 3º. Determinar que as férias dos professores das Escolas Indígenas Estaduais, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - as férias dos professores para o exercício de 2012/2013, sejam usufruídas no período de 26.12.12 a 24.01.13;

II - após o término do 1º semestre letivo, de 15 a 29 de julho de 2013, período de 15 (quinze) dias de férias escolares (recesso escolar) destinadas aos alunos e professores em sala de aula;

III - o período das atividades interculturais das unidades escolares indígenas deverão constar no calendário escolar;

Art. 4º. Estabelecer o início do ano letivo em 04.02.13 e o término em 20.12.13 nas unidades escolares estaduais indígenas;

Art. 5º. A composição das turmas na Educação Escolar Indígena será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

- ensino fundamental/1º Ciclo – de 10 (dez) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;
- classe multiclada – de 10 (dez) a 15 (quinze) alunos;
- ensino fundamental/2º Ciclo, 3º Ciclo – de 10 (dez) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;
- ensino médio – de 10 (dez) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;
- ensino fundamental/EJA e ensino médio/EJA – de 10 (dez) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;
- classe multieja – de 10 (dez) a 15 (quinze) alunos;

Parágrafo único – Os casos omissos nesse inciso serão analisados pela Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar/SUGT e pela Coordenadoria de Educação Escolar Indígena/SUDE, considerando os critérios: a distância entre a aldeia que apresentar demanda de atendimento e a respectiva escola sede; o número de alunos e especificidades étnico culturais.

Art. 6º. Para alimentar o Sistema Sigeeduca/SEDUC a unidade escolar indígena deverá seguir o seguinte o cronograma quanto ao **cadastro/inserção de dados, atualização ou confirmação das informações e lançamentos**, (conforme cronograma estabelecido antecedente a publicação desta Portaria e encaminhado as unidades escolares):

I - de 01.10.12 a 30.10.12 no Sigeeduca/GPE:

a – cadastrar o calendário letivo/2013;

b – cadastrar a identificação da escola;

c – cadastrar os ambientes no Sigeeduca/GEE - (não serão migrados - sendo necessário cadastrar os ambientes);

II - matrizes curriculares no Sigeeduca/GER (conforme cronograma estabelecido antecipadamente);

a. no período de 24.09.12 a 31.10.12 - revalidação das matrizes corretas;

b. o prazo máximo de 24.09.12 - para solicitar alterações devido as inconsistências nas matrizes curriculares;

c. para cada nova matriz curricular ofertada, a unidade escolar deverá inserir os critérios de avaliação que estarão vigentes no ano letivo de 2013;

d. para as unidades escolares que não apresentarem necessidade de correção nas matrizes curriculares, caberá a equipe da área responsável - SUDE confirmá-las para 2013 e a unidade escolar apenas confirmar os critérios de avaliação

e. após processo de validação das matrizes curriculares e formação de turmas com alunos matriculados no Sigeeduca/GED, **não serão permitidas as movimentações nas matrículas de alunos inseridos nas turmas constituídas/autorizadas**, de modo a garantir que o número de alunos constantes nestas turmas/quadro escolar da unidade escolar, não seja alterado até que o processo de atribuição previsto nesta portaria para 2013 seja concluído;

III – matrícula dos alunos no Sigeeduca/GED:

a. período de renovação de matrículas de 02.01.13 a 15.01.13;

b. matrícula para novos alunos -16.01.13 a 23.01.13;

IV – autorização de turmas/nº de alunos no Sigeeduca/GED:

a. o prazo máximo até 28.02.13 - equipes responsáveis: Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar/GAGD da SUGT e Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP;

b. as turmas que não foram "AUTORIZADAS", a unidade escolar deverá cancelar a matrícula dos alunos e redistribuí-los entre as demais turmas da escola.

V - finalização do período de matrícula no Sigaeduca/GED:

a. 04.02.13, primeiro dia de aula do ano/período letivo (para permitir o acesso dos professores ao diário eletrônico);

b. as unidades escolares indígenas que não tiverem acesso a rede de internet deverão manter todos os registros de forma manual e encaminhá-los a Assessoria Pedagógica, para lançamento dos dados no Sistema Sigaeduca, cumprindo os prazos fixados acima.

c. o diário de classe deverá ser escriturado de forma manual ou digitada e, encaminhado bimestralmente a Assessoria Pedagógica, para lançamento dos dados acadêmicos

VI - lançamentos no Sigaeduca/GED dos dados acadêmicos dos alunos no Diário de Classe, versão eletrônica para ano letivo 2012 e 2013:

a. prazo máximo de inserção dos lançamentos de dados acadêmicos dos alunos no Diário de Classe versão eletrônica para o ano vigente (2012) - até 21.12.12 e com fechamento do ano letivo até 30.12.12;

b. para 2013 - prazo máximo de inserção - 20.12.13 e com fechamento do ano letivo até 30.12.13;

VII – período de atribuição dos efetivos com registro no Sigaeduca/GPE - data início em 25.01.13 e término 20.12.13 (mesma data de vigência das turmas)

Art. 7º. As escolas indígenas estaduais que tenham "**Salas Anexas**" deverão cadastrar no campo módulo **Sigaeduca/GEE** - "**AMBIENTES**", a sala, a localização - o nome da aldeia e/ou comunidade onde se localiza e distância da sede - (ver manual orientativo do GEE);

Art. 8º. Para escola indígena estadual será considerado como sala anexa aquela em observância aos seguintes critérios:

I- estar localizada no mínimo a um raio de 02 (dois) km da sede (Res. Nº 157/2002/CEE/MT);

II - possuir no mínimo 10 (dez) alunos matriculados;

Parágrafo único – A sala anexa somente será criada mediante solicitação da comunidade com levantamento da demanda e parecer da Assessoria Pedagógica.

Art. 9º. As escolas indígenas, que contarem com mais de 06 turmas, concentradas na sede, o quadro de pessoal ficará constituído da seguinte forma:

I - 01 Diretor para cada escola indígena;

II – 01 Coordenador Pedagógico;

III – 01 TAE, na função de Secretário Escolar;

IV - 01 Técnico Administrativo Educacional, na função de Técnico Laboratório de Informática com escolarização mínima de Ensino Médio para o Laboratório de Informática instalado e em funcionamento;

Art.10. A função da Coordenação Pedagógica da Escola Indígena será exercida, prioritariamente por professor indígena, efetivo, indicado pela respectiva comunidade escolar, para o exercício do ano letivo.

§1º - a comunidade escolar deverá indicar o professor indígena, efetivo e, na ausência deste, poderá ser admitido para a função, professor com contrato temporário, na função de Professor Coordenador/Designado, observando os seguintes critérios:

I - com formação de nível superior/licenciatura plena;

II - com formação de ensino médio/magistério intercultural;

III - com formação de ensino médio/magistério.

§ 2º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I - ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II - assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III - acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV - acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento da Portaria nº. 300/12/GS/Seduc quanto a execução do diário eletrônico;

V - acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI - garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 3º – As unidades escolares indígenas que não atendam ao disposto no caput deste artigo, (ter mais de 6 turmas), e que portanto não estão contempladas como o cargo de Coordenador Pedagógico, deverá ser observado o **Anexo I**, desta Portaria.

Art.11. A função Secretário Escolar Indígena será exercida, prioritariamente por Técnico Administrativo Escolar, indígena, efetivo, indicado pela respectiva comunidade escolar, para o exercício do ano letivo, sendo de sua responsabilidade a inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Seduc no **SIGEDUCA**, observando os seguintes critérios:

I - com formação mínima de ensino médio;

II – ter conhecimento em informática básica;

III – de acordo com LC 206/04, são competências do Secretário Escolar:

"1.a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. redigir as correspondências oficiais da escola;

14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

18. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo."

§ 1º - Na falta de servidor efetivo para exercer a função de Secretário Escolar, poderá ser atribuído a servidor de contrato temporário, com a função de TAE/Administração Escolar;

§ 2º - Quando não houver profissional com formação (mínima de ensino médio) poderá ser contratado profissional com ensino fundamental completo, na função de Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infra-Estrutura Escolar e que esteja **cursando ensino médio** desde que tenha participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros e/ou capacitação em informática básica.

I – em caso do profissional estar cursando o ensino médio, não deverá ser na mesma unidade a qual exerce suas funções.

Art. 12. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar indígena provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01 Técnico Administrativo Educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I – será considerado laboratório de informática, a partir de 01 Kit - Proinfo, conjunto composto de 01 CPU e 05 monitores;

II - a jornada de trabalho do TAE (Técnico Administrativo Educacional) da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais;

III - quando não houver profissional habilitado poderá se contratado profissional sem formação e que esteja cursando ensino médio (não deverá ser na mesma unidade a qual exerce suas funções), na função de apoio administrativo educacional/manutenção da infra-estrutura, desde que tenha participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros e/ou capacitação em informática básica;

§ 2º - BIBLIOTECA - Para as escolas indígenas que tenham Bibliotecas/Centro Cultural, equipada, com espaço físico adequado e acervo com o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares, será designado 01 Técnico Administrativo Educacional, preferencialmente profissionalizado em Multimídia Didáticos e, na falta deste poderá ser contratado temporariamente um profissional com a escolarização mínima de ensino médio, sendo que a jornada de trabalho deverá ser dividida de acordo com o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais;

a. quando não houver profissional habilitado com escolaridade mínima de ensino médio poderá ser contratado profissional com ensino fundamental completo, na função de apoio administrativo educacional/manutenção da infra-estrutura, desde que esteja **cursando** ensino médio, (não deverá ser na mesma unidade a qual exerce suas funções), com a função de apoio administrativo educacional;

b. a Biblioteca/Centro Cultural nas escolas indígenas compõe acervo de livros como também adornos, indumentárias e objetos de uso próprio e específico da cultura indígena, utilizados nas atividades pedagógicas da escola e fora dela.

I – a unidade escolar que pretende implantar Biblioteca Escolar, para o ano letivo de 2013 deverá:

1. ter respondido o questionário sobre o espaço físico existente;

2. encaminhar até **16.11.2012** projeto de atividades a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar, para ser analisado pela Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc e que conste o parecer da Assessoria Pedagógica;

II – a unidade escolar contemplada no ano de 2012, com a Biblioteca Escolar, deverá enviar Projeto a Coordenadoria de Programas e Projetos/SUEB/Seduc, solicitando a continuidade, em que conste o parecer da Assessoria Pedagógica e/ou CDCE.

Art. 13. A Escola Indígena que já desenvolvem o PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO atribuirão 01 professor efetivo, preferencialmente licenciado em Letras, em regime de trabalho de 30 horas semanais, com conhecimento e/ou participação em capacitação do Projeto tendo como função:

I – exercer a jornada de trabalho de 30 h/a semanais nas atividades educacionais: planejamento das ações aprovado pelo coordenador pedagógico, pauta, programação, produção, gravação e formação do grupo monitor;

II – participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;

III – acompanhar a produção;

IV – reunir periodicamente com a comunidade escolar para planejar e produzir a programação do período;

V – adequar a programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;

VI – formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

VII – apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola e a coordenadoria de projetos educativos - SUEB/ SEDUC;

VIII – apresentar à direção da escola as demandas de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;

IX – participar do projeto Sala do Educador;

X – participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

Art. 14. O quantitativo de profissionais para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR** será conforme **ANEXO II – A**, desta Portaria.

Art. 15. Toda escola indígena localizada até 10 km distante das vias urbana ou rodovias de trânsito intenso terá direito a 01 Apoio Administrativo Educacional na função de vigilância, com a escolarização mínima de ensino fundamental completo com a jornada de trabalho que não ultrapasse a carga horária de 30 horas semanais;

Parágrafo único - O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **PERÍODO NOTURNO** entre as 22 horas e 05 horas.

Art. 16. Para a realização da contagem de pontos e da atribuição da jornada de trabalho que deverá ser inserida no **Sigeduca/ GPE**, a unidade escolar, até **25.10.12** irá compor a comissão de atribuição, que conduzirá o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;

II - secretário(a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

§ 2º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

I - assessores pedagógicos;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar estudo da Portaria com os profissionais da educação - até o dia **01.11.12**;

II – elaborar e divulgar **Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional** - até **05.11.12**;

III - início da contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em **05.11.12**;

IV - encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em **30.11.12**;

V - divulgação da classificação obtidos pelos profissionais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação - dia **03.12.12**;

VI - convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **25.01.13**;

Art. 17. Para atribuição de classes e/ou aulas do professor, regime/jornada de trabalho dos servidores administrativos será observado:

I - dia **25.01.13 – matutino** - professores e servidores pertencentes ao quadro de profissionais efetivos;

a) o professor da educação básica da escola indígena, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2013, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes e organização da Semana Pedagógica/2013

II - dia **29.01.13- matutino** – para completar o quadro da unidade escolar, com professores e servidores candidatos a contratos temporários - indicação pela comunidade.

Art. 18. A atribuição de classes e/ou aulas do professor será de acordo com a matriz curricular, constante no Projeto Político Pedagógico, globalizada, por área de conhecimento, e/ou disciplina, seguindo rigorosamente a classificação obtida na ficha de pontuação, na seguinte ordem:

I - professores efetivos;

II - professores contratados com habilitação em licenciatura plena;

III - professores contratados com **magistério intercultural**;

IV - professores contratados com magistério;

V - professores contratados com ensino médio completo/ou em formação no curso de **magistério intercultural**;

Art. 19. Para as disciplinas da área "Ciências e Saberes Indígenas", exigir-se-á, professor indígena, preferencialmente, efetivo, em regime de unicodência e, na falta deste, poderá ser atribuído a professor indígena, obedecendo a seguinte ordem:

I - professores efetivos;

II - professores contratados com habilitação em licenciatura plena;

III - professores contratados com **magistério intercultural**;

IV - professores contratados com magistério;

V - professores contratados com ensino médio completo/ou em formação no curso de **magistério intercultural**;

Art. 20. Nas escolas indígenas que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Magistério, na falta de professor efetivo habilitado na área de atuação poderão ser contratados profissionais indígenas e/ou não indígenas.

Art. 21. Para a unidade escolar indígena que não possuir acesso a Internet e/ou que não possuir Secretário Escolar e/ou TAE, caberá a Assessoria Pedagógica, no município sede e nos municípios a ela circunscritos a responsabilidade de prover condições da transcrição dos dados acadêmicos dos alunos para a versão do Diário Eletrônico.

Art. 22. A Assessoria Pedagógica, no município sede e nos municípios a ela circunscritos, que tem povos indígenas, deverá orientar e acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho tornando-se co-responsável pelos encaminhamentos de todos os processos.

Art. 23. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Superintendência de Diversidades Educacionais/Coordenadoria de Educação Escolar Indígena/SUDE/Seduc, para análise e deliberações.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, sujeita as adequações de data estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, para organização do processo referente ao ano letivo em vigência, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de outubro de 2012.


AÉCIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I-A

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Na escola estadual indígena (sede) com mais de 6 turmas constituídas será atribuído 01 professor, escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico - 30 horas semanais, com regime de dedicação exclusiva (desconsiderando as salas anexas se houver)

Se escola e/ou salas anexas concentradas, com até 06 (seis) turmas constituídas - será acrescido à carga horária de atribuição de 01 dos professores, escolhido entre os pares (quando anexa deverá ser escolhido pelos professores da sala anexa), carga horária extra destinada a orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola sede e anexa, de acordo com o quantitativo de turmas/salas anexas existente, conforme o quadro:

Se 2 salas – crescer jornada de trabalho em 2 horas/aulas;

Se 3 salas – crescer jornada de trabalho em 4 horas/aulas;

Se 4 salas – crescer jornada de trabalho em 6 horas/aulas;

Se 5 salas – crescer jornada de trabalho em 8 horas/aulas;

Se 6 salas – crescer jornada de trabalho em 10 horas/aulas;

ANEXO II- A

- EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA -

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – com até 70 alunos por turno - 01 cargo de AAE/Nutrição.

b) sala anexa dispersa – com até 40 alunos por turno - 01 cargo de AAE/Nutrição.

ANEXO III - A

- EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA -

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA

a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – a partir de 70 alunos - 01 cargo de AAE/limpeza

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 310/12/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de seleção e classes/aulas e da jornada de trabalho para compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação Básica que atuarão na Escola Estadual Meninos do Futuro e nas Escolas Estaduais que possuem salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo-PROJETO EDUCAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e com o fundamento na Lei nº. 9.394/lei nº 8.069/90 ECA e SINASE:

Considerando a necessidade do atendimento de forma diferenciada através do trabalho pedagógico por eixos integradores propostos no Projeto Educar, que visa a flexibilização na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores e dessa forma também garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos assegurando o compromisso dos mesmos com a oferta da Educação Básica na Escola e salas anexas que funcionam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as Etapas do processo de seleção e atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para composição do quadro de pessoal dos Profissionais da Educação Básica que atuarão na Escola e salas anexas que funcionam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º - A Comissão que realizará a Seleção/Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação que atuarão na unidade escolar e salas anexas das unidades de Interação do Sistema Socioeducativo serão compostas de:

- I – Diretor (a)
- II – 01 Coordenador (a) Pedagógico (a);
- III - um representante do Cefapro;
- IV – um representante do *Projeto Educar*/SEDUC – MT, para unidade de Cuiabá/MT;
- V - um Assessor Pedagógico responsável pelo acompanhamento das salas anexas e escolas que funcionam nas unidades de interação do sistema socioeducativo.

§ 1º - As Comissões de Seleção/Atribuição deverão ser constituídas até **29.10.12**.

§ 2º - Esta Comissão conduzirá a 1ª Etapa (seletiva) e 2ª Etapa (classificatória), cuja apuração dos resultados será divulgada no dia **21.12.12**.

Art. 3º - A 1ª ETAPA - Esta Etapa será caráter **seletivo**, resultado da avaliação do perfil dos profissionais interessados em atuar na Educação, com público específico de adolescentes em cumprimento de medida de internação no sistema socioeducativo.

§ 1º- 1ª FASE PROFESSOR:

I- Período de inscrição **05.11.12 a 30.11.12** (horário 08h30min as 16h00min);

II- A inscrição deverá ser feita nas Escolas que atuam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo;

III - No ato da inscrição deverá ser feita a entrega dos documentos abaixo:

- a) documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor.
- b) comprovante de escolaridade: certificado de curso superior e outras titulações.

IV - Para processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

1 - Memorial Reflexivo e/ou Portfólio;

2 - Plano de Ação, que deverá:

- a) elencar as capacidades e descritores para cada estágio e área de conhecimento de atuação por meio de uma proposta curricular – 01 a 15 (quinze) pontos;
- b) argumentação crítica e aprofundamento teórico sobre o trabalho que pretende desenvolver com alunos em cumprimento de medida de internação no sistema socioeducativo – 01 a 20 (vinte) pontos;
- c) apresentação de um modelo de avaliação diagnóstica das capacidades cognitivas dos alunos dentro dos eixos integradores: básico, intermediário e avançado – 01 a 10 pontos;
- d) uso correto da língua escrita – 01 a 15 (quinze) pontos;
- e) argumentação crítica sobre o tema educação conforme dispõe o ECA e SINASE- 01 a 20 pontos.

3 - O Professor deverá comprovar:

- a) experiência com a educação no Sistema Socioeducativo ou Prisional por meio de declaração.
- b) documento comprovando atuação pedagógica na Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora (se for das salas anexas das unidades do sistema socioeducativo (2012) deverá ser pela coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da unidade escolar, referente ao ano de atuação/2012, contendo informações específicas quanto à assiduidade, comprometimento com o trabalho ou atividades desenvolvidas, eficiência, iniciativa/prestatividade, para fins de contagem de ponto conforme Anexo I, Parte II..

§ 2º- 2ª FASE PROFESSOR

I - Período de **13.12.12 e 15.12.12** (horário 8:30 às 16h) - **Aula prática pedagógica** (específica para os professores que ainda não atuam na Educação nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo. A Comissão de Seleção observará e avaliará o professor em regência de classe, num período de 30 (trinta) minutos, com base nos seguintes critérios, :

- a) planejamento da aula – 01 a 10 (dez) pontos;
- b) domínio de turma – 01 a 10 (dez) pontos;
- c) criatividade – 01 a 10 (dez) pontos;
- d) metodologia- 01 a 10 (dez) pontos;
- e) comportamento/afetividade frente às situações problemas- 01 a 10 pontos

II - O professor regente pertencente ao quadro de pessoal/2012 da EE Meninos do Futuro e das Escolas Estaduais que possuem salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo não realizarão a aula prática, mas serão avaliados conforme os critérios constantes no Artigo 3º, 2ª Fase, inciso I do presente. A avaliação referente a prática pedagógica destes professores será feita pela Coordenação Pedagógica da respectiva escola e Assessoria Pedagógica responsável pela Escola, registrando de forma manual no formulário constante no ANEXO I (Parte III) do presente, e deverá encaminhar os resultados à Comissão de Atribuição até o dia **16.12.12**.

III - O professor que não cumprir uma das fases da 1ª Etapa em data e horário marcado pela Comissão de Seleção/Atribuição de classes e/ou aulas regime/ jornada de trabalho estará automaticamente excluído do processo seletivo para atuar na EE Meninos do Futuro e das salas anexas das Escolas Estaduais que funcionam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo.

IV- Serão considerados aptos os professores que obtiverem 50% mais um do total de pontos constantes no Anexo I, 1ª ETAPA, referente às PARTE I, PARTE II e PARTE III.

V- Somente serão autorizados a participar da 2ª Etapa e fazer contagem de ponto os profissionais que forem considerados aptos pela Comissão de Seleção/Atribuição para atuar nas salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo e na EE Meninos do Futuro.

VI- A Comissão de Seleção/Atribuição divulgará no dia **16.12.12** o resultado da 1ª Etapa do processo seletivo, relacionando o nome dos profissionais que foram considerados aptos para a 2ª Etapa.

§ 3º- 1ª FASE - TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL E APOIO ADM. EDUCACIONAL:

I- Período de inscrição **05.11.12 a 30.11.12** (horário 08h30min as 16h00min);

II- A inscrição deverá ser feita nas Escolas que atuam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo;

III- No ato da inscrição deverá ser feita a entrega dos documentos abaixo:

- a) documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) comprovante de escolaridade;

IV - Para processo seletivo, o candidato deverá apresentar:

- 1) curriculum vitae – 25 (vinte e cinco) pontos;
- 2) carta de intenção, simples e coerente esclarecendo como pretende desenvolver o trabalho para o qual se propõe – 01 a 25 (vinte e cinco) pontos;
- 3) declaração comprovando experiência com a educação no Sistema Socioeducativo ou Prisional, onde deve também constar:
 - a) perfil do profissional para atuar com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

b) declaração da Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora da Escola em que atuou no ano de 2012:

1 - assiduidade/pontualidade - 10 (dez) pontos;

2 - comprometimento no/com o trabalho ou atividades desenvolvidas - 10 (dez) pontos ;

3 - eficiência - 10 (dez) pontos;

4 - iniciativa/prestatividade - 10 (dez) pontos;

5 - experiência com a educação no sistema socioeducativo - 10 (dez) pontos;

V - O profissional que não apresentar os documentos em data e horário marcado pela Comissão de Seleção/Atribuição de classes e/ou aulas regime/ jornada de trabalho estará automaticamente excluído do processo seletivo para atuar na EE Meninos do Futuro e Escolas Estaduais com salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo.

VI - Serão considerados aptos os Técnicos Administrativos da Educação e Apoio Administrativo da Educação que obtiverem 50% mais um do total de pontos constantes no Anexo II, 1ª ETAPA, 1ª Fase, referente à PARTE I.

VII - Somente será autorizado a participar da 2ª Etapa e fazer contagem ponto o profissional que for considerado apto pela Comissão de Seleção/Atribuição para atuar nas salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo e na EE Meninos do Futuro.

VIII - A Comissão de Seleção/Atribuição divulgará no dia **16/12/2012** o resultado da 1ª Etapa do processo seletivo, relacionando o nome dos profissionais que foram considerados aptos para a 2ª Etapa.

Art. 4º - Na 2ª Etapa a Comissão de Seleção/Atribuição fará a Contagem de ponto dos profissionais que forem considerados aptos na 1ª Etapa.

Art. 5º - será somada a pontuação obtida na 1ª etapa juntamente com a 2ª etapa, conforme cronograma a seguir:

I - **05.11.12** - Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas na Instrução Normativa Nº 013/12/GS/SEDUC/MT e no Edital nº. 017/12/GS/SEDUC/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) **05.11.12 a 30.11.12** - Contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, serão somados a pontuação obtida na 1ª etapa juntamente com a 2ª etapa conforme ficha disponibilizada no link **Sigeduca/GPE**, acessível no site da **Seduc**, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 013/12/GS/SEDUC/MT.

Art.6º - A classificação dos candidatos serão os resultados das pontuações obtidas nos procedimentos dispostos na Portaria nº 306/12/GS/SEDUC/MT, Instrução Normativa nº 013/12/ GS/SEDUC/MT e Edital nº 017/11/GS/SEDUC/MT e ANEXOS I e II, previsto nesta portaria.

Art. 7º - Os professores interessados em atuar na EE Meninos do Futuro e Escolas Estaduais com salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo, deverão observar:

I - ter habilidades para atuar na construção do conhecimento por área do conhecimento;

II - ter disponibilidade para trabalhar em mais de um turno, conforme a necessidade da unidade escolar;

Parágrafo único - Acrescer da Pontuação Final o número de pontos obtidos na 1ª Etapa seletiva Partes I, II e III.

Art. 8º - O Quadro de pessoal da EE Meninos do Futuro será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor;

II - 01 Secretário Escolar/efetivo;

III - 02 (dois) Técnico Administrativo Educacional;

IV - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos;

V - 02 (dois) TAE - para Laboratório de Informática;

VI - 01 (um) Técnico Administrativo Educacional para a Biblioteca Escolar;

VII - Apoio Administrativo Educacional, conforme segue:

a) 02 (dois) para função de nutrição escolar;

b) 03 (três) para função de vigilante;

c) 02 (dois) para a função de manutenção de infra-estrutura/limpeza;

Parágrafo único - Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á professor, preferencialmente efetivo, com formação de nível superior em Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, selecionado através da Comissão de Atribuição/Seleção, constante no art. 2º, § 1º desta Portaria;

Art. 9º - O Diretor e Coordenador Pedagógico serão mediadores dos cursos de formação das áreas de conhecimento, da formação continuada **do PROJETO EDUCAR**, do **PPP/PDE**, pelo desenvolvimento da Avaliação Institucional e pelo cumprimento do calendário escolar.

Art. 10 - Nas Escolas com salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo, será disponibilizado um professor efetivo e na ausência deste poderá ser um professor contratado temporariamente, com licenciatura plena e carga horária de 30 horas semanais, para acompanhar e orientar o trabalho pedagógico, sendo este lotado na Unidade Escolar.

I - São atribuições do Professor Socioeducativo:

a) desenvolver trabalhos pertinentes ao **Projeto Educar** em consonância com a escola em que está vinculada a sala anexa da Unidade de Interação Socioeducativa, SEJUDH e Assessoria Pedagógica;

b) orientar a comunidade quanto a forma de oferta Socioeducativa proposta no **Projeto Educar**;

c) acompanhar os registros da assiduidade dos professores lotados nas salas anexas/Socioeducativa, bem como os lançamentos no Portfólio/Avaliação descritiva do aluno no Sigeduca/GED/SEDUC/MT;

d) acompanhar a elaboração e execução do plano de curso e planejamento dos eixos integradores do Projeto Educar, bem como a sua avaliação.

Parágrafo único - O regime de trabalho do professor da sala anexa será de acordo com a matriz curricular.

Art. 11 - Para a realização das atividades educacionais a EE Meninos do Futuro e as Escolas Estaduais com salas anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo deverão:

a) observar as normas legais referentes ao atendimento escolar aos adolescentes;

b) constituir turmas pelos eixos integradores organizadas em estágio básico, intermediário e avançado, definidas de acordo com a avaliação diagnóstica das capacidades cognitivas e, ainda de acordo com diretrizes do SINASE e particularidades dos alunos a serem atendidos;

c) atender alunos em cumprimento de medida de interação no sistema socioeducativo, em decorrência de matrícula ou movimentação de outras unidades escolares.

d) atribuir classes e/ou aulas ao professor, de forma anual, de acordo com a carga horária semanal estabelecida na matriz curricular cadastrada no Sistema Sigeduca/GER;

e) validar a matriz curricular no Sistema Sigeduca/GER;

f) garantir o cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação que atuarão nas referidas unidades que estão sob a responsabilidade da Equipe Gestora e Assessoria Pedagógica da E.E. Meninos do Futuro e das Escolas Estaduais e nas salas anexas, caberá ao professor/orientador e Assessor Pedagógico responsável pela escola sede;

g) fixar o quadro composto pelo corpo administrativo e docente da educação com os respectivos horários de trabalho nos lugares de acesso das unidades EE Meninos do Futuro e as salas anexas das Escolas Estaduais que funcionam nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo;

Art.12 - O candidato a contrato temporário avaliado e que participou das duas etapas e, no entanto não lhe foi atribuído aulas/classe e regime de jornada de trabalho ficará no Cadastro Geral na Assessoria Pedagógica, podendo posteriormente ser lotado na EE Meninos do Futuro e nas Escolas Estaduais com sala anexas nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo, caso haja vaga.

Art.13 - Ao candidato, seja efetivo ou de contrato temporário que não atribuiu nas unidades do Sistema Socioeducativo, será desconsiderada a pontuação específica para estas unidades, permanecendo a pontuação obtida conforme IN nº. 013/12/ GS/SEDUC/MT para o cadastro geral da Assessoria Pedagógica.

Art. 14 - Posteriormente ao processo de atribuição, caso tenha vaga, o profissional da educação que estiver no Cadastro Geral da Assessoria Pedagógica e que não participou do processo seletivo estabelecido no Art. 4º desta Portaria, poderá ser lotado na EE Meninos do Futuro ou Escolas Estaduais com sala anexa nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo, desde que passe pelo referido processo.

Art. 15 - Além dos dispositivos desta Portaria aplicam-se nos que couberem, os critérios estabelecidos na Portaria nº. 306/12/GS/SEDUC/MT, Instrução Normativa nº. 013/12/ GS/SEDUC/MT e Edital nº. 017/12/GS/SEDUC/MT.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação através das suas Superintendências.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO

ETAPA 01 - PARTE I - DOS CRITÉRIOS SELETIVOS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - acrescido a pontuação geral - se não permanecer na unidade, deverá ser desconsiderado.			
1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Complemento: _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
End. _____ nº _____ Complemento: _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel. _____			
Outro telefone - p/contato: _____ e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitações (formação) a: _____ b: _____			
PARTE I - Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição, observando - acrescido a pontuação geral - se não permanecer na unidade, deverá ser desconsiderado:			
1	Memorial reflexivo e/ou portfólio acompanhado de um plano de ação que deverá ser:		
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PTOS OBTIDOS
a.	proposta curricular (capacidade e descritores);	15 pontos	
b.	com argumentação crítica com aprofundamento teórico sobre o trabalho que será desenvolvido durante o ano no eixo integrador e na área a qual se propõe inscrever, como metodologia, avaliação e ementário;	20 pontos	
c.	uma apresentação de um modelo de avaliação diagnóstica das capacidades cognitivas dos alunos dentro dos eixos integradores;	10 pontos	
d.	elaborado com uso correto da língua escrita;	15 pontos	
e.	elaborar argumentação crítica sobre o tema educação contido no ECA e SINASE;	20 pontos	
SUBTOTAL DE PONTOS DA ETAPA 01 - PARTE I: SELETIVA			
PARTE II – COMPROVAÇÃO - acrescido a pontuação geral - se não permanecer na unidade, deverá ser desconsiderado.			
1.	Experiência com a Educação de Jovens e Adultos ou com a educação no Sistema Socioeducativo ou Prisional por meio de declaração.		
2.	Atuação pedagógica na Instituição de Ensino onde prestou serviço, comprovado através de documento emitido e assinado pela Equipe Gestora (para salas anexas das unidades do sistema socioeducativo (2012) deverá ser avaliado pela coordenação pedagógica e assessoria pedagógica da unidade escolar de atuação em 2012, contendo as seguintes informações):		
a.	100% de Assiduidade / pontualidade;	10 pontos;	
b.	comprometimento no/com o trabalho ou atividades desenvolvidas	10 pontos	
c.	Eficiência	10 pontos	
d.	Iniciativa/prestatividade	10 pontos	
e.	Experiência com a educação no sistema socioeducativo	10 pontos	
SUBTOTAL DE PONTOS DA ETAPA 01- PARTE II: SELETIVA			
PARTE III- AULA PRÁTICA PEDAGÓGICA - acrescido a pontuação geral - se não permanecer na unidade, deverá ser desconsiderado.			
a.	planejamento da aula;	10 pontos	
b.	domínio de turma;	10 pontos	
c.	criatividade;	10 pontos	
d.	metodologia;	10 pontos	
e.	comportamento/afetividade frente à situações problemas;	10 pontos	
SUBTOTAL DE PONTOS DA ETAPA 01 - PARTE III: SELETIVA			
TOTAL GERAL DAS ETAPAS 01 Soma das Partes I, II, III- Ficha Manual via Portaria)			
TOTAL GERAL DAS ETAPAS 02 (Soma das Partes I, II, III- será acrescida na Etapa 02/Ficha contagem pontos Geral via sistema Seduc/MT): CLASSIFICATÓRIA			
EM CASO DE EMPATE:			
ESCOLARIDADE:			
IDADE:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública;			
- CRITÉRIOS SELETIVOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - acrescido a pontuação geral - em caso de não permanecer no SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, deverá ser retirada esta pontuação.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
TEC. ADM. EDUCACIONAL – TAE E APOIO ADM. EDUCACIONAL-AAE EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO

ETAPA 1ª – PARTE I – DOS CRITÉRIOS SELETIVOS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Complemento: _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel. _____			
Outro telefone - p/contato: _____ e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitações (formação) a: _____ b: _____			
PARTE I – Inscrição e entrega dos documentos para avaliação à Comissão de Atribuição, observando - acrescido a pontuação geral - se não permanecer na unidade, deverá ser desconsiderado.:			
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PTOS OBTIDOS
a.	Curriculum Vitae;	25 pontos	
b.	Carta de Intenção;	01 a 25 (um vinte e cinco) pontos	
c.	Assiduidade/Pontualidade;	10 pontos	
d.	Comprometimento no/com o trabalho ou atividades desenvolvidas;	10 pontos	
e.	Eficiência;	10 pontos	
f.	Iniciativa/ prestatividade	10 pontos	
g.	Experiência com a educação no sistema socioeducativo	10 pontos	
SUBTOTAL DE PONTOS DA ETAPA 01- PARTE I: SELETIVA			
TOTAL GERAL DAS ETAPAS 02 (a Soma da Partes I/Ficha manual via portaria - será acrescida na Etapa 02/Ficha contagem pontos Geral via sistema Seduc/MT): CLASSIFICATÓRIA			
EM CASO DE EMPATE:			
ESCOLARIDADE:			
IDADE:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública;			
- CRITÉRIOS SELETIVOS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - acrescido a pontuação geral - em caso de não permanecer no SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, deverá ser retirada esta pontuação.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS Nº. 007/2012/SECITEC

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SINOP

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo as normas previstas na Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008 e no decreto Governamental nº 1.196, torna público por meio deste Edital, que no período de **22 de Outubro a 09 de Novembro de 2012**, estão abertas as inscrições para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante e Subseqüente/2012, para o qual estão sendo ofertadas **320** (Trezentas e Vinte vagas) para Sinop, **120** (cento e vinte) vagas para Marcelândia, **40** (quarenta) vagas para Nova Santa Helena e **40** (quarenta) vagas para Nova Guarita e estabelece normas para o Processo Seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital tem por objetivo normatizar o Processo Seletivo classificatório para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante e Subseqüente a serem ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - Sede e fora de Sede nos Municípios de Marcelândia, Nova Guarita e Nova Santa Helena.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT.

1.3 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4 - A divulgação das publicações do presente Processo Seletivo serão feitas no site www.secitec.mt.gov.br, na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop, que fica situada na Av. dos Flamboyants, esquina com Av. das Sibipirunas s/n, Bairro Jardim Jacarandás e nas respectivas Secretarias Municipais de Educação de cada Município, onde ocorrerá o Processo Seletivo, em seus horários normais de atendimento ao público.

1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

1.6 - O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas constantes no Quadro do Anexo I.

1.7 - O candidato concorrerá a uma única vaga no curso conforme a sua escolha (Anexo I).

1.8 – As Pessoas com Deficiência serão destinadas até 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cada curso em face da classificação obtida.

1.9 – Cronograma

ACÕES	DATAS
Inscrições	22/10 a 09/Nov/2012
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de Sinop- Sede	12/ Nov/2012
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos cursos fora de sede	14/Nov/2012
Divulgação dos Locais das Provas de Sinop	19/Nov/2012
Divulgação dos Locais das Provas nos cursos fora de sede	23/Nov/2012
Aplicação das provas em Sinop	24 e 25/Nov/2012
Divulgação do gabarito preliminar de Sinop	26/Nov/2012
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar de Sinop	27/Nov/2012
Aplicação das provas nos cursos fora de sede	02/Dez/2012
Divulgação do gabarito preliminar nos cursos fora de sede	03/Dez/2012
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar nos cursos fora de sede	04/Dez/2012
Divulgação do gabarito oficial	07/Dez/2012
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	10/Dez/2012
Matrícula dos Aprovados em Sinop	1ª Chamada 14 a 30/01/2013
	2ª Chamada 04 a 06/02/2013
Matrícula dos Aprovados nos cursos fora de sede	1ª Chamada Conforme calendário da escola no Município
	2ª Chamada Conforme calendário da escola no Município

2 - DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo oferecerá **320** (trezentas e vinte) vagas para Sinop, **120** (cento e vinte) vagas para Marcelândia, **40** (quarenta) vagas para Nova Santa Helena e **40** (quarenta) vagas para Nova Guarita distribuídas entre os cursos constantes no Quadro de vagas do Anexo I.

2.2 - Para habilitar-ser o candidato deve ter concluído o Ensino Médio, ou estar cursando o Ensino Médio.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e nas formas descritas neste Edital.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Todas as informações prestadas são de total responsabilidade do candidato.

3.4 - A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

3.5 - As inscrições serão realizadas no período, horários e locais definidos no subitem 3.10.1

3.6 – Somente será aceita uma inscrição por candidato.

3.7 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo curso a que pretende concorrer conforme Anexo I.

3.8 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá portar documento Oficial de Identificação, expedido por órgão competente, com validade nacional, descritos no subitem 3.10.2.

3.9 - Não será efetivada a inscrição de candidato estrangeiro sem o visto de permanência definitivo.

3.10 – Local de inscrição.

3.10.1 - As inscrições serão realizadas no período de **22 de outubro a 09 de novembro de 2012** (exceto aos sábados e domingos), nos seguintes locais e horários:

a) na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop, no horário das 07:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 22:00 horas;

b) Nos Municípios de Marcelândia, Nova Santa Helena e Nova Guarita no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas Secretarias Municipais de Educação.

3.10.2 - São considerados documentos oficiais de identificação para fins deste processo seletivo: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

3.10.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos, bem como a opção do curso que pretende concorrer, conforme consta no Anexo I.

3.10.4 - As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

3.10.5 - As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes para este fim. A procuração original, deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.10.6 - A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

3.10.7 - O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o formulário de inscrição.

3.10.8 - O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.11 – Pessoas com Deficiência

3.11.1 - As pessoas com deficiência quando realizar a inscrição deverá no ato da inscrição protocolizar requerimento de solicitação de condições especiais para realização das provas em formulário de inscrição no campo indicado para pessoas com deficiência, juntamente com laudo emitido por especialista (datado, assinado e carimbado pelo médico), que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como o tipo de atendimento necessário para a realização da prova.

3.11.2 - Sobre o atendimento solicitado (condições especiais) a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop /SECITEC-MT reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades.

3.11.3 - Na ausência de comprovação, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.11.4 - O candidato enfermo poderá realizar a prova em ambiente hospitalar do município de Sinop, para isso, o seu representante legal deverá comparecer, com documento oficial de identificação e:

a) Protocolar requerimento na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC-MT, a qual reserva-se o direito de avaliação e decisão, conforme suas possibilidades., com antecedência de **72h (setenta e duas horas)** antes da prova;

b) ?Anexar ao Requerimento o Atestado Médico declarando a impossibilidade de locomoção com o Código Internacional de Doença – CID;

c) ?No Atestado, o médico responsável deverá informar se o paciente está em condições físicas e psicológicas, se tem condições de ler, redigir e marcar o cartão de respostas sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido . Caso o candidato não apresente estas condições, a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC-MT não autorizará a aplicação das provas.

3.11.5 - O candidato que necessitar de **atendimento especial**, para a realização das provas, deverá encaminhar documento solicitando e justificando atendimento, via sedex ou correspondência registrada com aviso de recebimento. O candidato também poderá entregar pessoalmente o referido documento.

3.11.5.1 O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação, telefone para contato, endereço completo para correspondência, tipo de atendimento especial com justificativa da necessidade. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar.

3.11.6 - A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, deverá protocolar na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC-MT, com antecedência de **04 (quatro) dias antes da prova** a solicitação de atendimento especial para tal fim, bem como, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.11.7 - Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.11.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC-MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

3.11.9 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 e todos os seus subitens.

3.11.10 – **Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição ou sobre os dados econômicos será causa para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.**

4 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A relação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e nas Secretarias Municipais de Educação de Marcelândia, Nova Santa Helena e Nova Guarita, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.9.

4.2 - Das inscrições deferidas e divulgação dos locais de prova.

4.2.1 - A relação dos candidatos inscritos contendo nome, número do documento de identificação, nome do curso pretendido, bem como informações referentes a datas e locais da realização das Provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop e nas Secretarias Municipais de Educação de Marcelândia, Nova Santa Helena e Nova Guarita conforme cronograma estabelecido no subitem 1.9.

4.2.2 - Caso o candidato constatar que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com membro da Comissão do Processo Seletivo na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC, pessoalmente ou pelos fones (66)3515-8094 / 3515-9312, nos horários das 07:00 às 11 horas, das 13:00 às 17 horas e das 19:00 às 22:00 horas.

4.2.3 - Erros referentes a nome, documento de identificação ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova, na sala, para o fiscal de sala.

4.2.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico, onde realizará as provas.

5 – LOCAL PARA A INSCRIÇÃO.**5.1** - O local para efetuar a inscrição.

Município	Local de inscrição	Endereço
Sinop	Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC/MT	Av. dos Flamboyants, esquina com AV. Sibipirunas s/nº, Bairro Jardim Jacarandás. Fone: (66) 3515-8094 / 3515-9312
Marcelândia	Secretaria Municipal de Educação	Rua Gualira 777- Centro – Marcelândia Fone – (66) 3536-1780
Nova Santa Helena	Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil, 107 – Centro Fone: (66) 3523-1000
Nova Guarita	Secretaria Municipal de Educação	Av. dos Imigrantes – Travessa Santo Antonio s/nº Centro - Fone – (66) 3574-1412

6 - DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única e constará de prova objetiva com 50 questões, totalizando pontuação máxima de 50 pontos conforme quadros abaixo.

DATA	LOCAL	HORÁRIO	PROVAS	DURAÇÃO
24/Nov/2012	Sinop	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs	Língua Portuguesa, Matemática	4h
25/Nov/2012	Sinop	08:00 às 12:00 hs 14:00 às 18:00 hs	Língua Portuguesa, Matemática	4h
02/Dez/2012	Marcelândia	08 às 12 h	Língua Portuguesa, Matemática	4h
02/Dez/2012	Nova Santa Helena	08 às 12 h	Língua Portuguesa, Matemática	4h
02/Dez/2012	Nova Guarita	08 às 12 h	Língua Portuguesa, Matemática	4h

6.1.2 - O conteúdo das questões será de nível médio.

6.1.3 - As provas serão constituídas de 50 questões objetivas e cada uma delas conterá 5 (cinco) itens (elencados em “a”; “b”; “c”; “d”) de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma única alternativa correta, avaliadas de zero a cinquenta pontos, conforme quadro:

Ordem	Prova	Nº. de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	25	25
2	Matemática	25	25
TOTAL			50

6.1.4 - O candidato que não concordar com o gabarito preliminar das provas objetivas divulgado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC poderá interpor recursos no prazo de **um dia** útil após a publicação do gabarito preliminar.

6.1.5 - O único documento válido para a correção é o Cartão de Respostas preenchido pelo candidato.

7 - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas serão realizadas de acordo com o **item 6.1**, com datas e horários estabelecidos.

7.2 - O local específico de realização das provas será divulgado conforme descrito no subitem 4.2.1 e no cronograma do subitem 1.9.

7.3 - Fica “vedado” ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário, salvo item 3.11.4.

8 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar-se 1h (uma hora) antes do início das provas, no local indicado na relação de inscrições, conforme descrito no subitem 4.2.1, munido de:

a) **Obrigatoriamente**, carteira de identidade ORIGINAL e/ou documento oficial ORIGINAL com foto, e em bom estado de conservação;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 – As provas terão início impreteivelmente às 08:00 horas no período Matutino e as 14:00 horas no período vespertino, horário oficial de Mato Grosso, quando os portões serão fechados, e sua duração será de 4h (quatro horas).

8.1.2 - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de aplicação de prova, que não forem identificados por um documento de identificação com foto.

8.1.3 - Não serão aceitas fotocópias de documento original, ainda que autenticadas.

8.2.4 - Não serão aceitos como documento de identificação, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, nem protocolo de documento.

8.2.5 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, com foto, não realizará a prova.

8.2.6 - Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, *walkman*, calculadora, agenda eletrônica, relógios e similares) régua, esquadro, transferidor, compasso, similares, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, como apostilas, fotocópias, lápis ou régua com tabuada.

8.2.7 - Não será permitido ao candidato, no momento de realização das provas, portar boné, chapéu, pochete, bolsas, e similares.

8.2.8 – A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e os locais das provas nos Municípios não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.2.9 - O descumprimento do descrito nos subitens 8.2.6; 8.2.7; 8.2.18 implica na eliminação do candidato, constituindo-se de tentativa de fraude.

8.2.10 - Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas.

8.2.11 - O candidato deverá preencher as informações solicitadas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

8.2.12 - A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e os locais das provas nos Municípios não fornecerão atendimento especial a candidato portador de doença infecto contagiosa.

8.2.13 – A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC não se responsabilizará pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa dos cadernos de prova.

8.2.14 - O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza suas provas depois de transcorrida 1h (uma hora) de seu início.

8.2.15 - O candidato poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 2h (duas horas) do início das provas. O caderno de provas dos candidatos estará disponível na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e nas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios, no próximo dia útil da realização das provas no horário comercial.

8.2.16 - O candidato não poderá levar o cartão de resposta.

8.2.17 - Os Cartões de Respostas não serão substituídos por erro do candidato.

8.2.18 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- 1) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 2) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 3) For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook*, máquina fotográfica e/ou equipamento similar, bem como relógio;

4) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5) Fizer anotação de informações relativas às respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

6) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

7) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

8) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

9) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

10) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo.

8.2.19 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9 - DAS QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 - Nas questões objetivas, consideram-se os itens corretos aqueles que estiverem em concordância com o gabarito oficial.

9.2 - Nas questões objetivas, não serão computados no cálculo os itens deixados em branco ou com dupla marcação no Cartão de Respostas, bem como os itens respondidos erradamente.

10 - DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova disporá de **um dia** a contar do dia da divulgação desses resultados, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que, deverão ser entregues (originais) na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e nas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios.

10.2 - Os gabaritos preliminares das questões objetivas da Prova serão afixados nos quadros de avisos da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC, no sítio www.secitec.mt.gov.br, e nas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios nas datas estabelecidas no cronograma do subitem 1.9.

10.3 - Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.4 - O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento original de identificação.

10.5 - Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros ou por procurador devidamente constituído, se acompanhados de cópia de documento de identificação do candidato.

10.6 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante do caderno de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

10.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo.

10.9 – Não será concedida, em hipótese alguma, revisão nem vista do Cartão de Respostas.

10.10 - O recurso deverá ser preenchido de forma legível conforme Anexo V e conter:

- a) Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do curso a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito;
- c) Argumentação lógica e consistente, com indicação bibliográfica;
- d) Assinatura do requerente.

11 - DA AVALIAÇÃO

11.1 - Cada questão objetiva de Língua Portuguesa, Matemática têm valor de 01 (um) ponto e a pontuação máxima na prova objetiva é de 50 pontos, não podendo o candidato obter zero ponto em nenhuma das provas citadas.

11.2 - Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) itens (elencados de “a”; “b”; “c”; “d”) de múltipla escolha, em que o candidato deverá assinalar uma alternativa como resposta.

11.3 - O resultado final é o somatório dos pontos obtidos em cada prova objetiva, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

11.4 - Após o resultado final, o candidato será classificado por curso e turno em ordem decrescente.

12 - DO RESULTADO FINAL

12.1 - Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso e turno, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas objetivas.

12.2 - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - b) Maior pontuação em Matemática;
 - c) Caso persista o empate, o de maior idade.
- 12.3** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Deixar de comparecer as provas;
 - b) Obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas;

12.4 - Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

12.4.1 - Candidatos aprovados são aqueles que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso e turno escolhido. Tais candidatos serão convocados na primeira chamada.

12.4.2 - Candidatos classificados são aqueles que compareceram nas provas e não obtiveram nota ZERO em quaisquer das provas.

12.4.3 - Candidatos eliminados são os que se enquadrarem em uma das alíneas do subitem 14.1 e seus subitens ou do subitem 15.5.

12.4.4 - Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não tem direito à matrícula.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado final será divulgado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/SECITEC e nas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme Anexo I, no dia **10/12/2012**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Também será eliminado o candidato que:

- a) Desrespeitar o disposto nos subitens 8.2.6 a 8.2.7;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº. 062/2012/SECITEC

Designar os servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARYSTELA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 131973, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº.: 021/2012

Contratado (a): Kamil A. Zarour - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio logístico, locação de equipamentos, fornecimento de alimentação e aquisição de materiais para atender a Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na realização durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e Mostra Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de Outubro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2012/SICME/SOE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.

CONTRATADA: MULTITEC - PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o elevador desta Secretaria, incluindo aplicação de peças, pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17.101; Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 101.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09.10.2012

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. NAUDINEY DANTAS DE LIMA - MULTITEC - PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. NAUDILANN DANTAS LIMA - MULTITEC - PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº 001/2012 ao Contrato nº 042/2012/SAD

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME e Secretaria de Estado de Administração - SAD.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao CONTRATO nº 042/2012/SAD, visando à prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível (Cuiabá, Várzea Grande e no interior do Estado conforme relação constante do Anexo I do Edital), compreendendo o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-50 e GNV, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101; Projeto/atividade: 2007; Elemento de despesas: 3391.3000; Fonte: 101.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) para fornecimento de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 22/08/2012.

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME e CESAR ROBERTO ZILIO - Secretário de Estado de Administração - SAD/MT.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº020/2008/SICME/SOE

CONTRATADO: OI S/A.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, a contar do dia 22/07/2011 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e, acrescer o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Contrato nº 020/2008/SICME com base no art. 65, II, "d" e § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: PEDRO J. NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - OI S/A. ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA.

RESOLUÇÃO Nº 005/2012-CONDEPRODEMAT.

Introduz alterações na Resolução nº 05/2005-CONDEPRODEMAT, de 19.05.2005 (DOE de 01.06.2005), que aprova relação de produtos e mercadorias, bem como os percentuais de incentivos fiscais nas importações, cujo desembaraço aduaneiro for processado em recinto de Porto Seco, localizado em território mato-grossense.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V do parágrafo 3º do artigo 5º e parágrafo 2º do artigo 32 do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros de Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2012, conforme registrada em sua respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I e II da Resolução Condeprodemat nº 05/2005, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 2º Não se aplica o diferimento, quando destinado ao ativo permanente, para as mercadorias e produtos pertencentes aos seguintes NCM: 8703.10.00; 8703.23.10; 8703.23.90; 8703.24.10; 8703.24.90; 8703.32.10; 8703.32.90; 8703.33.10; 8703.33.90; 8703.90.00; 8711.40.00; 8711.50.00; 8711.90.00; 8801.00.00; 8802.30.10; 8802.30.21; 8802.30.29; 8802.30.31; 8802.30.39; 8802.30.90; 8802.40.10; 8802.40.90; 8802.60.00; 8903.10.00; 8903.91.00; 8903.92.00; 8903.99.00, da relação de produtos e mercadorias beneficiadas, constantes no Anexo I da Resolução CONDEPRODEMAT 05/2005.

Anexo I Resolução nº 005/2012- Condeprodemat

Item	Classificação do Produto NCM	Produtos	Operação	Benefício			Carga Tributária	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	Carga Tributária Final
				Diferimento	Base de Cálculo Reduzida	Crédito Presu-mido			
1	0101.10	Cavalos Reprodutores de Raça Pura	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
2	0105.11.10	Galos e Galinhas de linhas puras ou híbridas, para reprodução	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
3	0106.39.10	Avestruzes (<i>Struthio camelus</i>), para reprodução	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
4	03.02	Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceto: 0302.69.90 e 0302.70.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
5	03.03	Peixes congelados, exceto os filés de peixe e outra carne de peixes da posição 0304 (exceto: 0303.79.90 e 0303.80.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
6	03.04	Filés de peixe e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados (exceto: 0304.10.13 e 0304.20.60)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
7	03.05	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
8	03.06	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados, ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados, ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de crustáceos próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

9	03.07	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets", de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
10	04.02	LEITE EM PÓ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
11	05.11	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3 impróprios para alimentação humana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
12	06.03	Flores e seus botões, cortados para buquês (ramos) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
13	0703.10.1	CEBOLAS (Frescas ou Refrigeradas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
14	0703.20	ALHOS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
15	0709.20.00	ASPARGOS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
16	0709.5	COGUMELOS E TRUFAS (Frescos ou Refrigerados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
17	0711.20	AZEITONAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
18	0711.30	ALCAPARRAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
19	0712.20.00	CEBOLAS (Secas, em Pedacos, Trituradas, ou em Pó)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
20	0712.3	COGUMELOS E TRUFAS (Secos, em Pedacos, Triturados, ou em Pó)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
21	0713.20	GRÃO-DE-BICO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
22	0802.3	NOZES	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
23	0802.40.00	CASTANHAS (exceto castanhas do Pará)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
24	0802.50.00	PISTÁCIOS (Frescos ou Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
25	0804.10	TÂMARAS (Frescas ou Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
26	0804.20	FIGOS (Frescos ou Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
27	0806.20.00	UVAS SECAS (PAS-SAS)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
28	0808.10.00	MAÇÃS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
29	0808.20.10	PÊRAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
30	0809.10.00	DAMASCOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
31	0809.20.00	CEREJAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
32	0809.30	PÊSSEGOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
33	0809.30.20	NECTARINAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

34	0809.40.00	AMEIXA (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
35	0810.10.00	MORANGOS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
36	0811.10.00	MORANGOS (Não Cozidos ou Cozidos, Congelados, adicionados de Açúcar ou Edulcorantes)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
37	0812.10.00	CEREJAS (Conservadas Transitoriamente)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
38	0813.10.00	DAMASCOS (Secos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
39	0813.30.00	MAÇÃS (Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
40	0813.40.10	PÊRAS (Secas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
41	0810.30.00	GROSELHAS (Frescas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
42	0810.50.00	QUIVIS (Frescos)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
43	09.02	CHÁ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
44	09.03	MATE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
45	0905.00.00	BAUNILHA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
46	09.06	CANELA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
47	0907.00.00	CRAVO-DA-ÍNDIA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
48	0908.10.00	NOZ-MOSCADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
49	0910.10.00	GENGIBRE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
50	1001.10.10	TRIGO DURO (para semeadura)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
51	1002.00	CENTEIO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
52	1003.00	CEVADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
53	1004.00	AVEIA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
54	11.01 a 11.09	FARINHA DE TRIGO (Nova redação dada pela Resol. 04/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
55	11.07	MALTE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
56	12.02	AMENDOINS (Não Torrados, Nem Cozidos, Descascados ou Triturados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
57	1207.40	GERGELIM	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
58	1207.50	MOSTARDA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
59	12.10	CONES DE LÚPULO E LUPULINA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
60	1211.90.10	ORÉGANO	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
61	15.09	AZEITE DE OLIVA e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
62	18.06	CHOCOLATE e outras preparações alimentícias contendo cacau	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
63	19.02	Massas alimentícias do tipo grão duro	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

64	2001.90.00	CEBOLAS (Preparadas ou Conservadas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
65	20.03	COGUMELOS TRUFAS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
66	2005.60.00	ASPARGOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
67	2005.70.00	AZEITONAS (Preparadas ou Conservadas)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
68	2008.50.00	DAMASCOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
69	2008.70	PÊSSEGO (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
70	2008.80.00	MORANGOS (Preparados ou Conservados)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
71	2009.7	SUCO DE MAÇÃ	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
72	2009.80.00	SUCO DE PÊRA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
73	2102.10.00	LEVEDURAS VIVAS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
74	2102.20.00	LEVEDURAS MORTAS	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
75	2103.20	"KETCHUP" e outros molhos de tomate	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
76	2103.30.2	MOSTARDA PREPARADA	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
77	2103.90.1	MAIONESE	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
77-A	21.06.90.30	Complementos Alimentares (BCCA, GLUTAMINA, AMINOCÁCIDOS (Acréscimo pela Resol. 06/08))	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
78	22.04	VINHOS – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
79	22.05	VERMUTES – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
80	2206.00.10	SIDRA – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
81	22.08	Alcool etílico não destilado, com teor alcoólico, em volume, inferior a 80% vol, aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas (alcoólicas) (exceção: 2208.40.00) – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
82	2209.00.00	VINAGRES	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
83	2501.00	Sal (incluindo o sal de mesa e o sal destilado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

84	2503.00	Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal (Nova redação dada pela Resol. 004/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0%	-	0%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
85	25.04	Gráfica natural	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
86	25.05	Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
87	25.07	Caulim e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
88	25.10	Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cre fosfatado (Nova redação dada pela Resol. 004/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0%	-	0%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
89	25.11	Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural (whiterita), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 2816	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
90	2512.00.00	Farinhas silíceas (por exemplo: "kieselguhr", tripolita, diatomita) e outras terras silíceas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calcinadas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
91	25.13	Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
92	25.19	Carbonato de magnésio natural (magnésita), magnésia eletrofundida, magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização, outro óxido de magnésio, mesmo puro	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
93	25.23	Cimentos hidráulicos (incluindo os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers") mesmo corados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
94	25.25	Mica, incluída a mica clivada em lamelas irregulares ("splittings"), desperdícios de mica	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
95	25.26	Estreita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, talco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
96	25.28	Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de águas salinas naturais; ácido bórico natural com teor máximo de 85% de H3BO3 em produto seco	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
97	Capítulo 26	Minérios, escórias e cinzas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
98	Capítulo 28	Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
99	Capítulo 29	Produtos químicos orgânicos (exceções: 2902.30.00, 2905.12.20 e 2905.12.20) (Nova redação dada pela Resol. 012/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
100	Capítulo 30	Produtos Farmacêuticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
101	Capítulo 31	Adubos ou fertilizantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0%	-	0%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
102	32.01	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

103	32.02	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimenta	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
104	32.03	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluídos os extratos tintoriais mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
105	32.04	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
106	3205.00.00	Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, à base de lacas corantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
107	32.06	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do Capítulo 32 da NCM, exceto as das posições 3203, 3204 ou 3205; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
108	32.07	Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, polimentos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
109	3303.00	Perfumes e águas-de-colônia – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
110	33.04	Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
110-A	3305.10.00 e 3305.90.00	Xampus e Outros. (Acréscitado pela Resol. 05/09) – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
111	33.06	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

112	33.07	Preparações para barbear (antes, durante ou após), de odorantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições, desodorantes de ambientes, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes (exceções: 3307.10.00, 3307.20 e 3307.90.00) – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
113	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após) – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
114	3307.20	Desodorantes corporais antiperspirantes – deverá ser recolhido o valor de 6% (seis por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	6,00%	19,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
115	3307.90.00	Soluções para lentes de contatos ou para olhos artificiais	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
116	Capítulo 34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras" para dentistas e composições para dentistas à base de gesso (exceção: 3402.13.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
117	Capítulo 35	Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
118	Capítulo 36	Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; materiais inflamáveis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
119	Capítulo 37	Produtos para fotografia e cinematografia	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
120	Capítulo 38	Produtos diversos das indústrias químicas (exceções: 3814.00.00 e 3816.00) (Nova redação dada pela Resol. 007/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
121	39.01	Polímeros de etileno, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
122	39.02	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
123	39.03	Polímeros de estireno, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
124	39.04	Polímeros de cloro de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
125	39.05	Polímeros de acetato de vinila ou de outros ésteres de vinila, em formas primárias; outros polímeros de vinila, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
126	39.06	Polímeros acrílicos, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

127	39.07	Poliacetais, outros polímeros e resinas epoxídicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, políesteres alílicos e outros políesteres, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
128	39.08	Poliamidas em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
129	39.09	Resinas aminicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
130	3910.00	Silicones em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
131	39.11	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfetos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do Capítulo 39 da NCM, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
132	39.12	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
133	39.13	Polímeros naturais (por exemplo, ácido alginico) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
134	3914.00	Permutadores de íons a base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
135	39.15	Desperdícios, resíduos e aparas, de plásticos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
135-A	3917.32.90	Silobolsas importado via Porto Seco de Cuiabá. (Acréscimo pela Resol. 17/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	100%	-	0	-	0
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
136	3917.39.00	Armazéns flexíveis para mercadorias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
137	3918.10.00	Revestimentos de pavimentos, de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de parede ou de tetos, de plásticos, definidos na nota 9 do Capítulo 39, de polímeros de cloreto de vinila	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
138	39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
139	3920.62.99	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, nem associadas de forma semelhante a outras matérias, sem suporte, de poli(tereftalato de etileno)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
140	39.26	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
140-A	40.02.19.11	Borracha sintética derivada dos óleos, em forma primária ou em chapas, folhas ou tiras - SBR" ACIDOS (Acréscimo pela Resol. 05/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
141	40.11	Pneumáticos novos de borracha	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
142	40.13	Câmaras-de-ar de borracha	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

143	40.15	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
144	42.02	Básis para viagem, malas e maletas, incluídas as de tocador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, os estojos para óculos, binóculos, máquinas fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas (incluindo os coldres) e artefatos semelhantes, sacos de viagem, sacos isolantes para produtos alimentícios e bebidas, bolsas de tocador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras, porta-moedas, portacartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos esportivos, estojos para frascos ou garrafas, estojos para jóias, caixas para pó-de-arroz estojos para ourivesaria e contentores semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de materiais têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
145	4402.00.00	Carvão Vegetal (incluindo o carvão de cascas ou carcos), mesmo aglomerado	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
145-A	42.03.21.00	Luvas para Musculação, ACIDOS (Acréscimo pela Resol. 06/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
146	44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
147	44.07	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, mesmo aplainada, polida ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6mm	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
148	Capítulo 48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão (exceção: 4819)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
149	Capítulo 50	Seda	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
150	Capítulo 51	Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
151	Capítulo 53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
152	Capítulo 54	Filamentos sintéticos ou artificiais	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
153	Capítulo 55	Fibras sintéticas ou artificiais, descontinuas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
154	Capítulo 56	Pastas ("ouates"), feutros e falsos tecidos; fios especiais, cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
155	Capítulo 57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
156	Capítulo 58	Tecidos especiais; tecidos tuados; rendas; tapeçarias, passamanarias; bordados (exceções: 5801.2, 5802.1, 5803.10.00, 5805.10.00, 5806.31.00 e 5810.91.00)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
157	Capítulo 59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

158	Capítulo 60	Tecidos de malha (exceções: 6001.10.10, 6001.10.21, 6001.10.91, 6001.10.92, 6002.40.10, 6002.90.10, 6003.20.00, 6004.10.10, 6004.90.10, 6005.2 e 6006.2)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-A	6001.92.00	Veludos e pelúcias de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-B	6301.20.00	Cobertores e manta (exceto elétricos), de lã ou de pelo. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-C	6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto elétricos), de fibras sintéticas. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-D	6301.90.00	Outros cobertores e mantas. (Acreditado pela Resol. 06/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-E	6302.22.00	Outras roupas de cama, estampadas de malha de fibras sintéticas ou artificiais. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-F	6302.32.00	Outras roupas de cama de fibras sintéticas ou artificiais. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-G	6304.93.00	Outros artefatos para guarnição interiores de fibras sintéticas, exceto de malha. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-H	6302.53.00	Outras roupas, de mesa de fibras sintéticas ou artificiais. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
158-I	6302.93.00	Outras fibras de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais. (Acreditado pela Resol. 01/10)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
159	63.06	Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
160	63.07	Outros artefatos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
161	Capítulo 64	Calçados, poalinas e artefatos semelhantes e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
162	Capítulo 65	Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
163	Capítulo 66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalassentos, chicotes, rebenques e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
164	Capítulo 67	Penas e penugens preparadas, e suas obras; flores artificiais, obras de cabelo	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
164-A	6802.21.00	Mármore Travertino e Alabastro. (Acreditado pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-A	6802.91.00	Mármore, travertino e alabastro. (Adequação da Resol. 11/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-B	6804.21.19	Mós e artefatos semelhantes, outros (disco de ferro que tem em sua borda, estruturas soldadas as quais variam de composição e soldagem de acordo com o material a ser cortado. Destinado para corte de concreto, alvenaria, granito, asfalto, madeira, etc. da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda – EPP. (Acreditado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

165-C	6804.21.90	Mós e artefatos semelhantes, outros (placas de desbaste e polimento de concreto com duas estruturas retangulares soldadas feitas de material diamantado, da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda – EPP. (Acreditado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-D	6810.91.00	Elemento Pré-Fabricados par Construção ou Eng. Civil. (Acreditado pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-E	6810.19.00	Obras de Cimento, de Concreto ou de Pedra Artificial. (Acreditado pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-F	6907.10.00	Ladrilhos, Cubos, Pastilhas e artigos semelhantes. (Acreditado pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165-G	6907.90.10	Outros. (Acreditado pela Resol. 07/09)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
165	69.11	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de porcelana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
166	6912.00.00	Louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de tocador, de cerâmica, exceto de porcelana	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
167	69.13	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
168	Capítulo 70	Vidro e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
169	Capítulo 72	Ferro fundido, ferro e aço	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
170	73.06	Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, agramados, ou com os bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
171	73.12	Cordas, Cabos, Tranças (Entrançados), Linhas e Artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
171-A	7308.40.00	Material para andaimes, para armações da empresa Locasin Comércio Indústria e Locação de Máquinas Ltda – EPP. (Acreditado pela Resol. 10/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
172	Capítulo 74	Cobre e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
173	Capítulo 75	Níquel e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
174	Capítulo 76	Alumínio e suas obras (exceções: 7610, 7611.00.00, 7612, 7613.00.00, 7614, 7615 e 7616)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
175	Capítulo 78	Chumbo e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
176	Capítulo 79	Zinco e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
177	Capítulo 80	Estanho e suas obras	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
178	Capítulo 81	Outros metais comuns; cerâmicas ("cermets"); obras dessas matérias	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
179	Capítulo 82	Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres e suas partes, de metais comuns	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
180	Capítulo 83	Obras diversas de metais comuns	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

181	Capítulo 84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes (Nova redação dada pela Resol. 04/08)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
181-A	8429	Bulldozers, angledoers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados. (Acrescentado pela Resol. 009/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
181-B	8430	Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, bate-estacas e arranca-estacas, limpeneves (Acrescentado pela Resol. 009/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17%	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
182	Capítulo 85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios (exceção: 8504)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
183	Capítulo 86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para as vias de comunicação	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184	Capítulo 87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-A	8701.30.00	Tratores de Lagartas (Acrescentado pela Resol. 009/11)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33	2,00%	-	2,00%
184-B	8701.90.10	Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos log skidders (Acrescentado pela Resol. 009/2011)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	41,17	-	7,00%	-	7,00%
			Interestadual	-	-	83,33	2,00%	-	2,00%
184-C	8703.10.00	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-D	8703.23.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

184-E	8703.23.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 3.000 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-F	8703.24.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 3.000 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-G	8703.24.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão alternativo de ignição por centelha - De cilindrada superior a 3.000 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-H	8703.32.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-I	8703.32.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3 - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-J	8703.33.10	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm3 - Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

184-K	8703.33.90	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida - Outros veículos com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm³ - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-L	8703.90.00	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-M	8711.40.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 500 cm³, mas não superior a 800 cm³	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-N	8711.50.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 800 cm³	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
184-O	8711.90.00	Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - Outros	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	70,59%	-	12,00%	-	12,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
185	Capítulo 88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes (<i>Nova redação dada pela Resol. 007/11</i>)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	58,82%	-	4,00%	-	4,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
186	Capítulo 89	Embarcações e estruturas flutuantes (exceção: 8903) – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	12,00%	25,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
187	89.03	Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas – deverá ser recolhido o valor de 12% (doze por cento) do total da operação referente ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	72,00%	-	18,00%	12,00%	30,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188	Capítulo 90	Instrumentos e aparelhos de ótica, fotografia ou cinematografia, medida, controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188-A	9030.10	Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (<i>Acrecentado pela Resol. 10/11</i>)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
188-B	9030.33	Outros, sem dispositivo registrador da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (<i>Acrecentado pela Resol. 10/11</i>)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%

188-C	9030.40	Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorçômetros, psôfômetros) da empresa Instituto de Medicinal Nuclear Ltda (<i>Acrecentado pela Resol. 10/11</i>)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
189	Capítulo 91	Aparelhos de relojoaria e suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
190	Capítulo 92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
191	94.02	Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo: mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras de dentista); cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivo de orientação e elevação; suas partes	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
191-A	9401.9090.	Componentes e bases giratórias para cadeiras (<i>Acrecentado pela Resol. 007/08</i>)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
192	Capítulo 95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte, suas partes e acessórios	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
193	Capítulo 96	Obras diversas	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
194	Capítulo 97	Objetos de arte, de coleção e antiguidades	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	76,47%	-	13,00%	-	13,00%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
194-A		Operações com bens e mercadorias arroladas nos Anexos I e II do Convênio ICMS nº 52/91 de 30/09/1991. (condição: o Estado de Mato Grosso ser signatário do Convênio ICMS nº 52/91 de 30/09/1991)	Importação	100%	-	-	0	-	0
			Interna	-	17,65%	-	3%	-	3%
			Interestadual	-	-	83,33%	2%	-	2%

Anexo II Resolução nº 005/2012- Condeprodemat

I		Produtos de informática (<i>Acrecentado pela Resol. 04/08</i>)	Importação	100%	-	-	0%	-	0%
		Produtos de informática estabelecidos no item 1 do anexo II, nas operações de importação realizadas pelo Porto Seco (<i>Acrecentado pela Resol. 02/10</i>)	Interna	-	20,59%	-	3,50%	-	3,50%
			Interestadual	-	-	83,33%	2,00%	-	2,00%
	Classificação do Produto NCM	Lista de Produtos de informática referentes ao item 1 do Anexo II							
	3705.90.10	Fotomáscaras sobre vidro plano, positivas, próprias para gravação em pastilhas de silício ("chips") para fabricação de microestruturas eletrônicas							
	6909.12.20	Guias de agulhas para cabeças de impressão							
	6909.19.20	Guias de agulhas para cabeças de impressão							
	7116.20.20	Guias de agulhas, de rubi, para cabeças de impressão							
	7410.11.11	De espessura inferior ou igual a 0,04mm							
	7410.11.19	Outras							
	7410.21.20	Com espessura superior a 0,012mm, sobre suporte de poliéster ou polimida e com espessura total, incluído o suporte, inferior ou igual a 0,195mm							
	8443.31.00	–Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede							
	8443.32.11	Com impressão por sistema térmico							
	8443.32.12	Com impressão por sistema "laser"							
	8443.32.13	Com impressão por jato de tinta							
	8443.32.19	Outros							
	8443.32.21	De linha							
	8443.32.22	De caracteres Braille							
	8443.32.23	Outras matriciais (por pontos)							
	8443.32.29	Outras							
	8443.32.31	A jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm							
	8443.32.32	De transferência térmica de cera sólida ("solid ink" e "dye sublimation", por exemplo)							
	8443.32.33	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 230mm e resolução superior ou igual a 600 x 600 pontos por polegada (dpi)							
	8443.32.34	A "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas							

8443.32.35	Outras, a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 420mm
8443.32.36	Outras, com largura de impressão superior a 420mm
8443.32.39	Outras
8443.32.40	Outras impressoras, com velocidade de impressão superior ou igual a 30 páginas por minuto
8443.32.51	Por meio de penas
8443.32.52	Com largura de impressão superior a 580mm, exceto por meio de penas
8443.32.59	Outros
8443.32.91	Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5m/s e passo de 1,4mm
8443.32.99	Outras
8443.99.11	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados
8443.99.12	Mecanismos de impressão por sistema térmico ou a "laser", para telecopiadores (fax)
8443.99.13	Bastidores e armações
8443.99.19	Outras
8443.99.21	Mecanismos completos de impressoras matriciais (por pontos) ou de impressoras ou traçadores gráficos ("plotters"), a jato de tinta, montados
8443.99.22	Mecanismos completos de impressoras a "laser", LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), montados
8443.99.23	Martelo de impressão e bancos de martelos
8443.99.24	Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta
8443.99.25	Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com depósito de tinta incorporado
8443.99.26	Cintas de caracteres
8443.99.27	Cartuchos de tinta
8443.99.29	Outros
8470.50.11	Com capacidade de comunicação bidirecional com computadores ou outras máquinas digitais
8470.50.19	Outras
8471.30.11	De peso inferior a 350g, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área não superior a 140cm ²
8471.30.12	De peso inferior a 3,5kg com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela de área superior a 140cm ² e inferior a 560cm ²
8471.30.19	Outras
8471.30.90	Outras
8471.41.10	De peso inferior a 750g, sem teclado, com reconhecimento de escrita, entrada de dados e de comandos por meio de uma tela de área inferior a 280cm ²
8471.41.90	Outras
8471.49.00	Outras, apresentadas sob a forma de sistemas
8471.50.10	De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.
8471.50.20	De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expan
8471.50.30	De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e
8471.50.40	De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471
8471.50.90	Outras
8471.60.52	Teclados
8471.60.53	Indicadores ou apontadores ("mouse" e "track-ball", por exemplo)
8471.60.54	Mesas digitalizadoras
8471.60.59	Outras
8471.60.61	Com unidade de saída por vídeo monocromático
8471.60.62	Com unidade de saída por vídeo policromático
8471.60.80	Terminais de auto-atendimento bancário
8471.60.90	Outras
8471.70.11	Para discos flexíveis
8471.70.12	Para discos rígidos, com um só conjunto cabeça-disco (HDA-"Head Disk Assembly")
8471.70.19	Outras
8471.70.21	Exclusivamente para leitura
8471.70.29	Outras
8471.70.32	Para cartuchos
8471.70.33	Para cassetes
8471.70.39	Outras
8471.70.90	Outras
8471.80.00	Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados
8471.90.11	De cartões magnéticos
8471.90.12	Leitores de códigos de barras
8471.90.13	Leitores de caracteres magnetizáveis
8471.90.14	Digitalizadores de imagens ("scanners")
8471.90.19	Outros
8471.90.90	Outros
8473.29.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos montados, para caixas registradoras
8473.29.90	Outros
8473.30.11	Com fonte de alimentação, com ou sem módulo "display" numérico
8473.30.19	Outros
8473.30.31	Conjuntos cabeça-disco (HDA - "Head Disk Assembly") de unidades de discos rígidos, montados
8473.30.32	Braços posicionadores de cabeças magnéticas
8473.30.33	Cabeças magnéticas
8473.30.34	Mecanismos bobinadores para unidades de fitas magnéticas ("magnetic tape transporter")
8473.30.39	Outras
8473.30.41	Placas-mãe ("mother boards")
8473.30.42	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm ²
8473.30.43	Placas de microprocessamento com dispositivo de dissipação de calor, inclusive em cartuchos
8473.30.49	Outros
8473.30.50	Cartões de memória ("memory cards")
8473.30.92	Telas ("displays") para máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis

8473.30.99	Outros
8473.50.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8473.50.20	Cartões de memória ("memory cards")
8473.50.31	Martelo de impressão e banco de martelos
8473.50.32	Cabeças de impressão, exceto as térmicas ou as de jato de tinta
8473.50.33	Cabeças de impressão térmicas ou de jato de tinta, mesmo com depósito de tinta incorporado
8473.50.34	Cintas de caracteres
8473.50.35	Cartuchos de tintas
8473.50.39	Outros
8473.50.40	Cabeças magnéticas
8473.50.50	Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50cm ²
8473.50.90	Outros
8501.10.11	De passo inferior ou igual a 1,8°
8504.31.91	Transformador de saída horizontal ("fly back"), com tensão de saída superior a 18kV e frequência de varredura horizontal superior ou igual a 32kHz
8504.40.40	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")
8517.62.41	Com capacidade de conexão sem fio
8517.62.48	Outros, com velocidade de interface serial de pelo menos 4Mbits/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos
8517.62.49	Outros
8517.62.54	Distribuidores de conexões para redes ("hubs")
8517.62.55	Moduladores/demoduladores ("modems")
8517.62.59	Outros
8517.62.72	De frequência inferior a 15GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112kbits/s
8517.62.77	Outros, de frequência inferior a 15GHz
8517.62.78	De frequência superior ou igual a 15GHz, mas inferior ou igual a 23GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8Mbit/s
8517.62.79	Outros
8517.62.91	Aparelhos transmissores (emissores)
8517.62.92	Receptores pessoais de radiomensagens com apresentação alfanumérica da mensagem em visor ("display")
8517.62.93	Outros receptores pessoais de radiomensagens
8517.62.94	Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes ("gateways")
8517.62.95	Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais
8517.70.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8517.70.91	Gabinets, bastidores e armações
8517.70.99	Outras
8518.10.90	Outros
8518.21.00	Alto-falante único montado no seu receptáculo
8518.22.00	Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo
8518.29.90	Outros
8518.30.00	Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes
8518.40.00	Amplificadores elétricos de áudio/frequência
8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som
8518.90.10	De alto-falantes
8518.90.90	Outras
8523.29.11	Dos tipos utilizados em unidades de discos rígidos
8523.51.00	Dispositivos de armazenamento não-volátil de dados à base de semicondutores (PEN DRIVE)
8523.52.00	Cartões inteligentes ("smart cards")
8523.59.10	Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação
8525.80.29	Outras (WEB CAM)
8528.41.10	Monocromáticos
8528.41.20	Policromáticos
8528.51.10	Monocromáticos
8528.51.20	Policromáticos
8528.61.00	Dos tipos exclusiva ou principalmente utilizados num sistema automático para processamento de dados da posição 84.71
8529.90.11	Gabinets e bastidores
8529.90.12	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8529.90.19	Outras
8529.90.20	De aparelhos das posições 85.27 ou 85.28
8534.00.00	Circuitos impressos.
8536.50.30	Comutadores codificadores digitais, próprios para montagem em circuitos impressos
8536.50.90	Outros
8536.90.40	Conectores para circuito impresso
8538.90.10	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados
8540.40.00	Tubos de visualização de dados gráficos, em cores, com uma tela fosfórica de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4mm
8540.50.10	Com diagonal de tela inferior a 35,56cm (14")
8540.50.20	Com diagonal de tela superior ou igual a 35,56cm (14")
8541.10.11	Zener
8541.10.12	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A
8541.10.19	Outros
8541.10.21	Zener
8541.10.22	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A
8541.10.29	Outros
8541.10.91	Zener
8541.10.92	Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3A
8541.10.99	Outros
8541.21.10	Não montados
8541.21.20	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.21.91	De efeito de campo, com junção heterogênea (HJFET ou HEMT)
8541.21.99	Outros
8541.29.10	Não montados

8541.29.20	Montados
8541.30.11	De intensidade de corrente inferior ou igual a 3A
8541.30.19	Outros
8541.30.21	De intensidade de corrente inferior ou igual a 3A
8541.30.29	Outros
8541.40.11	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"
8541.40.12	Diodos "laser"
8541.40.13	Fotodiodos
8541.40.14	Fototransistores
8541.40.15	Fototristores
8541.40.16	Células solares
8541.40.19	Outros
8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser", próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.40.22	Outros diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"
8541.40.23	Diodos "laser" com comprimento de onda de 1.300nm ou 1.500nm
8541.40.24	Outros diodos "laser"
8541.40.25	Fotodiodos, fototransistores e fototristores
8541.40.26	Fotorresistores
8541.40.27	Acopladores óticos, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8541.40.29	Outros
8541.40.31	Fotodiodos
8541.40.32	Células solares
8541.40.39	Outras
8541.50.10	Não montados
8541.50.20	Montados
8541.60.10	De quartzo, de frequência superior ou igual a 1MHz, mas inferior ou igual a 100MHz
8541.60.90	Outros
8541.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
8541.90.20	Coberturas para encapsulamento (cápsulas)
8541.90.90	Outras
8542.31.10	Não montados
8542.31.20	Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - "Surface Mounted Device")
8542.31.90	Outros
8542.32.10	Não montadas
8542.32.21	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
8542.32.29	Outras
8542.32.91	Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH
8542.32.99	Outras
8542.33.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
8542.33.19	Outros
8542.33.20	Outros, não montados
8542.33.90	Outros
8542.39.11	De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação superior ou igual a 800MHz
8542.39.19	Outros
8542.39.20	Outros, não montados
8542.39.31	Circuitos do tipo "chipset"
8542.39.39	Outros
8542.39.91	Circuitos do tipo "chipset"
8542.39.99	Outros
8542.90.10	Suportes-conectores apresentados em tiras ("lead frames")
8542.90.20	Coberturas para encapsulamento (cápsulas)
8542.90.90	Outras
8544.70.10	Com revestimento externo de material dielétrico
8544.70.20	Com revestimento externo de aço, próprios para instalação submarina (cabo submarino)
8544.70.30	Com revestimento externo de alumínio
8544.70.90	Outros
9001.10.11	Com diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (microns)
9001.10.19	Outras
9001.10.20	Feixes e cabos de fibras ópticas
9030.20.10	Osciloscópios digitais
9030.20.21	De frequência superior ou igual a 60MHz
9030.20.22	Vetoscópios
9030.20.29	Outros
9030.33.11	Digitais
9030.33.19	Outros
9030.39.10	De teste de continuidade em circuitos impressos
9030.40.10	Analisadores de protocolo
9030.40.20	Analisadores de nível seletivo
9030.40.30	Analisadores digitais de transmissão
9030.40.90	Outros
9030.82.10	De testes de circuitos integrados
9030.82.90	Outros
9030.84.10	De teste automático de circuito impresso montado (ATE)
9030.89.10	Analisadores lógicos de circuitos digitais
9030.89.20	Analisadores de espectro de frequência
9030.89.30	Frequencímetros
9030.89.40	Fasímetros
9030.89.90	Outros
9030.90.90	Outros
9032.89.11	Eletrônicos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2012/SES/MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2012/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - Representada pelo Sr. João Carlos de Souza Pinto.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Container Refrigerado", conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4305 – elemento de despesa: 44.90.52 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.700,00.

VIGÊNCIA: 01/10/2012 a 01/10/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.011502-9 - valor R\$ 142.700,00.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2012/SES/MT – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2012/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: GUAPORÉ EQUIPAMENTOS LTDA - Representada pelo Sr. João Carlos de Souza Pinto.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Container Refrigerado", conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4305 – elemento de despesa: 44.90.52 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.700,00.

VIGÊNCIA: 01/10/2012 a 01/10/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.011502-9 - valor R\$ 142.700,00.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2011/SES/MT, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2011/SAD.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa Sr. EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME - Representada pela Sr. ROMULO CESAR BOTELHO

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº 363157/2012**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº **051/2011**.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (30/09/2012 a 29/09/2013).

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2012

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.012397-8 - valor R\$ 64.610,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2012/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo Sr. Edson Paulino de Oliveira

CONTRATADO: MARQUES & MENDONÇA LTDA – Representado pelo Sr. Paulo Vinicius Pires de Mendonça.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 396838/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo acrescer em 24,18069% (vinte e quatro vírgula dezoito mil e sessenta e nove centésimo milésimo) por cento do valor total do Contrato ao quantitativo dos serviços constantes no lote 01 item 01 da tabela do item 2.1 da Clausula Segunda – Das Especificações e quantidades de produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade – 5117 - Elemento de despesa 3390.39 – fonte 134.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2012

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.012177-0 – valor R\$ 30.222,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2012/SES/MT – DISPENSA EMERGENCIAL N. 047/2012/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: Ugolini & CIA LTDA - Representada pela Srª. Samantha Rodrigues Campos.

OBJETO: "Aquisição de Água mineral para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 4305.4309 – elemento de despesa: 3390-30 – fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.320,00.

VIGÊNCIA: 21/09/2012 a 21/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.011416-2 - valor R\$ 20.600,00; 21601.0001.12.011415-4 – Valor 24.720,00

Portaria 105 /2012/GAPL/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2012 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Resolve:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 121/2011 /GAPL/CADQV/SGP, publicado no D.O.E. em 11/10/2011 de Avaliação de Desempenho referente ao ano 2010 para correção do ano da avaliação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se Lê

Cargo: P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Nome	Vínculo	NOTA	Ano
86195	Ana Campos Pedrosa	1	98,85	2010

Onde se Lê

Cargo: P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Nome	Vínculo	NOTA	Ano
86195	Ana Campos Pedrosa	1	9,85	2011

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT. 15 de Outubro de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 103/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
48013	1	Mario Toshio Ishitani	10
544545	5	Simone Regina Reineck Alcântara	9,87

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
42242	1	Renilton Jose de Assunção	9,86
96161	1	Rosangela Conceição Rosa de Oliveira	9,78

Agente da Área Instrumental

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
15318	1	Ananildes Luiza de Souza	9,73

Registra, Pública e Cumpra-Se.

Cuiabá-MT. 15 de Outubro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 104 /2011/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T. N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
95211	1	Adélia de Jesus Fontoura	9,7
43490	1	Dagnel Correa da Costa	10
122171	1	Helder Cassio de Oliveira	9,97
43013	1	Mário Toshio Ishitani	9,83
54454	5	Simone Regina Alcântara	10

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
Agente da Área Instrumental			
15318	1	Ananildes Luiza de Souza	9,74

P.T. N. M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
38018	2	Jubelina Castro Silva Martins	9,6
096161	1	Renilton Jose de Assunção	9,87
96161	1	Rosangela Conceição Rosa de Oliveira	9,78
116006	1	Samya Kelma Quinteiro de Souza	10

P.A.SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
90097	1	Sonia Maria Cardoso de Souza	9,5

Registra, Publicada, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT. 15 de Outubro de 2012.

(Original assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 106/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2012, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
18332	1	Adenildes Cristina da Silva Camargo	9,4
110144	1	Adriano Ferreira de Arruda	9,95
93278	1	Advair Alves dos Santos	10
57395	4	Alail Jacinta Barbosa	9,39
93312	1	Alesasandra Felix Mendonça	10
70319	10	Alexander Gonçalves Ferreira Guimarães	9,9
8841	2	Alice Maria Garcia Vaz	9,62
115470	1	Allan Rodrigo Silva C. Morbeck	9,90
106871	1	Ana Cristina Verhalen	9,08
63766	1	Aparecida Batista O. Favaretto	9,69
113093	1	Aparecida Ferreira Barbosa	8,7
48869	3	Ariadne de Melo Pereira	10
42673	1	Artur Ramos Filho	10
51651	1	Athaide Celestino da Silva	9,33
84050	6	Beatriz Moreschi	9,95
59821	2	Begail Eufrasia de Farias	9,62
42094	2	Bernadete Gatto	9,7
125279	1	Celina Silvana Bessa Campêlo	9,91
93444	1	Cibele Makiyama Martins	10
67841	2	Cibelly Rodrigues de Souza Carvalho	9,8
31983	1	Cicero Alves Leite	9,8
120125	1	Claudio Scharff	10
63753	2	Cleber Arantes do Carmo	10
67726	1	Dalila Auxiliadora da Costa Leite	10
123808	1	Danyelle Dallarmi Rodrigues Thommen	9,60
47250	2	Debora Blanco Canavarros	9,95
115465	1	Deolinda Felicidade Valente Muniz	10
87642	5	Deuzoito Gonçalo de Oliveira das Neves	9,99
114535	1	Dirce Fatima Marques de Campos Matos	9,9
22449	1	Doralina Souza Maia Ferreira Sampaio	9,59
34635	1	Edson Alves Moura	10
58334	1	Elaine Bastos Quinteiro Montenegro	9,5
205106	1	Elayne Sebastiana Periera da Matta (Técnica da Área Instrumental)	9,97
41910	2	Elba Maria Ferreira de Brito	9,75
126704	1	Eliseu de Carvalho Rangel	9,9
122619	1	Elizandra Fatima da Cruz	9,9
107315	1	Elson Lemes de Moraes	9,58
123917	1	Emilia Seiko Taki	9,82
123855	1	Ericely Aparecida Orchel de Alvarenga	9,60
8840	2	Evaldo Ferreira de Souza	9,8
114244	1	Fernando Eustáquio Gonçalves	9,87
93304	1	Fernando Sasaki Kimura	10
42082	1	Francilia Rodrigues	9,98
111657	1	Francisney da Silva Barros	9,90
63817	2	Giacarlo de Lara Ferri	9,14
106804	1	Gilberto Roque Geremia	9,7
107387	1	Gilson Yugi Nakata	10
81123	1	Gorge Salvador Brito Alves Lima	9,70
41774	2	Guaraci Arruda dos Santos	9,2
58239	1	Heliane Lino de Paula Saliés	9,9
122623	1	Ivanete Marques Viana	10
109891	1	Ivo Sergio Guimarães Brites	10
98147	4	Janaína Ribeiro Bruno Nogueira Borges	9,79
89275	3	Janete Oliveira Teixeira	9,1
106879	1	João Francisco Borba	9,95
116013	1	João Paulo Ignacio Ferreira Ribas	9,95
27917	2	Joel Ferreira Vieira	9,62
96510	2	Jony de Jesus Pinheiro	9,33
106247	1	Jorge Luiz Cintra do Nascimento	9,45
114730	1	Jose Carlos de Barros	10
93193	2	Jose Carlos de Barros Junior	9,96
49062	3	Jucineide Alves Ferreira	10
111084	1	Juliana Borges de Oliveira	9,78
117043	1	Juliana Saragliotto Silva	10
95280	1	Juliane Montanha Meinberg	9,8
123919	1	Katia Bruno Nogueira Borges Ribeiro	9,77

101174	1	Katia Milena Ribeiro da Silva	9,8
107308	1	Laila Lucia Barbosa Siviero	9,9
118640	1	Leonardy Negrini	8,28
43353	2	Lisete Duarte do Belem	9,8
42970	1	Lubia Nogueira Gonzaga	9,53
13720	3	Lucia Helena Franzon	9,04
96160	1	Luciane Calheiros Lapas	10
116171	1	Luis Carlos Gomes Viana	10
63119	5	Luis Carlos Miculis	10
63812	1	Magda Rosa de Lima	9,68
115767	1	Manoel Abreu de Oliveira Neto	9,96
32372	1	Manoel de Araujo Rocha	9,27
120552	1	Mara Rubia de Oliveira Dornelles	9,8
86848	7	Marcia Aurelia Esser Veloso	9,59
110118	1	Marco Tulio de Oliveira Rangel	10
42787	1	Margareth Kalix Batista Griggi	10
58161	1	Mari Rose de Oliveira	10
96191	1	Maria Albina do Nascimento Ferreira	9,9
130475	1	Maria Aparecida das Graças Correa Milhomem	9,5
98971	1	Maria Aparecida Ribeiro Bustamante	9,77
31734	1	Maria Auxiliadora da Silva	9,9
111162	1	Maria Helena Bragança	9,1
118518	1	Maria Idair Rodrigues Silva	10
42877	1	Maria Ieda da Silva	9,07
39304	2	Maria Lucia Braun	9,70
80939	1	Maria Sebastiana Peixoto	10
122163	1	Mariel Marostica Fernandes	9,69
108644	1	Marilene Gomes de Arruda	9,66
120060	1	Marilene Padilha da Costa Mendonça	9,9
91008	1	Mario Sergio Viana	10
60662	2	Marion Barros Ferreira	9,93
62981	1	Mariza Barreto Albert	9,8
59048	1	Marlanda Freire Aragão	9,0
57173	1	Marlene Rodrigues Chiquito	9,7
117026	1	Marli Marilda Rosa Bittencourt	9,37
93953	1	Mauro Candido Viana	9,91
87546	9	Mirian Natalie Gonçalves de Matos	9,29
25851	5	Natanael de Matos Gomes Filho	10
52643	1	Nelma Lucia de Pinho Bellato	10
63970	1	Nelson Shiguelo Hondo	10
81108	1	Nice Helena Vital de Carvalho	9,93
106718	1	Odair Gonçalves de Matos	9,89
122622	1	Odete Fujiko Kawasaki	9,91
19610	2	Orvidete Maria Guimarães Bueno	10
111925	1	Oscarlindo Alves Arruda Junior	9,9
94382	2	Patricia Lopes Griggi Pedroso	10
38018	2	Regina Celia de Araujo	9,3
103346	2	Rasana de Cassia Pereira Zucato Juliani	9,89
106260	1	Reynaldo Jose Antunes Maciel Filho	9,40
59761	8	Ricardo Venero Soares	9,56
115513	1	Robson Alves de Paula	9,93
107610	1	Rodrigo da Silva Gomes	9,98
72498	3	Rogério Leite dos Santos	9,78
89901	2	Rosana Maria da Silva	9,6
96184	1	Rosane Pino de Figueiredo	8,68
93176	1	Rosimeire Santos de Araujo	9,88
106842	1	Rubens Hajime Aratami	9,9
96616	4	Sheila Bussolin Vitor	9,71
110974	1	Silvia Miguel da Costa França	9,68
93153	1	Solange Conceição de Souza Debesa	9,6
94398	1	Soraya Maria da Silva Pesquero	9,77
56341	2	Sueney Borges Infantino	9,54
58268	1	Teresinha Mendonça do Carmo	9,98
96329	1	Valdik Nazareno Gomes da Silva	10
42743	1	Vera Lucia Santana Dias	9,14
42729	1	Vicente Pereira Guimarães	9,46
64074	2	Wagner Araujo de Campos	9,44
124197	1	Westaine Vilela da Silva	9,16
57019	2	Yussef Alli Ahmad	10
43026	1	Zuleide Pulcherio Klein da Silva	10

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vínculo	Nome	Nota
95301	1	Adani Silveira Barbosa	9,90
51460	1	Adenir Ribeiro Correa	9,86
111037	1	Adriany de Almeida Antunes do Nascimento	9,77
41088	3	Aldice Pereira Marcelo	9,82
96579	1	Alcy Benedito Correa Cruz	9,56
95306	2	Aleci Alves Pereira	9,45
43157	1	Alina Maria Silva de Araujo	9,87
95304	1	Amarildom Hatori	9,7
42376	1	Ana Lucia da Conceição Batista	9,35
95541	2	Antonio Dias Filho	9,6
56199	2	Aparecida Sueli Panariol da Silva	9,9
43227	2	Arão Inacio Figueiredo	9,66
43330	1	Benedito Mario Correa da Costa	9,94
49238	2	Benedito Rosa Ribeiro	9,95
120045	1	Camila Helena da Silva Lima	9,74
42849	2	Carlos Norberto Cadó	9,3
80994	1	Carlos Roberto Ferreira Coelho	9,71
100022	1	Catarina Lucia de Magalhães Medeiros	9,58

96905	1	Celso Antonio Silva Santos	9,90
118484	1	Cintya de Souza Silva	9,98
90051	1	Cirlene Santana Oliveira	10
8842	1	Claudenir Gomes da Costa	9,96
42666	2	Claudete Terezinha Bentz	9,83
56591	1	Cleuta Forte Daltro do Nascimento	9,9
55547	4	Creiler Capistrano Ferreira	9,87
113065	1	Daniela Correa da Costa	10
61926	1	Deizenete de Campos Martins	9,27
115897	1	Dejamir Assumpção Pereira	9,77
42017	1	Dimas Teodoro de Carvalho	9,0
93324	1	Diogenes Domingos da Silva	9,70
41890	2	Dirlene Miguelina Rezende	9,96
58278	1	Doriana Cruz Nunes	9,72
95453	2	Deuzina Leite Teodoro	9,23
42908	1	Edenir Botelho Ramos Sampaio	9,7
115533	1	Eder Del Barco Hishioka	9,95
175	1	Edilson Inácio de Lima (Ag. A. Instrumental)	9,74
93955	1	Edmilson de Pinho Almeida	9,90
95522	1	Edna Maria Pereira de Siqueira	9,1
96513	1	Eduardo Martins da Santana	9,66
42098	2	Elianzir Pereira Barbosa	9,5
43007	1	Elazir Ferreira Dias	9,09
115241	3	Elenir Rodrigues da Luz	10
41971	2	Eliel Vieira Machado	9,16
111083	1	Elisandra Aparecida da Silva	9,7
118335	1	Elizete Miranda dos Santos	9,98
63642	3	Ellen Cristina de Deus Carvalho	9,60
111395	1	Erika Leite da Matta	9,2
93386	1	Eronil Gerino Mendes	9,92
91184	1	Esmeraldina Santos da Silva	9,91
36013	1	Euripes Teles Fustina	9,94
120735	1	Evania Catarina da Silva	10
113101	1	Fernan Hudson Costa Coelho	9,91
95475	1	Fernanda Aparecida Neves da Silva Souza	9,9
43090	1	Fernando Jorge dos Santos	9,93
45534	2	Francisco da Silva Ferreira	9,93
36973	3	Francisco Pereira Borges	9,97
115399	1	Helbel Crisótomato de Pinho	9,5
61388	2	Helio Lopes Parron Junior	9,92
115818	1	Hellen Cristina Eloy da Paixão	9,98
116161	1	Ilza Garcia da Costa	9,8
26115	2	Irene Ferreira Leite	10
96544	1	Isaías Dias da Silva	9,82
90028	1	Ismael Sebastião Correa	9,56
116951	1	Israel Francisco Correa	9,94
116441	1	Jader Ferreira de Siqueira	9,91
26521	2	Janeth de Figueiredo Rocha	9,9
96221	1	João Dias Pimenta	9,98
115811	1	Joaquim Rodrigues da Silva	9,97
96209	1	Joemil Francisco de Souza	9,70
47841	3	Jollison Frederico Ferreira dos Santos	10
63752	1	Jorge Jose Ferreira	9,96
111452	1	Jorge Luiz de Arruda	9,95
63771	1	Jose Roberto Barbosa	9,98
63764	1	Jose Roberto Caetano Marques	9,03
58284	1	Jovelina de Moraes	9,6
95177	1	Julio da Conceição Medeiros	9,4
63995	1	Justino da Silva Santana	9,67
115531	1	Kelly Cristina São Pedro de Paula	9,93
111348	1	Laura dos Santos Barbosa	10
118516	1	Laura Lander Ramos Xavier	9,6
42805	2	Laurita Rosa Marques	9,33
120300	1	Leide Gonçalves Moreira	9,9
118739	1	Lenita Marta Rodrigues da Silva	10
94550	1	Leonia Alves Silva	9,70
111342	1	Lindalva Cesaria de Campos	9,51
42716	2	Lourdes Nunes da Cruz	10
126974	1	Luciana de Miranda	9,9
111668	1	Luciana Salem Gonçalves Pimenta	9,41
113094	1	Luciane Maria Cassini	9,21
90168	1	Luzia Mendes da Silva	9,3
111840	1	Marcos Alberto da Silva	9,68
42964	1	Maria Augusta da Costa	9,97
90155	1	Maria de Fátima Paula Rodrigues Pinto	10
95279	1	Maria Lucia de Souza Silva	9,93
111329	1	Maria Lucia Rodrigues	10
91825	2	Maria Miguelina Teixeira da Silva	10
115775	1	Maria Rosângela de Souza Garay	10
106717	1	Marines Ruthes de Oliveira	10
42068	2	Marinete Silva Reis	10
42897	1	Mario Sebastião de Campos Borges	9,66
94011	2	Marta Aparecida Euzebio	9,1
113091	1	Nenize Santna do Nascimento Brasil	9,89
96587	1	Neuci Aparecida Botelho	10
106601	1	Nilva da Silveira de Jesus Treter	9,78
112028	1	Nilza Prado de Oliveira	9,95
63762	1	Odenete Rezende do Nascimento	9,98
58235	1	Odenil Ferreira de Miranda	9,94
117058	1	Odenil Fonseca da Silva	9,90

52351	3	Onívio Midon	9,68
106843	1	Reinaldo Dias de Oliveira	9,39
93196	4	Renata Petri de Campos	9,74
106863	1	Ricardo Monteiro	9,84
96570	1	Roberto Jacobina Cruz	9,89
42249	1	Roberval Veras de Carvalho	9,79
96178	1	Rodolfo Bezerra Benevides	9,88
110912	1	Rodrigo da Guia	9,76
93174	1	Rogério Fagundes Moraes	9,83
43338	2	Rosalina Ribeiro Machado	9,97
91097	1	Ruth da Silva	9,2
116006	1	Samya Kelma Quiteiro de Souza	10
90173	1	Sandro Sergio de Jesus Guimarães	9,0
42251	1	Sebastião Campos Arinos Souza	9,79
114002	1	Sidicleia dos Santos Jesus	9,91
110986	1	Sócrates Eugênio Santana	9,90
42005	1	Sônia Rosa de Souza	8,8
83347	1	Suzana da Silva	9,6
115726	1	Tatiane Angeli Povoas	10
82111	1	Tito Rodrigues de Amorim	9,94
52804	3	Ubaldo Ferreira da Silva	9,95
40867	2	Uziel Moraes de Oliveira	9,61
73841	7	Vagner Barbosa Batista	9,95
115453	1	Vanessa Conceição Pinheiro	9,54
94426	1	Vanessa Cruz Ramos	9,69
115727	1	Vanessa Soares Rodrigues	9,84
112983	1	Vinicius Jose Nascimento de Almeida	9,8
42142	3	Waldek Maciel Jorte	9,83
95253	1	Zanaide Rodrigues Vieira	9,88
42052	2	Zelicia Maria da Conceição Talon	9,28
42730	2	Zildinete Alves da Silva	10

P.A. SERV. SAÚDE DO SUS

43050	1	Angelino da Costa	9,12
101213	1	Anilda Cardoso Queiroz	9,7
95596	1	Claudio Cezar de Souza Neves	8,0
94375	1	Denilce Irene dos Santos Mello	9,98
90539	1	Edneia de Lara Pinto	9,80
89614	1	Edvan da Silva Santos	9,56
42733	1	Gonçalo Pinto de Almeida	9,58
120076	1	Ines Felício da Silva Amira	9,47
59031	1	Maria Analice Lima Ferreira	9,12
42693	2	Maria da Glória Souza Regis	9,1
94054	1	Neuza Alves dos Santos	9,24
93233	1	Sandro Camargo da Silva	9,59
93302	1	Sonha Maria Amorim Ferreira Alexandre	9,95
58111	6	Ulisses Soares da Conceição	9,9
90585	1	Valtuiria Faria Silva	9,30

Registra, Pública e Compra-Se.
Cuiabá-MT. 19 de outubro de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES N.008/2012 /SEDTUR

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - CNPJ: Nº. 03.507.415/0025-11 e Central de Atendimento Integrado ao Cidadão – Programa Ganha Tempo CNPJ: Nº. 03.507.415/0009-00

Objeto: Disponibilização de 1 (uma) Unidade de Atendimento ao Cidadão oriunda do contrato n. 013/2012/SEDTUR.

Vigência: de 05/10/2012 a 30/04/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: **Aparecida Maria Borges Bezerra** – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e **Leandra Aparecida Silva** – Superintendência do Programa Ganha Tempo

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES N.009/2012 /SEDTUR

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - CNPJ: Nº. 03.507.415/0025-11 e Diamante Azul Empresa Hotelaria LTDA – CNPJ: Nº 08.876.164/0001-99

Objeto: Disponibilização de 1 (uma) Unidade de Atendimento ao Cidadão oriunda do contrato n. 013/2012/SEDTUR.

Vigência: de 05/10/2012 a 30/04/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: **Aparecida Maria Borges Bezerra** – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e **Alex Morales** – Gerente Geral da Empresa

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES N.012/2012 /SEDTUR

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - CNPJ: Nº. 03.507.415/0025-11 e LM Organização Hoteleira Ltda – CNPJ: Nº 03.372.237/0004-04

Objeto: Disponibilização de 1 (uma) Unidade de Atendimento ao Cidadão oriunda do contrato n. 013/2012/SEDTUR.

Vigência: de 05/10/2012 a 30/04/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: **Aparecida Maria Borges Bezerra** – Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e **Luis Carlos Oliveira Nigro** – LM Organização Hoteleira Ltda

PORTARIA Nº 36/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 007/2010/SEDTUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora *Elizethe Rosa de Castilho* para acompanhar e fiscalizar o contrato n. 020/2008/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cujo objeto é a prestação de serviços de aperfeiçoamento profissional para atender a demanda da SEDTUR/MT, no período de 30/10/2010 à 04/10/2012.

Art. 2º - Designar o servidor *Leila Cristina de Souza Cunha* para substituir a servidora Elizethe Rosa de Castilho na fiscalização e acompanhamento do contrato n. 020/2008/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, cujo objeto é a prestação de serviços de aperfeiçoamento profissional para atender a demanda da SEDTUR/MT, a partir de 05/10/2012.

Art. 3º - A Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2010. Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 15 de outubro de 2012.

TETÉ BEZERRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

SECID

CIDADES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 044/12**PROCESSO: 21.744-0/12**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Reforma do Centro Esportivo no Município de Novo Mundo –MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 105.244,80 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) Sendo que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) serão repassados pela SECID, e R\$ 5.244,80 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 33.40.39.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

Republica se por ter saído incorreto

Extrato do Termo Aditivo nº 027/2012/01/01 - SECID

Processo nº 511711/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma e Ampliação de Prédio para Implantação de uma Biblioteca Comunitária no Distrito da Guia - Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 027/2012/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 025/2012/01/01 - SECID

Processo nº 511685/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma da Sala de Odontologia e Construção de Guarita do Lar das Crianças, Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 025/2012/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 440/2010/01/08 - ASJU

Processo 326323/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma da Cadeia Pública de Nova Xavantina - MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 440/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: F.L.TAQUES & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 010/2012/01/01-SECID

Processo nº nº 445815/2012 – SECID.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Básico, Visando a Reforma da Cadeia Pública do Município de Várzea Grande - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 010/2012/00/00-SECID, item 3.5. o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 020/2012/01/01-SECID

Processo nº nº 529633/2012 – SECID.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico e Projeto Básico dos Complementares, visando a Reforma da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, no Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 020/2012/00/00-SECID, o prazo de 120 (cento e vinte) dias no item 3.5.

Partes: CONSTRUA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Portaria Nº 074/2012/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições o engenheiro fiscal abaixo nominado, e, concomitantemente **INSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores também abaixo relacionados para fins de proceder recebimento dos serviços referentes a **Construção da Quadra Poliesportiva Louis Braille, no município de Rondonópolis /MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 050/2012/00/00-SECID, assinado em 08/10/2012, entre a **Secretaria de Estado das Cidades e TLT Construções Ltda - ME**.

Os efeitos desta retroagem ao dia 08/10/2012.

FISCAL: ENGº ANTONIO AUTO DA SILVA

MEMBROS: ARQTº LUCCIANE TITO PINHEIRO
ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO
ENGº LOURIVAL ALVES

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, em Cuiabá/MT. 18 de Outubro de 2012.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário de Estado das Cidades/MT
(original assinado)

VISTO:

Engº Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
(original assinado)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2012 – INTERMAT
PROCESSO Nº. 502197/2012

Extrato do Contrato nº. 006/2012, tendo por objeto a prorrogação da vigência e alteração do valor, com redução de 01 (um) veículo, para atender as necessidades do INTERMAT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**CONTRATADO:** QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P/A 1832 – Região 9900 – Elemento Despesa 3.3.90.39.00 Fonte 240.**ASSINAM:** Pelo INTERMAT seu Presidente: Afonso Dalberto e pela empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda, seu representante legal Sr.Cleber Morato Axhcar.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2012.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2009**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias.**VIGÊNCIA:** 09/10/2012 a 06/01/2013.**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.**CONTRATADA:** SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO.**PORTARIA Nº. 338/2012/GP/DETRAN/MT**

“Delega ao servidor Márcio da Costa Vitor – CAP PMMT a disposição da presidência do DETRAN MT, poderes para ordenar Despesas em substituição do senhor Jefferson Luis de Queiroz e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO, DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11, da Lei 7692 de 1º de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração das funções, possibilitando mais atenção a análise das questões de planejamento e diretrizes governamentais inerentes ao DETRAN-MT.

RESOLVE :

Art. 1º. Delegar ao senhor **Márcio da Costa Vitor – CAP PMMT matrícula Nº 22220**, a disposição da presidência do **DETRAN MT**, poderes para ordenar despesas, nos processos administrativos que não ultrapassem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em substituição do senhor Jefferson Luis de Queiroz Assessor Especial.

Parágrafo único. A delegação terá validade de 11 (onze) meses a contar de 22 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2011/MTGÁS/SOE**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.**CONTRATADA:** FERREIRA INFORMÁTICA LTDA – ME.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2011/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2012.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO:** 02 de outubro de 2012.**ASSINAM:** HELNY PAULA CAMPOS – Diretor Presidente – Companhia Matogrossense de Gás – MT. MARCIAREIAS - DIRETOR TÉCNICO/MTGÁS. GLÁUCIO CARLOS FERREIRA - FERREIRA INFORMÁTICA LTDA – ME.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2008/METAMAT/SOE.**CONTRATADA:** OI S/A.**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2008 por mais 12 (doze) meses até 22.07.2013.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2012.**ASSINAM:** JOAO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente/METAMAT – WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO - Diretor Técnico/METAMAT - JUVENAL ALVES FERREIRA NETO - OI S/A - ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00071/2012**DE: 23/10/2012****O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,****Resolve: DEFERIR****Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO****Processo N.º: 542053/2012**

Nome: (102139/1) MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 16/08/2007 Até 15/08/2012
A Partir de: 22/10/2012 Até 19/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Jose Gonçalves Botelho Prado
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA/SEMA/00039/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 545780/2012

Nome: (80783/3) ALEXANDRE MILARE BATISTELLA
A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Substituído: (133231/1) EBENEZER BORGES COSTA E SILVA
Un. Adm: (147141) SUPERINT. DE BIODIVERSIDADE
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Vicente Falcao de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00126/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 553717/2012

Nome: (80823/1) MARIA ALVES SODRE
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 03/05/1998 Até 02/05/2003
A Partir de: 10/10/2012 Até 08/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00489/2012

DE: 23/10/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (85402/2) EDINA RODRIGUES DE CASTRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNIC. DE SINOP
A Partir de: 08/10/2012 Até 14/10/2012

Processo N.:

Nome: (24905/1) ELIDIA TOCANTINS DA GAMA BARROS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE
A Partir de: 12/10/2012 Até 21/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00239/2012

DE: 23/10/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (111982/1) CARLOS MAGNO FELIX
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
A Partir de: 02/10/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:

Nome: (72398/1) ISOLINO ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 31/07/2012 Até 28/10/2012

Processo N.:

Nome: (72569/1) JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 17/10/2012 Até 21/10/2012

Processo N.:

Nome: (98649/1) JULIERME CANDIDO MORAES RODRIGUES
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
A Partir de: 11/10/2012 Até 09/11/2012

Processo N.:

Nome: (98976/1) MARLON JADSON DA SILVA BORGES
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 01/10/2012 Até 07/10/2012

Processo N.:

Nome: (118883/1) SILVANO DE DEUS SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00130/2012

DE: 23/10/2012

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (108924/1) FERNANDA DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
A Partir de: 10/10/2012 Até 24/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Aderson Jose Barbosa
Comandante Geral do CBM-MT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00446/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (117522/1) JORGE PEREIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162523) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE SINOP
A Partir de: 28/09/2012 Até 27/10/2012

Processo N.:

Nome: (123459/1) LUCIANO SANTANA TENUTES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 08/10/2012 Até 15/10/2012

Processo N.:

Nome: (233554/1) RODRIGO COELHO LANDIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162760) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 18/10/2012 Até 27/10/2012

Processo N.:

Nome: (233519/1) TENILA DE ABREU TENORIO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/10/2012 Até 15/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01436/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (89583/9) ADALGISA BELLAVER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
A Partir de: 05/10/2012 Até 03/12/2012

Processo N.:

Nome: (73727/20) ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050180) CEFAPRO DE JUARA
A Partir de: 05/10/2012 Até 25/10/2012

Processo N.:

Nome: (36652/1) APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010731) E.E. DE ENSINO ESPECIAL "LIVRE APRENDER"
A Partir de: 07/10/2012 Até 05/11/2012

Processo N.:

Nome: (229204/1) CHRISTIANY REGINA FONSECA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 19/10/2012 Até 17/12/2012

Processo N.:

Nome: (74441/2) CLODOALDO DAUFENBACH
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (069582) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 22/10/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:

Nome: (134234/3) CRISTIANE TOMAZ BERTICELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013374) E.E. MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 22/09/2012 Até 01/10/2012

Processo N.:

Nome: (39018/10) ELIDIA BARBOSA LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA
A Partir de: 02/10/2012 Até 03/11/2012

Processo N.:

Nome: (32122/1) ELIZABETH E SILVA SILVERIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011975) E.E. PROF. ELMAS GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (66486/20) ELSA APARECIDA GUIMARAES DE JESUS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:

Nome: (26113/1) ESTHER DE OLIVEIRA DAMASCENO GOMES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012122) E.E. PROFª. JERCY JACOB
A Partir de: 22/09/2012 Até 21/10/2012

Processo N.:

Nome: (85889/16) GEOMARLEI BERNARDO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016500) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (212441/3) GRACE KELLY FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 01/10/2012 Até 04/11/2012

Processo N.:

Nome: (34028/6) IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010260) E.E. SAO JOSE
A Partir de: 06/09/2012 Até 04/03/2013

Processo N.:

Nome: (101188/1) JANES REI QUERUBIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012882) E.E. DR. FABIO SILVERIO FARIAS

A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012

Processo N.:

Nome: (28556/1) JOAO LAZARO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 17/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:

Nome: (23528/1) JOSE FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016365) E.E. KREEN AKARORE
A Partir de: 07/10/2012 Até 26/10/2012

Processo N.:

Nome: (89008/1) KARLA RUBIA AGUIAR MAIA DA CRUZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO
A Partir de: 17/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:

Nome: (74746/3) LORENI TEREZINHA CAMARGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (19330/1) LUCENIR MAZINI FAUSTINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014443) C.E.J.A. "15 DE OUTUBRO"
A Partir de: 22/10/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:

Nome: (46804/4) LUCIOLA KAWATAKE SIQUEIRA PRUDENCIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 12/10/2012 Até 10/11/2012

Processo N.:

Nome: (58518/3) LUZIA MOURA CERVANTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045829) E.E. GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 16/10/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:

Nome: (41025/5) MARIA DE LOURDES GOMES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/12/2012

Processo N.:

Nome: (28670/4) MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013145) E.E. DONA ROSA FRIGGER PIOVEZAN
A Partir de: 04/10/2012 Até 18/10/2012

Processo N.:

Nome: (54060/5) MARILENE MACHADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
A Partir de: 04/10/2012 Até 18/10/2012

Processo N.:

Nome: (222212/3) MERCIA SOARES PENIDO POSSAVATS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012190) E.E. ANTONIO GERALDO G. GATTIBONI
A Partir de: 17/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:

Nome: (52869/1) NATALINA APARECIDA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) E.E. CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 18/10/2012 Até 16/11/2012

Processo N.:

Nome: (35617/1) NOELI CATARINA BELTRAMELLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012

Processo N.:

Nome: (113337/12) SANDRO FERNANDES DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156000) E.E. PROFª ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
A Partir de: 16/10/2012 Até 14/11/2012

Processo N.:

Nome: (124035/4) SELMA ROSANA MENDES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124125) E.E. ETELVINA F. DE CERQUEIRA DIAS
A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:

Nome: (101477/32) SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012

Processo N.:

Nome: (70847/5) SORAIA IBRAHIM ALI MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144525) GER. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Partir de: 19/10/2012 Até 02/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01437/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (37347/1) ALCIONE RITA FORNAROLLI MOREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVI FARIA

A Partir de: 16/09/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:

Nome: (93737/8) GONCALINA BENEDITA DE BARROS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA

A Partir de: 09/10/2012 Até 30/10/2012

Processo N.:

Nome: (93737/7) GONCALINA BENEDITA DE BARROS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA

A Partir de: 09/10/2012 Até 30/10/2012

Processo N.:

Nome: (101751/39) MARISETE RODRIGUES MACHADO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN

A Partir de: 08/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:

Nome: (200473/8) MICHELI FULBER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (049964) E.E. FRANCISCO SALDANHA NETO

A Partir de: 05/10/2012 Até 12/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01438/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (93273/23) ANA CRISTINA SARAIVA GENOVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013374) E.E. MANOEL SOARES CAMPOS

A Partir de: 08/10/2012 Até 05/04/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01439/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001200293

Nome: (60205/4) ELAINE CATARINA GERALDES NUNES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010

A Partir de: 01/10/2012 Ate 29/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00133/2012

DE: 23/10/2012

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80716/1) BENAIL PEREIRA DE MAGALHAES

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA

A Partir de: 13/10/2012 Até 17/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Roseli de Fatima Meira Barbosa

Sec Est Trabalho e Assistencia Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00134/2012

DE: 23/10/2012

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (235213/1) DANIELLE ARAUJO FERREIRA MARQUES

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (140473) SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Partir de: 15/10/2012 Até 12/04/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Roseli de Fatima Meira Barbosa

Sec Est Trabalho e Assistencia Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00059/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (228550/1) ADEMAR JOSE DOS SANTOS

Cargo/Função: -

Un. Adm: ()

A Partir de: 20/01/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Aurea Regina Alves Ignacio

Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SECITEC/00212/2012

DE: 23/10/2012

Processo Nº: 537782/2012

Contratado: (114832/2) ROSE MARIE DA SILVA ALBERNAZ

CPF: 792.807.061-87

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais

Un. Adm: (145505) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TEC.DE DIAMANTINO

A Partir de: 17/10/2012 Até 31/03/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Aurea Regina Alves Ignacio

Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SECITEC/00213/2012

DE: 23/10/2012

Processo Nº: 494927/2012

Contratado: (125942/9) DEUSNETE SOUZA DA SILVA

CPF: 651.865.751-00

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (145653) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.TANGARÁ DA S

A Partir de: 01/10/2012 Até 30/09/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Aurea Regina Alves Ignacio

Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00714/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (41984/2) IRANI JOSELIA RIBEIRO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 10/10/2012 Até 07/01/2013

Processo N.:

Nome: (82475/1) IVONETE DE FATIMA CALLEGARI PADOIN

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (136972) GER. DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC

A Partir de: 22/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.:

Nome: (51478/3) LUCILA LEOPOLDO E SILVA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO

A Partir de: 20/09/2012 Até 28/09/2012

Processo N.:

Nome: (63795/1) PEDRO PAULO RONDON

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 14/10/2012 Até 12/12/2012

Processo N.:

Nome: (113023/1) SILZA FATIMA QUEIROZ REZENDE

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (136603) DIR. TÉCNICA DO MT LABORATÓRIO

A Partir de: 11/10/2012 Até 09/11/2012

Processo N.:

Nome: (42451/1) TEREZINHA PARIS DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151700) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE SINOP

A Partir de: 10/10/2012 Até 08/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00715/2012

DE: 23/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (106860/1) MARIA ANGELICA DE MACEDO ORIONE

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 03/05/2012 Até 29/09/2012

Processo N.:

Nome: (106206/1) VANIA LOUREIRO NORTHFLEET

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP

A Partir de: 20/09/2012 Até 19/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00184/2012

DE: 23/10/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (131879/1) MARIA ELOISA KAROLCZAK

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320

Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 11/10/2012 Até 09/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Adriano Aparecido Silva

Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00185/2012

DE: 23/10/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (82416/1) MARIA IVONETE DE SOUZA

Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320

Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

A Partir de: 05/10/2012 Até 03/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Adriano Aparecido Silva

Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00131/2012

DE: 23/10/2012

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79651/1) JOAQUINA CESCONETTO DE ARRUDA PAIM

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (149080) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE DIAMANTINO

A Partir de: 22/10/2012 Até 20/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Jurandir Taborda Ribas

Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00182/2012

DE: 23/10/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (81484/1) ANA ANETH PEDROSO DE CASTRO

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Un. Adm: (102989) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO-TRÊS AMÉRICAS

A Partir de: 15/10/2012 Até 13/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2012.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n. 117593/2012/SAD

Pregão 020/2012/SAD

Assunto: Extrato de decisão de recursos administrativos

Recorrentes: Hanneliese Reiter Pattis EPP

Parreira Duarte e Cia Ltda.

ALC Auto Center Ltda.

Trata-se de procedimento licitatório para registro de preços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças.

As empresas em epígrafe interpuseram recursos contra ato da Pregoeira.

Após detida análise, conheço os recursos interpostos pelas empresas **Hanneliese ReiterPattis EPP e Parreira Duarte e Cia Ltda.**, mas **nego-lhes provimento**. E quanto ao recurso da empresa **ALC Auto Center Ltda.**, conheço-o parcialmente e **nego-lhe provimento**.

Na mesma oportunidade, declaro a licitante **ALC Auto Center Ltda.** **inabilitada em todos os lotes do referido pregão**, devendo a Pregoeira convocar os demais licitantes, se necessário for, para fins de habilitação e de declaração de vencedor, nos termos da legislação de regência

Determino a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração à legislação licitatória, a ser conduzido pela Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD.

Determino o prosseguimento do processo, com vistas à homologação do certame.

A íntegra da decisão e dos seus motivos encontram-se nos autos do processo em epígrafe.

Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO
Secretário Adjunto de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 011/2012/GAB/SAD, de 07 de Agosto de 2012, publicada no Diário Oficial de 09 de Agosto de 2012, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 021/2012/SAD**, processo administrativo n.º **0299.305/2012/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

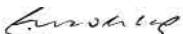
LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	1	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1812	MN	3.800,00
2	1	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1536	MN	3.200,00
3	1	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	336	MN	5.785,00
4	1	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	600	MN	3.300,00
5	1	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP	840	MN	2.520,00
6	1	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2316	MN	1.900,00
7	1	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1752	MN	919,50
8	1	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP	3869	DI	220,00
9	1	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1068	MN	4.200,00
10	1	S A L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	792	MN	1.180,00
11	1	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP	240	MN	1.359,00
12	1	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP	6149	DI	156,00

Cuiabá, 22 de Outubro de 2012.

João Bosco da Silva
Pregoeiro OficialESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial 021/2012/SAD**, processo nº. **0299.305/2012/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo de uso administrativo para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 22 de Outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de AdministraçãoESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 008/2012/SAD/SETAS/MT SAUDE, de 18 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de 29 de junho de 2012, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade pregão na forma presencial 010/2012/SENA/SAD, processo administrativo nº. 454203/2012, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de 700 (setecentos) bottons comemorativos alusivos ao Dia do Servidor Público para atender Secretaria de Estado de Administração.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ÚNICO	FRONT COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	09.103.426/0001-45	R\$ 19.500,00

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão 010/2012/SENA/SAD, processo nº. 454203/2012 nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para contratação de empresa especializada para con-

fecção de 700 (setecentos) bottons comemorativos alusivos ao Dia do Servidor Público para atender Secretaria de Estado de Administração.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração**CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2012/SENA**

A Secretaria de Estado de Administração – SAD torna pública a Contratação, com Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONTRATADA: S. R. Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda.
PROCESSO Nº: 324517/2012/SAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de curso de Gerenciamento de Projetos.
FUNDAMENTO: Artigo 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico 076/SENA/SAD/2012.
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:11.601Projeto:2007Fonte:240ED:3390.3900

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
CONTRATANTE**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretario Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 002/2012/SEMA, Processo nº. 190201/2012**, naquilo que for pertinente, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE HIDROLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 30 (TRINTA) ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS E MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) NOS RIOS ONDE ESTÃO INSTALADAS AS 30 (TRINTA) ESTAÇÕES EM MATO GROSSO**, cuja empresa vencedora para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do **LOTE ÚNICO** foi a empresa **UFC ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 368.600,00** (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2012**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2012/SESP**, cujo objeto foi a aquisição de material permanente – veículo zero quilômetro, tipo van – para reaparelhar a Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecente, atendendo a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, realizado no dia **22/10/2012**, foi declarado **DESERTO**.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública/SESP

(Documento original assinado)

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

SEJUDH/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012/SEJUDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 489338/2012

DATA: 06/11/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 03.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUDH/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Des. Paulo Inácio Dias Lessa

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2012/SETAS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – Setas e CAB- CUIABÁ S/A- CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objetivo Ceder a título oneroso a contratada um espaço físico comercial com área de 33,97m2, situado no imóvel da unidade do Ganha Tempo – Travessa Paes de Oliveira s/nº- Praça Ipiranga, Centro Cuiabá-MT – CEP- 780005-260, destinado a proceder serviços de: - Consulta de viabilidade técnica, pedido de ligação, remanejamento de cavaletes, padronização de ligação, reparo e substituição de registro, solicitação de cortes, solicitação de religação – SERVIÇOS DE ESGOTO- consulta de viabilidade técnica, pedido de ligação, desobstrução de ramal, limpeza de PV, vistoria de cadastro, alteração de economias, duplicidade de cadastro, Implantação de hidrômetro, vistoria de hidrômetro, atualização de leitura, remanejamento de hidrômetro, substituição, aferição de hidrômetro, cadastrar hidrômetro, SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CONSUMO, revisão de leitura (possibilidade de erros), pesquisa de vazamento, Geofonamento, SERVIÇOS DE REFATURAMENTO, Analise de contas com valor elevado, Verificação de lançamentos de eventos, emissão de contas refaturadas, devolução de valores pagos com duplicidade, cancelamento, concessão de desconto para pagamento á vista (inclusão de taxa de serviços), PARCELAMENTO DE DÉBITOS, Acordo de pagamento por prazo, prorrogação de prazos para cortes, SERVIÇOS DIVERSOS– Alteração de vencimentos de contas, emissão de 2ª via, emissão de certidão negativa de débitos, emissão de extrato de débitos pendentes, verificação de lançamentos de juros e multas, solicitação de débitos automáticos em conta bancária, reaviso, venda de água com caminhão pipa, solicitação de exames laboratórios para água de poço, outros atendimentos correlatos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 453826/2012, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2012/SENA.

DA VIGENCIA: A vigência do presente termo de permissão será de 05 (cinco) anos a contar a partir da instalação do posto da CAB – CUIABÁ no Ganha Tempo/Ipiranga, podendo ser renovado.

DO PREÇO: O valor mensal a ser pago pela utilização exclusiva do espaço físico será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação não produzirá quaisquer despesas para o orçamento do estado. Os recursos recebidos serão contabilizados mensalmente e a concessionária se compromete a apresentar o comprovante de depósito para controle sob penas de rescisão contratual

ASSINAM:

ROSELI BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho
e Assistência Social

ÍTALO JOFFILY PEREIRA DA COSTA NETO

Representante Legal

CONTRATADA

CELSONO PASCHOAL JUNIOR

Representante Legal

CONTRATADO

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2012**

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 517/ASSEJUR/SES/2012 fls. 53 a 65, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 20 à 51.

PROCESSO: 152867/2012

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis e Complementos alimentares importados em caráter emergencial.

INTERESSADO:

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.

Valor: R\$ 49.054,10 (Quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2012

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 423/ASSEJUR/SES/2012, que está fundamentado no artigo 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93.

Processo n. 412692/2012

Objeto: Chamamento Público n. 003/SES/MT/2012, tipo MELHOR TÉCNICA, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**, localizado no Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso.

Interessado: Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

Valor Total Anual: R\$ 28.112.380,56 (vinte e oito milhões, cento e doze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), que serão destinados ao custeio do Hospital Regional de Alta Floresta.

Natureza de Despesa: 335041

Fontes de Recursos: 112 e 134

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO a Dispensa do Chamamento Público em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

(documento original assinado no processo)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2012
Processo nº 616075/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 25/05/2012, cujo objeto é: “Registro de Preço para eventual Aquisição de Aparatos Ortopédicos”.

Conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$
01	ROSEMBERG CARRIEL VIANA - ME	IMBRACO NOVELLI DILEPE	100	R\$ 1.090,00
02		IMBRACO NOVELLI DILEPE	30	R\$ 1.090,00
04		IMBRACO NOVELLI DILEPE AACD	100	R\$ 615,00
09		NOVELLI DILEPE POLIOR AACD	30	R\$ 1.600,00
10		NOVELLI DILEPE POLIOR AACD	40	R\$ 1.600,00
11		NOVELLI DILEPEPOLIOR AACD	15	R\$ 1.900,00
12		NOVELLI DILEPE POLIOR AACD	25	R\$ 2.900,00
13		NOVELLI DILEPE POLIOR AACD	20	R\$ 460,00
14		NOVELLI DILEPE AACD IMBRACO	40	R\$ 380,00

ITENS DESERTOS: 05, 06, 07 e 08

ITEM FRACASSADO: 03

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2012.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
PregoeiroSandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e ContratosJoão Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 026/2012/SES, processo nº 616075/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto “Registro de Preço para eventual Aquisição de Aparatos Ortopédicos”.

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE do dia 26/09/2012 pág. 64.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOSRESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2012
Processo nº 42948/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 13/09/2012, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos de RX e Processadora de Película de Filme de Raios-X do Cermac”, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi **FRACASSADO**.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2012

Luis Alexandre G. de Medeiros
PregoeiroSandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e ContratosJoão Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara que o Pregão acima descrito foi **FRACASSADO** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 071/2012/SES, processo nº 42948/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em manuten-

ção corretiva e preventiva dos Equipamentos de RX e Processadora de Película de Filme de Raios-X do Cermac”.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 102/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2012/SES/MT ID: 553 Processo: 701474/2011
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/10/2012 a 06/11/2012 até as 14h00. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2012 às 14h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 06/11/2012, às 14h20 (Horário de Brasília)
OBJETO: “Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos portaria 172.”
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e ContratosLuis Alexandre G de Medeiros
PregoeiroJoão Henrique Paiva
Assessor Especial I

Original assinado nos autos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034-B/2012/SES
PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 640598/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde **VANDER FERNANDES**, nos termos do Ato nº 4.984/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2011, RESOLVE registrar os preços da **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 52.202.744/0001-92, com sede na AV. DO CAFÉ Nº1836 -1846/1886/1896, Bairro Vila Tiberio CEP 14.050-220-Ribeirão Preto SP, representada por procuração pelo Sr. **JOSE CABRERA**, portador do CPF: **375.428.778-87**, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares (Lista 21) para Análise Laboratorial para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
------	-----------	-------	--------------	------	-----------------------------

11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	5.000	0,32
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	1.500	0,49
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	4.000	0,53
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SEM VÁLVULA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	4.000	0,28
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	3.000	0,54
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	5.000	0,55

18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SEM VÁLVULA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	2.000	0,30
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	60.000	0,52
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	50.000	0,53

22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	15.000	0,52
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SEM VÁLVULA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL, COM "TAMPA". EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E LOTE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	2.000	0,41
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	MEDSONDA	UNIDADE	5.000	0,56

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 640598/2011/SES
VANDER FERNANDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ATO Nº 4.984/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 101/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2012/SES/MT ID: 552 Processos: 285611/2012
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 25/10/2012 a 08/11/2012 até as 14h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2012 às 14h01 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 08/11/2012, às 14h20 (Horário de Brasília)
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS e Insumos - Médico Hospitalares para atender às Unidades prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH/MT".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2012/SES/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato, representada por sua Pregoeira **Viviane de Cássia Hervatim Campos**, nomeada através da Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, vem **INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **FANEM LTDA.** referente ao Pregão Eletrônico nº **061/2012**, processo nº 190713/2011, cujo objeto é *"Aquisição de Equipamentos para atender o Convênio Federal 622/2009 para o MT-Hemocentro/SES/MT"*.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2012.

João Henrique Paiva **Viviane de Cássia Hervatim Campos**
Assessor Especial I Pregoeira Oficial SES/MT

Homologo a decisão proferida pela Pregoeira, com base no Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica do MT-Hemocentro, referente ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa FANEM LTDA., sendo assim declaro IMPROVIDO o recurso em tela.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo/SES/MT

Original assinado nos autos

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2012/SECOPA

ÓRGÃO : SECOPA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: "Menor Preço"
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração do plano de remoção de vegetação existente ao longo do traçado da Av. Parque Córrego do Barbado, no trecho compreendido entre as Avenidas Arquimedes Pereira Lima e Fernando Correa da Costa
DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 06/11/2012, às 14:30 horas - Auditório da SECOPA.
INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos SECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, site: www.mtnacopa.com.br
PREGOEIRA: Franciele Dorth da Silva

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 006/2012.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 006/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 32ª CIRETRAN, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital.**
Data e horário para recebimento das propostas: às 14h:00min (catorze horas) com até 10 (dez) minutos de tolerância do **dia 13(treze) de novembro de 2012.**

Local da sessão pública de disputas: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Res. Paiaçuás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.
Aquisição do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, com o devido preenchimento de formulário de identificação da provável licitante, ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 23/10/2012.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012/DETRAN-MT E REAGENDAMENTO DO CERTAME

O DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro oficial, nomeado por meio da Portaria 186/2012/GP/DETRAN-MT, publicada no DOE/MT de 21/06/2012, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso do 1º Adendo ao Edital do **Pregão Presencial 014/2012/DETRAN-MT:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada para a segurança patrimonial do DETRAN/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
 O presente adendo tem por escopo alterar os seguintes itens do Edital e Termo de Referência:

Item 5.49 do Anexo I – Termo de Referência (página 28) – conforme solicitação do setor demandante, fica excluído do instrumento convocatório, uma vez que sua inclusão foi equivocada, não havendo, portanto, necessidade de utilização de motocicletas para realização de rondas dentro da sede do DETRAN/MT;

Itens 8.1 “f” e 8.2.4 “a” do Edital (páginas 7 e 11, respectivamente) – fica excluído o termo “no máximo 02”, presente em ambos os itens, uma vez que não se faz necessária tal limitação,

podendo a comprovação de aptidão técnica se dar pela apresentação de um ou mais atestados que, reunidos, possam comprovar a capacidade de execução da quantidade de postos a ser contratada;

Nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ante tais modificações, altera-se a data para realização do certame para o dia 06/11/2012, às 14h00min, na sala 04 da Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD/MT.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0**65) 3615-4757 ou Fax: (0**65) 3615-4746 ou no endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1000, Res. Paiaçuás, Cuiabá-MT (DETRAN-sede), ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN
 Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 004/2012.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 004/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 24ª CIRETRAN, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital.**

Data e horário para recebimento das propostas: às 14h00min (catorze horas) com até 10 (dez) minutos de tolerância do **dia 09 (NOVE) de novembro de 2012.**

Local da sessão pública de disputas: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Res. Paiaçuás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, com o devido preenchimento de formulário de identificação da provável licitante, ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 23/10/2012.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 005/2012.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** – Edital nº 005/2012, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 39ª CIRETRAN, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital.**

Data e horário para recebimento das propostas: às 14h00min (catorze horas) com até 10 (dez) minutos de tolerância do **dia 12 (doze) de novembro de 2012.**

Local da sessão pública de disputas: Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Res. Paiaçuás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

Aquisição do Edital: O Edital completo estará à disposição dos interessados mediante solicitação pelo e-mail abaixo, com o devido preenchimento de formulário de identificação da provável licitante, ou ainda por solicitação realizada diretamente a esta Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações do DETRAN/MT.

Informações: Telefone: (65) 3615-4757 – Fax 3615-4746 – e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 23/10/2012.

Luiz Gustavo Tarraf Caran
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DGTI
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2012/DGTI/CEPROMAT

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE CHECK POINT E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

LEIA SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE CHECK POINT E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

PRISCILA R. N. M. BERBER
 Pregoeira

PUBLIQUE-SE:

DJALMA SOUSA SOARES
 DIRETOR PRESIDENTE DO CEPROMAT

(*) Original assinado nos autos.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 348/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. SOLANGE LINHARES BARBOSA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pedra Preta, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 349/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, a **Dr. ANDERSON YOSHINARI FERREIRA DA CRUZ**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Guiratinga, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 350/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. ENAILE LAURA NUNES DA SILVA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasnorte, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Mirassol D'Oeste, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 351/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araputanga, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 352/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. WASHINGTON EDUARDO BORRÊRE**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaúba, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 353/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São José dos Quatro Marcos, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Mirassol D'Oeste, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 354/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES FERNANDES**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rosário Oeste, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Colíder, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 355/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. THIAGO SCARPELLINI VIEIRA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Arenópolis, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juína, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 356/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. TAIANA CASTRILLON DIONELLO**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Poconé, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 357/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. HENRIQUE DE**

CARVALHO PUGLIESI, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Monte Verde, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Peixoto de Azevedo, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 358/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. DANNILO PRETI VIEIRA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marcelândia, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juína, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 359/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. CAIO MARCIO LOUREIRO**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sapezal, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Xavantina, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 360/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, a **Dra. MARIA COELI PESSOA DE LIMA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Félix do Araguaia, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Xavantina, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 361/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, a **Dra. GILADE PEREIRA SOUZA MAIA**, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Dom Aquino, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 362/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por antiguidade, o **Dr. DANIEL BALAN ZAPPIA**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vera, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 363/2012-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: PROMOVER**, por merecimento, o **Dr. LEONARDO MORAES GONÇALVES**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre do Norte, Entrância Inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Juara, Entrância Intermediária.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 091/2012

ENTRÂNCIA INICIAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pedra Preta – Antiguidade.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 092/2012

ENTRÂNCIA INICIAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Guiratinga – Merecimento.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 093/2012

ENTRÂNCIA INICIAL

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO** faz saber, nos termos do art.

108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasnorte - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.
ARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 094/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araputanga - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 095/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaúba - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 096/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de São José dos Quatro Marcos - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 097/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rosário Oeste - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 098/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Arenópolis - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 099/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Poconé - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 100/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Monte Verde – Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 101/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marcelândia - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 102/2012

ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sapezal - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 103/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Félix do Araguaia - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 104/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Dom Aquino - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 105/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vera - Antiguidade**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 106/2012
ENTRÂNCIA INICIAL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Inicial:

- **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre do Norte - Merecimento**
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

ATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs: 006865-001/2012 e 006869-001/2012,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 253/2012-PGJ, de 02.10.2012, que regulamentam o horário de expediente e a jornada de trabalho para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho dos servidores da Procuradoria Geral de Justiça, constantes do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	RAQUEL NUNES GALVÃO	Assistente Ministerial	01/11/2012 até 01/01/2013
02	WANDERSON DUTRA FERREIRA	Assistente Ministerial	01/11/2012

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 532/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WANDERLEY PEREIRA DE ALENCAR**, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.10.2007 a 30.09.2012, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 006349-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 19 de outubro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 533/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006365-001/2012,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **MÁRIO ANTERO SILVEIRA DE SOUZA**, Promotor de Justiça, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do seguinte período:
- de 10/11/2004 a 09/09/2010 – cinco anos, dez meses e cinco dias (05a.10m.05d.), prestados ao **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, para efeitos de **aposentadoria**, **disponibilidade** e **cômputo de antiguidade**, nos termos do artigo 40, § 9º da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 97, da Lei Complementar nº 416/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 271/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 0636, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 040/2012

Empresa: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER** - CNPJ:

00.028.986/0001-08.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão da ata de registro de preços o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 006174-001/2012. Espécie: 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2009. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. Contratado: TRANSAMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

LTDA., CNPJ/MF nº 07.417.370/0001-78. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento a alteração da denominação social da Empresa CONTRATADA para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem e jardinagem com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários materiais e equipamentos para a Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior. Alteração: Fica a denominação social da Contratada alterada para TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Assinado: Em Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Renan de Mello Pereira – Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 004715-001/2012. Espécie: Contrato nº 40/2012 Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MPE-MT, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de manutenção e assistência técnica, com peças incluídas em elevadores, tipo passageiro, com capacidade para 450kg, modelo smart, comando VVVF e atendimento a 02(duas) paradas, para o Edifício Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Rondonópolis. Valor: R\$ 5.460,00(cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Atividade: 20059900 Natureza de Despesa 33903900 Fonte: 100 Prazo: SEIS meses de vigência. Assinado: Em Cuiabá-MT, 03 de Outubro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário Geral Administrativo e Ivana Cocarelli-Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 049/2012-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO Data e horário da Sessão: 07 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 09h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

Katiucy Albuquerque
Gerente de Licitações

Port. Nº 483/2012-PGJ, DOE/MT de 24.09.12.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo nº. 484449/2012

Assunto: Aditivo de Contratação de empresa com Dispensa de Licitação prevista no inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93.

Reconheço a Dispensa de Licitação para contratação da **OPERER CONSTRUTORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.117/0001-12, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção, Jardinagem, Portaria, Copeiragem, Garçom, Telefonista, Recepcionista, e Auxiliar de Serviços Gerais para atender a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO" no valor Global estimado de **R\$ 289.521,84** (Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), por mais 90(noventa) dias sendo de 25/09/2012 a 25/12/2012, despesa que correrá por conta do projeto/atividade 2007, elemento de despesa **33903700**, fonte **240** do orçamento do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da PGE, a qual emitiu parecer favorável a deliberação do Senhor Secretário para ratificação.

Cuiabá/MT, 26 setembro de 2012.

Maria Amélia S. Silva.
Diretora Geral da PGE-MT

RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão da Diretora Geral desta Procuradoria, acima exarada.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2012.

Jenz Prochnow Junior
Procurador Geral do Estado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2010/FUNJUS/PGE

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE por intermédio do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS – FUNJUS.

Contratada: F. ROCHA & CIA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação da vigência.

Vigência: 30/10/2012 à 30/10/2013

Dotação Orçamentária Projeto/Atividade 2009, Elemento e Sub-Elemento de Despesas 339039, Fonte 240

Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: **Maria Amélia Santos da Silva**, Representante da contratante.
Marinês Hatori da Silva, Representante da contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107/2012/DPDG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição; superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX e,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, **Dra. Sebastiana Teresa Gaiva Correa**, Coordenadora do Núcleo Cível da Comarca da Capital-MT, encontrar-se em gozo de férias regulamentares, no período de **18.10 a 01.11.2012**, conforme decisão proferida no Procedimento n. 539911/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, **Dra. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal**, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Cível da Comarca da Capital-MT, no período compreendido entre os dias **18.10 a 01.11.2012**, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2012.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo promover o atendimento jurídico gratuito à população.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, procedimento nº 183734/2012/DP/MT e Parecer Técnico nº 440/2012/AT/DP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

ÓRGÃO: 10101

ASSINA PELA DEFENSORIA PÚBLICA: **HÉRCULES DA SILVA GAHYVA** - Defensor Público-Geral em Exercício do Estado.

COOPERANTE: **JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO** - Prefeito Municipal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 047/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Castanheira.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 121/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Santa Carmem.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 121/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Câmara Municipal de Santa Carmem.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 126/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sapezal.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 123/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 124/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 125/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Araguaína.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 126/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sapeza.
OBJETO: Cessão do direito de uso de licença do sistema Malote Digital, de propriedade do TCE-MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1011/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1011/WJT/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
INTERESSADOS(AS)

14.731-1/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
JOSÉ CARLOS DA SILVA
ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA
FERNANDO SOUZA PINTO
GEISEL FERREIRA DE OLIVEIRA
JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS
MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA
NOÉ DELLA PASQUA REOLON

ASSUNTO

CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA DO 3º QUADRIMESTRE 2011

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiados pelas notificações nºs 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836 e 837/2012/GAB/WJT, às fls. 15/22-TCE, até o momento não se manifestaram, **NOTIFICO** os Srs. **JOSÉ CARLOS DA SILVA, ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDO SOUZA PINTO, GEISEL FERREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO NOGUEIRA CAMPOS, MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA, NOÉ DELLA PASQUA REOLON, CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações acerca do relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, às fls. 3-12/TCE, informando em suas respostas o número deste processo, bem como anexem os documentos necessários à instrução, alertando-os que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1019/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1019/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

9.896-5/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
FERNANDO GORGEN
ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010/PROCESSO Nº 246247/2010

Nos termos do artigo 259 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Fernando Gorgen**, Prefeito Municipal de Querência, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca do relatório técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal de fls. 23 a 30-TCE-MT, encaminhe os documentos solicitados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, e 2.6, devendo consignar em sua resposta o número do presente processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1021/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1021/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

2.508-9/2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
PEDRO DE ALCÂNTARA
REPRESENTAÇÃO REFERENTE A IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2007

Nos termos do artigo 259 da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Pedro de Alcântara**, Ex-Prefeito do Município de Paranaíta, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de 15 UPF s/MT, até 11/12/2012, bem como para na mesma data proceder a restituição aos Cofres Públicos Municipais do montante de 1.260,04 UPF s/MT, com encaminhamento do respectivo comprovante de pagamento, total ou parcelado, no prazo de 15 dias da data de restituição. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

A multa foi aplicada por meio do Acórdão nº 216/2012- TP de fls 149/151, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-MT) do dia 26/04/2011, proferido no processo nº 2508-9/2008, em que este Tribunal julgou PROCEDENTE, representação de natureza externa, ante as irregularidades constatadas em pagamentos dos serviços consignados na Carta Convite nº 15/2007.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1020/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1020/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

15.735-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
NIVALDO PONCIANO COELHO
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA REFERENTE

AO 1º QUADRIMESTRE/2011

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º art. 286 Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/12/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo **Sr. NIVALDO PONCIANO COELHO** (protocolo nº 17.617-6/2012), Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, **DEFIRO** tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de **24 UPF's/MT**, aplicada ao citado gestor por meio dos autos 15.735-0/2011, que trata de Representação Interna referente a indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema GEO-OBRS, 1º quadrimestre/2011. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov/fundecontas> – pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRIMEIRA CÂMARA
CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
PROCURADOR DE CONTAS DO MPC – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 019/2012

Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2012

ACÓRDÃO (*)

Processos nºs 2.807-0/2012 (2 volumes), 10.716-6/2011, 18.851-4/2011 e 1.484-2/2012
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extras bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 350/2012 – PC

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.807-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigo 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.981/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Eugênio Sylvio Neto Luchessi da Silva, sendo a Sra. Lourdes Eliane Hargers Bosa – contadora; determinando ao atual gestor e demais responsáveis que: a) observem a Lei nº 4.320/1964 de modo a assegurar o exato registro dos rendimentos de aplicações financeiras; b) assegurem que as informações encaminhadas por meio do Sistema APLIC refilam com fidelidade a real situação do Fundo de Previdência; e, c) cumpram os prazos estabelecidos para o envio de documentos e informações (Sistema Aplic) em observância ao disposto no artigo 184, parágrafo único da Resolução nº 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Eugênio Sylvio Neto Luchessi da Silva, a multa no valor total de 17 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão da divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica, contrariando o artigo 175 da Resolução 14/2007 (irregularidade nº 02); e, b) 06 UPFs/MT, em virtude do envio intempestivo da carga do mês de dezembro do exercício de 2011 que contrariou o artigo 187, da Resolução nº 14/2007 (irregularidade nº 03); e, aplicar a Sra. Lourdes Eliane Hargers Bosa, a multa no valor de 11 UPFs/MT, pela divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (irregularidade nº 02). As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2012 para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM. Presente neste julgamento, o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE (lomat) de 11/10/2012.
Cuiabá, em 23 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANA PADILHA
Secretária da Primeira Câmara

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 061/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 09 de outubro de 2012

ACÓRDÃO (*)

Processos nºs 13.911-4/2011 (7 volumes), 8.728-9/2011 (4 volumes), 1.087-1/2012 (3volumes) e 18.668-6/2011 (3 volumes).
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extras bancários e conciliações.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 626/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO GESTOR. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.911-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, os termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.820/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Juviano Lincoln, sendo a Sra. Dalva Vieira de Barros - contadora, João Gonçalves Lopes - secretário municipal de administração, Nilvo Pedro Lanza - secretário municipal de educação, Stoessel Santos Filho - secretário municipal de obras, Gislene Aparecida de Souza - secretária municipal de saúde, Elis Regina Egydio - presidente do conselho alimentar e Luana Pereira - secretária municipal de promoção social; e, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução 14/2007, e o artigo 6º, II e III, da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Juviano Lincoln, a multa no valor total de 95 UPFs/MT ante a grave violação à norma legal, sendo 5 UPFs/MT, para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 3.1, 4.1, 7.1, 13.1, 15.3, 15.4, 22.1, 24.1, 24.2, 24.3, 24.4, 24.5, 23.4, 23.5, 24.6, 24.7, 26.1, 27.1 e 32.1; aplicar ao Sr. Avelino Cleiton Coelho Bezerra, a multa no valor de 5 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 1.1; aplicar ao Sr. André Wirgues Neto, a multa no valor de 20 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada uma das irregularidades dos itens 1.1, 1.2, 2.1 e 3.1; aplicar a Sra. Sandra Berenice Wagner da Silva, a multa no valor de 5 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 1.1; aplicar a Sra. Elis Regina Egydio, a multa no valor de 5 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 1.1; aplicar ao Sr. Nilvo Pedro Lanza, a multa no valor de 10 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 3.1 e 4.1; aplicar ao Sr. João Gonçalves Lopes, a multa no valor de 20 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 3.1, 4.1, 4.2, e 5.1; aplicar ao Sr. Stoessel Santos Filho, a multa no valor de 20 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 4.1; aplicar ao Sr. Nilvo Pedro Lanza, a multa no valor de 15 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3; aplicar a Sra. Gislene Aparecida de Souza, a multa no valor de 5 UPFs/MT, pela irregularidade do item 3.1; aplicar a Sra. Luana Pereira, a multa no valor de 5 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 3.1, cujas multas deverão ser recolhidas, pelos interessados, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias; e, ainda, determinando ao Sr. Juviano Lincoln, que restitua aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, do valor referente aos itens 2.1, 5.1 e 11.1, conforme fundamentação do voto do Relator o que corresponde ao valor total de R\$ 31.406,96, equivalente a 881,887 UPFs/MT; determinando, ainda, a Sra. Gislene Aparecida de Souza, que restitua aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, do valor referente ao item 1.1, pela realização de despesa com alimentação sem justificativa o que corresponde ao valor total de R\$ 8.992,57, equivalente a 258,258 UPFs/MT; determinando, ainda, a Sra. Luana Pereira, que restitua aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, do valor referente ao item 1.1, pela realização de despesa com alimentação sem justificativa o que corresponde ao valor total de R\$ 3.673,94 equivalente a 103,53 UPFs/MT, referente à despesa com alimentação sem justificativa; determinando, ainda, ao Sr. Orlando Gonçalves, que restitua aos cofres do município, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, do valor referente ao item 1.1, pela realização de despesa com alimentação sem justificativa, o que corresponde ao valor total de R\$ 269,00, equivalente a 7,52 UPFs/MT; e, ainda, recomendando ao atual gestor e demais responsáveis que: a) as aquisições, contratações e procedimentos licitatórios ocorram em conformidade com a Lei nº 8.666/1993; b) efetuem a constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) efetuem o acompanhamento da execução dos contratos, que tem como objetivo, fazer com que o gestor atenda os princípios da administração pública, da eficiência e eficácia, acompanhando todas as fases da execução do contrato, bem como o recebimento do produto ou serviço, qualidade, garantias entre outros; d) verifiquem as informações enviadas por meio do Sistema APLIC sobre os contratos para que não haja divergências; e) sejam evitados pagamentos antes da entrega da mercadoria ou do serviço contratado, preservando inclusive, a responsabilidade do gestor; e, f) observem as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, de fls. 2.705 a 2.719-TC. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Determina-se à Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, que instaure representação de natureza interna em desfavor do Sr. Juviano Lincoln, Prefeito Municipal, visando apurar responsabilidade em face da irregularidade apontada no item 1.1 – registro contábil errôneo dos valores das receitas próprias e das transferências constitucionais confrontando o valor registrado na contabilidade, os lançados no setor de tributação e os constatados no banco – item 3.1.1., reincidência. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda do julgamento o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE

LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE (lomat) de 11/10/2012.

Cuiabá, em 23 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 064/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 23 de outubro de 2012

ACÓRDÃO

Processo nº 15.821-6/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Representação de Natureza Interna - Homologação de Medida Cautelar
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 649/2012

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, ADOTADA POR MEIO DE JULGAMENTO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.821-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 82, parágrafo único, 83 inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 297, § 1º, 298, inciso III, 299, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, nos autos da presente Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão dos Srs. José Carlos Junqueira de Araújo – Prefeito Municipal, e Ananias Martins de Souza Filho – ex-prefeito, sendo o Sr. Ronaldo Sendy Iticava Uramoto – secretário municipal de infraestrutura, e o Sr. Alexandre Silva Cláudio – engenheiro civil, acerca de irregularidades na execução do Contrato nº 3.370/2011, firmado entre o município de Rondonópolis e a empresa TRIMEC Construção e Terraplanagem Ltda., representada pelo Sr. Wanderley Fachei Torres – sócio proprietário, cujo objeto foi à execução de serviços de pavimentação asfáltica tipo TSD com capa selante, no entorno da Escola Municipal 1º de Maio, no Bairro Parque Universitário, no município de Rondonópolis/MT, em HOMOLOGAR a Medida Cautelar adotada singularmente pelo Conselheiro Relator, às fls. 72 a 92-TC, publicado no DOE de 18-10-2012, que determinou nos autos da presente Representação de Natureza Interna à Prefeitura Municipal de Rondonópolis que no prazo de 10 dias, a contar da intimação da presente decisão, expeça ordem de serviço à empresa TRIMEC Construção e Terraplanagem Ltda., para que esta procedesse à imediata execução do Contrato nº. 3.370/2011, nos estritos termos do Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Alexandre Silva Claudio (fls. 20 a 46-TC), sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c §4º do artigo 461 do CPC; e, b) a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a seu gestor que encaminhem a este Relator, no prazo de 03 dias, a contar da realização da próxima medição, o respectivo extrato de medição com indicação pormenorizada do local onde foram realizados os serviços objeto da medição, bem como com a comprovação da glosa do valor de R\$ 14.683,68, correspondente ao pagamento antecipado de serviços a título de “excesso”, sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c §4º do artigo 461 do CPC. Notifique-se o Prefeito Municipal de Rondonópolis, acerca do teor desta decisão. Após, restitua-se o processo ao Relator Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, para a apreciação do mérito.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 15.820-8/2012
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto Representação de Natureza Interna - Homologação de Medida Cautelar
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 650/2012

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, ADOTADA POR MEIO DE JULGAMENTO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.820-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 82, parágrafo único, 83 inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 297, § 1º, 298, inciso III, 299, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, nos autos da presente Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, gestão dos Srs. José Carlos Junqueira de Araújo – Prefeito Municipal, e Ananias Martins de Souza Filho – ex-prefeito, sendo o Sr. Ronaldo Sendy Iticava Uramoto – secretário municipal de infraestrutura, e o Sr. Alexandre Silva Cláudio – engenheiro civil, acerca de irregularidades na execução dos Contratos nºs 173/2012 e 1.478/2012, firmados entre o município de Rondonópolis - CODER, representada pelo Sr. Darci Lovato e a Srª. Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca – diretores presidentes, cujos objetos foram a execução de todos os serviços que se fizerem necessários para executar as obras referentes, respectivamente, a pavimentação asfáltica TSD com capa selante, no distrito industrial no município de Rondonópolis/MT e a pavimentação asfáltica TSD com capa selante e construção de bueiro celular, no prolongamento da Avenida Rio Branco entre os Residenciais José Sobrinho e Antonio Geraldini, no município de Rondonópolis/MT; em HOMOLOGAR a Medida Cautelar adotada singularmente pelo Conselheiro Relator, às fls. 163 a 186-TC, publicado no DOE de 19-10-2012, que determinou nos autos da presente Representação de Natureza Interna à Prefeitura Municipal de Rondonópolis que no prazo de 10 dias, a contar da intimação da presente decisão, expeça ordem de serviço à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, para que esta retome a execução dos Contratos nº. 173/2012 e nº. 1.478/2012, nos estritos termos do Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Alexandre Silva Cláudio (fls. 70 a 94-TC), sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c § 4º do artigo 461 do CPC; e, determinou, ainda, à Prefeitura Municipal de Rondonópolis e seu gestor que: a) no prazo de 05 dias, a contar da intimação da presente decisão, que apresentem a este Relator a relação discriminada das Ruas/Avenidas/Logradouros que são objeto dos serviços a serem prestados em decorrência da execução do Contrato nº. 173/2012, sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c §4º do artigo 461 do CPC; b) no prazo de 05 dias, a contar do reinício das obras no Distrito Industrial no município de Rondonópolis e no prolongamento da Avenida Rio Branco entre os Residenciais José Sobrinho e Antônio Geraldini, em Rondonópolis, comprovantes documentais ou visuais do cumprimento da vertente decisão, sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c §4º do artigo 461 do CPC; e, c) encaminhem a este Relator, no prazo de 03 dias, a contar da realização das próximas medições, o respectivo extrato de medição com indicação pormenorizada do local onde foram realizados os serviços objeto da medição, bem como com a comprovação da glosa do valor de R\$ 110.274,60 no contrato nº. 173/2012 e do valor de R\$120.780,82 no contrato nº. 1.478/2012, correspondente ao pagamento antecipado de serviços ainda não prestados, mas objeto de ambos os contratos, sob pena de aplicação de multa diária no valor equivalente a 05 UPFs/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, ao fundamento do disposto no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c §4º do artigo 461 do CPC. Notifique-se o Prefeito Municipal de Rondonópolis, acerca do teor desta decisão. Após, restitua-se o processo ao Relator Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, para a apreciação do mérito.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 23 de outubro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3071/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3071/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.185-2/2011
INTERESSADO(A) **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**
GESTOR(A) VANDER FERNANDES
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Destarte, apesar de apresentadas intempestivamente as respectivas defesas, não há previsão jurídica e legal que determine o procedimento de desentranhamento dos autos, podendo serem as peças defensivas, e demais documentos pelas partes adversas juntados, considerados como mera manifestação da parte, manifestação esta que, de forma legítima, a lei lhes assegura.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3092/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3092/AJ/2012

PROCESSO Nº 13.403-1/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
INTERESSADO(A) BERNADETE DE MIRANDA PIRES BRANDOLF
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

PASSO A DECIDIR:

Não obstante todo o procedimento acima descrito, a Senhora Bernadete de Miranda Pires Brandolf permaneceu inerte, fato esse suficiente para fazer incidir sobre ela os efeitos da revelia. Portanto, com fundamento no artigo 140, § 1º, da Resolução 14/2007, **DECIDO considerar revel** a Senhora Bernadete de Miranda Pires Brandolf, Secretária Municipal de Promoção Social do Município da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3086/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3086/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.963-2/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**
GESTOR(A) MAURO RUI HEISLER
REPRESENTANTE BRAZ JOSE VILLAR DO CARMO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTES A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

Isto posto, em observância ao art. 140, §1º, RITCMT, decreto a **revelia** do Prefeito de Brasnorte, Sr. **Mauro Rui Heisler**.

Promova-se a ciência do gestor e de seu causídico, acerca do teor do vertente despacho, na forma regimental.

Após, a publicação encaminhem-se os autos com urgência à 3ª Secretaria de Controle Externo para manifestação, vez que o vertente processo impacta na contas de Gestão do Município.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3085/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3085/WJT/2012

PROCESSO Nº 14.719-2/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
INTERESSADO(A) ÉRIKO SANDRO SUARES
REPRESENTANTE CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT Nº 7255
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTES AOS ACÓRDÃOS NºS 3267/2010 E 3764/2011, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 58670/2010

(...)

Dessa forma, com fundamento no artigo 254, do RITCE, **conheço** o presente pedido de rescisão, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, em especial o da legitimidade e o da tempestividade e por obedecer os requisitos estabelecidos pelo art. 252 do RITCE.

Indefiro o pedido de efeito suspensivo, considerando que não restaram demonstrados os dois requisitos essenciais, quais sejam: o *periculum in mora* e a fumaça do bom direito.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3084/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3084/SR/2012

PROCESSO Nº 4.088-6/2012
INTERESSADOS(AS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**
GESTOR(A) VALDIVINO CARMO CANDIDO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA - LRF

(...)

Posto isso, acolho o **Parecer do Ministério Público de Contas nº 4.117/2012**, de lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, **julgo procedente esta representação e aplico ao Sr. Valdivino Carmo Candido, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, multa pecuniária de 8 UPFs/MT, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 1º Bimestre de 2011 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VII da Resolução nº 14/2007.**

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos

termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas(http://www.tce_mt.gov.br/fundecontas) .

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3076 A 3078/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3076/LHL/2012

PROCESSO Nº 863-0/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
GESTOR(A) EDI ESCORCIN
ASSUNTO LEI Nº 642/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 90, II, "a" da Resolução nº 14/2007, acompanho o Parecer nº 2.689/2012 da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO** da Lei Orçamentária Anual nº 642, de 19 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Alegre do Norte, para o exercício de 2012.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Re-latoria, para que possam subsidiar a análise dos balancetes e das contas anuais do município.

Registre-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3077/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.198-4/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**
GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

(...)

Ante o exposto, com fulcro no art. 90, II, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte, em consonância com o Parecer nº 3.516/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho:

a) **NÃO CONHEÇO** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, oriundo da Prefeitura Municipal de Guiratinga;

b) **APLICO a multa** no valor de **30 UPFs/MT** ao Sr. **Gilmar Domingos Mocellin**, Prefeito Municipal de Guiratinga, com fulcro no art. 289, inciso II, e no art. 6º, da Resolução Normativa nº 17/2010, por inobservar as normas legais e regimentais na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo 05 UPF's/MT para cada irregularidade apontada, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

c) **DETERMINO** que o Gestor aprimore os editais dos próximos Processos Seletivos Simplificados a serem realizados, atente-se às normas legais e regimentais, bem como proceda às rescisões contratuais oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3078/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.361-8/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**
GESTOR(A) PAULO EROMAR BERSCH
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 90, I, "a" do Regimento Interno desta Corte, comungo do entendimento conclusivo do Parecer nº 3.748/2012, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e **CONHEÇO** o Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura de Primavera do Leste. Julgo, ainda, pela aplicação de **multa** no valor equivalente a **05 UPFs/MT** ao Sr. **Paulo Eromar Bersch** pela irregularidade remanescente.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2012, PROCESSO LICITATORIO PREGAO N 037/2012 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT. Representado pelo Senhor Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.374.053/0001-84, estabelecida Rua Aluizio Nunes Costa, 822/8, Parque Cidade Industrial, Maringá - PR, neste ato representado por Alessandro Corrêa de Oliveira. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Ginástica. VALOR: R\$ 25.317,00 (vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais). Alto Taquari – MT, 23 de outubro de 2012. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO 15/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
Contratado: AGROMAVE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada
Valor do Contrato: R\$ 130.000,00
Valor de Supressão: R\$ 1.450,00
Data: 08/08/2011

2º ADITIVO CONTRATO Nº 15/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
Contratado: AGROMAVE MAQ. AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Prorrogação de Prazo Vigência de Contrato
Data: 30/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DA LEI MUNICIPAL Nº 393/1985

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR ÚTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS; CNPJ: 15.061.690/0001-66; ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 538, BAIRRO VIA NOVA; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT; PERÍODO: 12/09/1985.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 352/2012 "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 048/2010 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora Sra. Valkíria Pinheiro". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Valkíria Pinheiro, brasileira, portadora da identidade nº 217626257-SSP-SP e CPF 113.596.478-56, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00011R2, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/outubro/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 355/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 309/2005 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional 70/2012 ao servidor Sr. Orival Mathias de Souza". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Orival Mathias de Souza, brasileiro, RG 040652-SSP-MT e CPF 288.706.976-49, servidor público efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe "A", Referência "05", lotado na Secretaria Municipal Viação e Obras na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00035R1, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 368/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 536/2012 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor Sr. Valter Moreira". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal nº 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Valter Moreira, brasileiro, portador do RG 356111-SSP-GO e do CPF 126.443.821-49, servidor público efetivo no cargo de Médico, Classe "A", Referência "04", lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00626R1, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 369/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 012/2006 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor Sr. Sebastião Caetano da Silva". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Sebastião Caetano da Silva, brasileiro, RG 284624-SSP-MT e CPF 208.748.631-04, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "02", Classe "A", lotado no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00005R2, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 370/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 025/2008 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora Sra. Maria Angélica Vieira Boher". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal nº 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Maria Angélica Vieira Boher, brasileira, RG 0085109-1-SSP-MT e CPF 979.184.401-10, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "02", lotada na Secretaria Mun. Saúde, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00007R1, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 371/2012. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 066/2009 da concessão do bene-

fício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Antônio Rios Neto". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei nº 083/2004 de 27/12/2004, que rege a previdência municipal e anexo IV, da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Antônio Rios Neto, portador de RG nº 110989/SSP-MT, CPF 202.293.801-15, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.03.00041R1 a partir de 27.06.2012, até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 372/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 036/2008 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor Sr. Sebastião Silva Araújo". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal nº 091/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Sebastião Silva Araújo, brasileiro, portador do RG nº 439380-SSP-MT e do CPF 329.213.731-49, servidor público efetivo no cargo de Gari, Classe "A", Referência "03", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00003R1, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 373/2012. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 196, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Aracy Maria Andrade Sales". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 20 de 15/12/1998, combinado com Art. 12, inciso I, §1º e §3º da Lei Complementar nº 059/2001, de 15/05/2001, que rege a previdência municipal, com a tabela salarial da Lei Municipal nº 04/1992, de 25/05/1992, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Aracy Maria Andrade Sales, portadora de RG nº 5241905/SSP-GO e CPF 725.927.611-87, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, referência "22", nível "I", lotada no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2004.03.0046P, a partir de 02.05.2003 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças-MT, 11/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 374/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Aristidio Pinto da Luz". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 083/2004 de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal nº 049/1999, que trata sobre o plano de carreira dos profissionais da Educação, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Aristidio Pinto da Luz, portador da cédula de identidade RG nº 7966053, CPF 693.327.548-53, efetivo no cargo de Professor III Grau LP POS 27HS, referência "C", nível "3", lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2012.02.00192P, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT 21/09/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 341/2012. "Dispõe sobre a revisão da Portaria nº 057/2007 da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional 70/2012 ao servidor Sr. José Pereira da Silva". O Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Anexo IV da Lei Municipal 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Resolve: Art. 1º Conceder o benefício à Revisão da Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. José Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG 387526-SSP-MT e do CPF 514.233.671-20, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Referência "05", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do Barra-Previ, nº 2012.03.00003R2, a partir da data de 30/03/2012 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 05/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Extrato de Edital de Convocação nº 008/2012. Convoca candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para tomarem posse apresentando documentos em dez dias, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor. O não comparecimento implicará na desistência e imediata convocação conforme a ordem de classificação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Cargo: Motorista CNH"B". 01. Vinicius Zorzetto Peixoto. Inscr. 05337. Secretaria Municipal de Saúde. Cargo: Biólogo. 01. Tiara Shimano Feitoza. Inscr. 00597. 02. Sanny Costa Saggin. Inscr. 07661. Barra do Garças/MT, 23 de outubro de 2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO Nº 125/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço visando aquisição de gêneros alimentícios, gás e material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Ação Social bem como, das unidades vinculadas da SMAS da Prefeitura de Cáceres – MT.

Realização: 25 de Outubro de 2012 às 13:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

Observação: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, visando a reanálise e as devidas regularizações de pendências ocorridas no Edital decidem pela SUSPENSÃO por prazo indeterminado do Pregão Presencial.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que a Concorrência 03 /2012, realizada no dia 22/10/2012 às 14h00min, foi considerada **DESERTA**. Canarana 23/10/2012.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 23 de outubro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de novembro de 2012 às hs09:00min (nove horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 052/2012**, cujo Objeto é: **“Aquisição De Equipamentos Para Patrulha Mecanizada Agrícola”**. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, Cep :78.587-000 Carlinda MT, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000. Carlinda - MT, 23 de outubro de 2012.

Elaine Juviano de Lima - Presidente da CPL

Orodovaldo Antonio de Miranda - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Castanheira publica o extrato do 1º termo aditivo do contrato 043/2011, cujo objeto e a prorrogação da vigência para mais 290 (duzentos e noventa) dias para a conclusão da obra que tem por objeto do presente é execução de obra de tapa buraco e lama asfáltica no município de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com a empresa executora PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 33.023.797.0001.00.

Castanheira - MT, 15 de setembro de 2012.

Rosemeire Jacinta Duarte

Presidente da CPL

CONTRATO Nº: 71/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT

CONTRATADO (A): EDSON FERREIRA DA SILVA

CPF: 458.634.901-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Valor global: R\$ 2.708,40 (dois mil setecentos e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 72/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA
CPF: 903.885.851-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 1.068,00 (hum mil e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 73/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): ADONES MURCIO PROCOPIO
CPF: 441.366.766-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 1.725,60 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 74/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): NIVALDO ALVES PEREIRA
CPF: 002.847.207-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 1.707,00 (hum mil setecentos e sete reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 75/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): WALDIR DOS REIS DA SILVA
CPF: 551.093.811-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 1.617,00 (hum mil seiscentos e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 76/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): FLORISVALDA GOMES PINTO
CPF: 377.765.101-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 1.323,00 (hum mil trezentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

CONTRATO Nº: 77/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira- MT
CONTRATADO (A): LUIZ GONZAGA EVANGELISTA
CPF: 904.191.031-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Valor global: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2012 a 31/12/2012
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Nota Fiscal
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2012

Castanheira 22 de outubro 2012

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE
Presidente da CPL
Portaria nº 207/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 048/2012, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia

06/11/2012 as 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; **Publique-se;** Colider/MT, em 23 de Outubro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO: 177/2010
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS CAIABIS, JOÃO CRISPIM DE OLIVEIRA E AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, BEM COMO ALARGAMENTO DE PISTA E EXECUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS.

Local: MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT

NOTIFICADA

Empresa (empregadora): **G. G. DO PRADO** – CNPJ: 02.981.587/0001-92.

Sede: **Rua Oscar Travassos, nº 1403, Peixoto de Azevedo/MT.**

Representante: **Gilmar Garbulha do Prado.**

PENDÊNCIAS NA OBRA

Após visita “in loco” da equipe de fiscalização da prefeitura municipal, foi constatada a seguinte pendência na obra:

1 – Falta executar os LIMPA RODAS, bem como fio e sarjetas nas ruas Xingú, Luiz Aldori Neves Fernandes, Cuiabá, e Av. José Bastos.

PROVIDÊNCIAS

Conforme consta da “Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento”, no item “3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra”. Pois bem, a obra não está concluída, restando a execução dos limpa rodas, bem como meio fio e sarjetas, conforme descrito acima. Diante do exposto, solicitamos a imediata retomada dos trabalhos e conclusão dos serviços, para que possa ser realizada a Medição Final e consequentemente elaborado o Termo de Recebimento da obra, ou no mesmo prazo informe a impossibilidade de fazê-lo, sob pena das sanções constantes do contrato firmado entre as partes. Por fim, solicitamos a retomada da obra em um prazo máximo de 10 (dez) dias para conclusão do objeto pactuado no referido contrato e encerramento do mesmo. Atenciosamente,

Clemencilva Pereira dos Santos Madeira - Secretária Adjunta de Projetos

Hiran Andreazza Sales
Eng. Civil CREA-7516/D

Gilberto da Silva
Eng. Civil CREA-022467

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo, n.º 199-E, Centro, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, **NOTIFICA** a empresa V. P. SCHNEIDER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME acerca do indeferimento dos pedidos objeto dos protocolos n.º 1.185/2012 e 1.186/2012, por tal pleito não possuir amparo legal e não estar previsto nos contratos administrativos n.º 043/2011 e 062/2011, assim como para cientificar essa r. empresa de que a ausência da prestação dos serviços contratados ensejará o desconto respectivo no valor da parcela mensal prevista no contrato, consoante cláusula terceira, item 3.3, alínea “a”.

Outrossim, serve a presente para NOTIFICAR a referida empresa para que **proceda a devida substituição dos profissionais** que suspenderam a prestação dos serviços contratados, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, haja vista tratar-se de prestação de serviços essenciais, pois tratam-se de serviços médicos que devem ser prestados nos PSFs.

Caso não seja atendida a presente notificação no prazo acima, o Município de Comodoro procederá a rescisão unilateral do contrato, com esteio na cláusula sétima, alíneas “a”, “b”, “c” e “j”, cláusula nona, alínea “c”, bem como nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, que rege a matéria em questão.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA -DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2012-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG848135-0/2012-O município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, torna sem efeito o AVISO DE RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Presencial 089/2012, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de maquinários e na prestação de serviços incluindo mão de obra (operadores), para atender o aterro sanitário através da Secretaria de Serviços Urbanos/SMSU do Município de Cuiabá, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 25881 de 18/09/2012 página 43, bem como no Diário de Cuiabá, na data de 19/09/2012, em cumprimento ao agravo de instrumento nº 119422/2012 da liminar nº 30764-43.2012.811.0041, considerando o cumprimento, volta a ter efeito a publicação de homologação e resultado

final publicado na data de 04/09/2012 no Diário Oficial do Estado e na data de 05/09/2012 no diário de Cuiabá. A sessão será reaberta na data de 25/10/2012 às 15:30h para prestarmos informações as empresas participantes. Cuiabá, 24 de outubro de 2012-Magda Rossi-Pregoeira-Visto:Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compras e Licitações

INTIMAÇÃO-O Município de Cuiabá, através da Diretoria de Compras e Licitações/SMFP conforme solicitado através do Ofício nº 868/2012/GS/SMOP, torna público para conhecimento dos interessados que o Contrato nº 2837.2012 oriundo da Tomada de Preços 04/2012 cujo objeto é a pavimentação e drenagem de águas pluviais do Bairro Praeirinho, tendo como contratada a empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 01.294.313/0001-62, será RESCINDIDO, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A rescisão deve-se em razão de a empresa não ter iniciado os trabalhos após emissão da Ordem de Serviço emitido em 15/06/2012, diante disso intimamos a contratada acima qualificada a se manifestar em detrimento do que determina o Artigo 78 da 8666/93.Cuiabá, 19 de outubro de 2012. ADRIANE CAROLINE DE SOUZA LOURENÇO-Diretora de Compras e Licitações

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7453/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG752591-3/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 013/2012 – Ata de Registro de Preços nº 3013/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá –Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– **Contratado:** Ita Empresa de Transportes Ltda - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 304.215,36 (trezentos e quatro mil, duzentos e quinze mil, trinta e seis centavos).

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7436/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG752591-3/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 013/2012 – Ata de Registro de Preços nº 3013/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Obras Públicas – **Contratado:** Ita Empresa de Transportes Ltda - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 360.243,96 (trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e três reais, noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7448/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG752591-3/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 013/2012 – Ata de Registro de Preços nº 3013/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários – **Contratado:** Ita Empresa de Transportes Ltda - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 101.627,16 (cento e um mil, seiscentos e vinte e sete reais, dezesseis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7440/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG752591-3/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 013/2012 – Ata de Registro de Preços nº 3013/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Procuradoria Geral do Município – **Contratado:** Ita Empresa de Transportes Ltda. - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 46.264,68 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais, sessenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7460/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG752591-3/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 013/2012 – Ata de Registro de Preços nº 3013/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania – **Contratado:** Ita Empresa de Transportes Ltda. - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania - **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 88.313,52 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais, cinquenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7469/2012 – Processo Administrativo Nº: **PG881255-6/2012 Origem de Licitação:** Pregão Presencial nº 099/2012- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Obras Públicas – **Contratado:** Hidrosan Engenharia, Comércio e Representação Ltda. - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de Passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor Contrato:** R\$ 1.798.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil reais).

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MOHAMED KANDOUSSI - ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, SR. FREDERICO DE MOURA MULLER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MOHAMED KANDOUSSI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.041.000/0001-16, com sede na Av Isaac Póvoas, 901, sala 1001, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. MOHAMED KANDOUSSI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1634612-2 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 691.151.251-49, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na alteração da unidade gestora 070101 secretaria municipal de fazenda para unidade gestora 030101 controladoria e contabilidade do município, com dotação orçamentária: projeto atividade 2005, natureza da despesa 339039, fonte 100. Cuiabá 13/02/2012. Republique-se por não localizar o original

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 018/2012; **RECURSO:** PRÓPRIO - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO 340/2012; **LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 013/2012; **CONTRATADA:** B.O. CONCEIÇÃO E SILVA & LTDA ME. **VALOR:** R\$ 74.529,00; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos nas áreas Administrativa, Financeira e Jurídica, aos funcionários da SANECAP. **PROCESSO:** 2474/12; Cuiabá/MT, 12 de Setembro de 2012.

MOISÉS DIAS DA SILVA - Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 002/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o **LEILÃO nº. 002/2012** para **desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, devidamente registrado em cartório**, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no **DIA 14 de novembro de 2012 – 13:00 h – MT**, no Anfiteatro Municipal Celcita Pinheiro. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 – 7923, Jaciara-MT, 23 de outubro de 2012.

EDSON TAVARES DA SILVA - Leiloeiro Oficial

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

Na publicação da página 95 do Diário Oficial do Estado nº. 25911, do dia 18 outubro, onde Lê se Decreto nº. 098/2012, leia-se Decreto nº. 118/2012, de 16 de outubro de 2012.

JAURU – MT, 23 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 41/2012. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E OUTROS. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia **05 de novembro de 2012** às 8 horas, CREDENCIAMENTO: até as 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 e www.mirassoldoeste.mt.gov.br PREGOEIRO: Juscelino da Silva Almeida, Mirassol D'Oeste/MT, 23 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Aviso de Resultado - Pregão Presencial N.º 165/2012- O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de concreto usinado e cimento, empresa vencedora: Concretus Concretos Usinados Ltda, CNPJ: 05.990.992/0003-27, valor total R\$ 12.506,00. O lote II, foi deserto. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum – MT, 23 de outubro de 2012.

Geovani Lamera
Pregoeiro Substituto

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 171/2012 – Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 06 de novembro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 23 de outubro de 2012.

Geovani Lamera
Pregoeiro Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontram afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Mutum, nº 1250N, e no site www.novamutum.mt.gov.br, os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2012 e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, referente ao Quarto Bimestre do exercício de 2012. Nova Mutum – MT, 23 de outubro de 2012. Lirio Lautenschlager. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATO DE CONTRATO

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012 – DATA 16/10/12 – OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO VIGÊNCIA – CONTRATADO: SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.813.773/0001-73 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 189 DIAS - VIGÊNCIA: 31/12/2012; 23/10/2012.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 107/2012 – DATA: 18/09/12 – OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTES DE SOLO BIOCATALIZADOR NATURAL (BABA DE CUPIM) – CONTRATADO: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTES DE SOLO LTDA ME - CNPJ: 84.857.085/0001-19 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.500,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2012 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012.

CONTRATO Nº 108/2012 – DATA: 18/09/12 – OBJETO: CAPACITAR TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT NA MANIPULAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO DA FERRAMENTA SIG – CONTRATADO: WANDER LUIS LONGHI 53583256115 - CNPJ: 14.134.981/0001-74 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 - VIGÊNCIA: 29/09/2012 – ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA.

CONTRATO Nº 109/2012 – DATA: 10/10/12 – OBJETO: FORNECIMENTO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL – CONTRATADO: TRR RIO BONITO – TRANSPORTADORA REVENDE E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 00.579.990/0002-45 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2012 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012.

CONTRATO Nº 110/2012 – DATA: 17/10/12 – OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR, PESADO, TOCO, ZERO KM, ANO/MODELO 2012/2013, FORD CARGO MODELO 1519 – CONTRATADO: AUTO MAYRAL LTDA - CNPJ: 00.784.470/0003-55 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2012 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012.

CONTRATO Nº 111/2012 – DATA: 17/10/12 – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – CONTRATADO: LINDOLFO KISSLER - CPF: 906.349.771.72 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.750,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2012 – ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012 – DATA 27/08/12 – OBJETO: ADITAR A CLAUSULA SEXTA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: JOSE ELIAS KLESKLALO ME - CNPJ: 26.585.257/0001-46 – VALOR ADITIVO: R\$ 20.355,31.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012 – DATA 27/08/12 – OBJETO: ADITAR A CLAUSULA QUINTA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: AURORA STEFENE RODRIGUES EPP - CNPJ: 36.974.707/0001-46 – VALOR ADITIVO: R\$ 5.128,20.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012 – DATA 20/09/12 – OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS SEGUNDA E SEXTA QUANTO AO QUANTITATIVO E VALOR – CONTRATADO: TRR RIO BONITO – TRANSP. RER E RET DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 00.579.990/0002-45 – QUANTIDADE ADITIVO: 29.900 LITROS VALOR ADITIVO: R\$ 68.471,00.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012 – DATA 01/10/12 – OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS SEGUNDA E SEXTA QUANTO AO QUANTITATIVO E VALOR – CONTRATADO: A. M. HENKES SERVIÇOS - ME - CNPJ: 10.676.756/0001-09 – QUANTIDADE ADITIVO: 400 UND DE PODA DE ARVORE - VALOR ADITIVO: R\$ 8.000,00.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012 – DATA 22/10/12 – OBJETO: ADITAR A CLAUSULA SEXTA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: ANDERSON JOSE RODRIGUES ME - CNPJ: 07.011.543/0001-53 – VALOR ADITIVO: R\$ 47.237,62.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2012 – DATA 27/08/12 – OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA QUANTO AO QUANTITATIVO E VALOR – CONTRATO: FARMACIA RIO GRANDE LTDA - CNPJ: 09.404.121/0001-73 – QUANTIDADE ADITIVO: 25% SOBRE A QUANTIDADE LICITADA - VALOR ADITIVO: R\$ 13.777,91.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Sr. GERCINO CAETANO ROSA RESOLVE: Art. 1º Convoacar para comparecer no prazo de 10 (dez) dias na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para justificar suas faltas ao trabalho com a apresentação de documentos comprobatórios os servidores relacionados: 1 - **Afonso Penna Bezerra L. Junior**, 2 **Aparecida Fernandes de**

Araújo 3 - Ellys Jeann Alves Diniz 4 - Ivaniilda Bezerra de Souza. Edital na integra no site WWW.amm.org.br. Nova Xavantina – MT, 22 de outubro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a público divulgar o **RESULTADO** da Licitação INEXIGIBILIDADE Nº 003-2.012 **OBJETO:** Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de exames de patologia clínica, para atendimento de cota complementar a cota SUS. Por falta de empresas interessadas foi declarado **FRACASSADO**.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal no uso de duas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento de **rescisão unilateral Contrato nº 016/2012** firmado com a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** da Rescisão Unilateral publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de outubro de 2012: **ONDE SE LÊ:** (...) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Poder Público** pelo período de 02 (dois) anos nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 **LEIA-SE:** (...) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93. **Os demais itens permanecem inalterados.**

Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 041/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre. Início da Sessão: dia 09/11/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 23 de Outubro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Pregoeira

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 042/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 12/11/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 23 de Outubro de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira

Publicar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

Pregão Presencial Nº 037/2012 - Processo de Licitação Nº 078/2012

Validade: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, Resolve registrar os preços das empresas **G3 Comércio e Derivados de Petróleo Ltda – EPP**, inscrito no CNPJ nº. 09.176.226/0004-65 e **Castoldi Auto Posto 10 Ltda**, inscrito no CNPJ nº. 03.244.374/0003-02, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, aditivos e fluidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. Dos Contratados:

G3 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP			
ITEM/VALOR TOTAL			
01-R\$ 8.664,00	08-R\$ 34.125,00	18-R\$ 16.700,00	26-R\$ 15.960,00
02-R\$ 3.503,50	12-R\$ 1.109,88	23-R\$ 8.800,00	28-R\$ 1.500,00
03-R\$ 18.600,00	14-R\$ 143,30	25-R\$ 1.186,60	29-R\$ 2.166,00
CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA			
ITEM/VALOR TOTAL			
04-R\$ 1.665,00	10-R\$ 15.049,00	17-R\$ 2.100,00	24-R\$ 3.442,50
05-R\$ 3.816,00	11-R\$ 1.032,40	19-R\$ 5.400,00	27-R\$ 675,00
06-R\$ 3.420,00	13-R\$ 5.197,50	20-R\$ 12.450,00	30-R\$ 5.962,50
07-R\$ 4.012,50	15-R\$ 4.630,00	21-R\$ 2.290,00	
09-R\$ 2.793,90	16-R\$ 932,40	22-R\$ 7.110,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 23 de Outubro de 2012.

Publicar

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 037/2012, levado a efei-

to às 09h00min horas do dia 03 de Outubro de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: G3 Comércio e Derivados de Petróleo Ltda – EPP, inscrito no Cnpj nº. 09.176.226/0004-65, para os itens 01,02, 03, 08, 12, 14, 18, 23, 25, 26, 28 e 29 Castoldi Auto Posto 10 Ltda, inscrito no Cnpj nº. 03.244.374/0003-02 para os itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27 e 30. Paranaita/MT, 18 de Outubro de 2012.

Luciane Raquel Brauwiers - Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012 - (PROCESSO N. 149/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de novembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de obras de reforma e ampliação do Ginásio Larissa no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 23 de outubro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOÃO GREGOSKI, brasileiro, casado, coordenador, Rg nº 101.470.487-6 SSP/RS, CPF 234.127.120-00, referente ao Lt nº 02 qd nº 39, na Av. Goiás, nº 1148, Setor Centro, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. Goiás medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 03 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 01 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 16 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Porto Alegre do Norte, 22 de Outubro de 2012.

EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: BRUNA LORRAINE DA CUNHA RAIMUNDO. DATA: 23/10/2012.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2012, PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: THAYS MONTEIRO DE ARAUJO FEITOSA. DATA: 23/10/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2012 - SRP 151/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2012 – SRP 151/2012: TIPO: menor preço por item; OBJETO: Confecção de material gráfico destinado Secretaria Municipal de Agricultura, mediante convênio nº 005/2010 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT. ABERTURA da SESSÃO: 08/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. **SINOP-MT, 23 de outubro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

RC Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2012

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 020/2012, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde do Município de Sorriso – MT. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa MAXIMAAMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 07.657.198/0001-20, com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sorriso – MT, 22 DE OUTUBRO DE 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Departamento de Licitação, a tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2012, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Centro de Saúde, Unitan e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **25 de Outubro de 2012**, através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 23 de Outubro de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.07/2012

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 07/2012, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em engenharia para executar a obra de construção de galeria na rua L Jardim Paula I, córrego traíra no município de Várzea Grande-MT, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA-EPP CNPJ n.03.604.341/0001-64, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Várzea Grande, 23 de outubro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 450703

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Johnnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de passagens rodoviárias para os pacientes que irão realizar tratamento fora do município atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica/MT, onde participou a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA (01.543.354/0001-45) para os lotes 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5 porém na elaboração da proposta a empresa colocou valor superior ficando em desacordo com o arrematado nos lotes e superior ao valor de referência do edital. A mesma foi desclassificada ficando esse procedimento como Fracassado.

Vila Rica / MT, 23 de Outubro de 2012.

JOHNATTAN MENDES MARTINS

Equipe de Apoio
Portaria nº 004/2012

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da CAMARA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE; no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº.006/2012 , de 01/02/2012 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/11/2012**, às **10:30** horas, no endereço, RUA DAS ITAUBAS Nº 72, GUARANTA DO NORTE-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2012-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT; GUARANTA DO NORTE, 23 de Outubro de 2012.

SUELY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2011

Contratante: Câmara Municipal de Vera – MT - CNPJ nº: 00.179.556/0001-97; **Contratado:** Agili Softwares para área pública Ltda. – CNPJ nº: 26.804.377/0001-97; **Objeto:** Aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, licitações, patrimônio, almoxarifado e controle interno. **ADITAMENTO DE PRAZO: 04 MESES; Processo Licitatório:** Carta convite 001/2011; **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00; **Responsável Jurídico:** Carlos R. Canan; **Início:** 01/11/2012 – **Término:** 28/02/2013; Vera - MT, 02 de Outubro de 2012.

Asplemat/DO

TERCEIROS

“MODULAR MÓVEIS MDF FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ 15.252.493/0001-24, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Instalação e Licença de Operação de uma Empresa de Fabricação de Móveis de madeira, localizado na Avenida Talhamares, nº 448, Bairro Vila Mariana, no município de Cáceres/MT.”

A empresa **VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ 15.526.749/0001-44, situada na Avenida Brasil, nº 270, sala 01, Bom Jesus, Sorriso – MT, requereu junto a SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com atividade econômica principal de implantação da Vila Rica Loteamento Urbano, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI). Sendo dispensado EIA-RIMA.

CLAUDEMIR RIBEIRO MAGALHÃES ME, CNPJ nº. 11.745.235/0001-29, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença de Operação de Pesquisa (LOP) com Guia de Utilização, para atividade de extração de areia, numa área de 8,0 hectares**, correspondente ao Processo DNPM n.º 866.851/2009, no leito do Rio Juruena, Municípios de Sapezal e Campos de Júlio-MT.

BISOL & GARDI LTDA com CNPJ No. 07.192.504/0001-08 e Inscrição estadual No 13.466.325-0 com sede empresarial Rua Uruguai, s/nº, Lote 03 Bairro: Setor Industrial Município: Feliz Natal. UF: MT Torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a **Alteração da razão Social e a Renovação da Licença de Operação**, para a atividade serraria com desdobra de madeira. Não EIA/RIMA.

CLOVIS APARECIDO ROZEGUINI E OUTROS, portadora do CPF nº282.052.009-04, torna público que requer junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a FAZENDA JC localizada no município de SINOP-MT, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

AVISO DE RESULTADO FINAL.
TOMADA DE PREÇOS 002/2012 – TÉCNICA E PREÇO

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a pontuação obtida no julgamento das proposta de preços da Tomada de Preços nº. 002/2012 pelas empresas Cembra Engenharia Ltda. foi 10,0 (dez) pontos e Ariano Engenharia de Saneamento Ambiental Ltda – 9,69 (nove vírgula sessenta e nove) pontos, sendo, portanto vencedora do certame supra a empresa Cembra Engenharia Ltda. Prazos recursais nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Sinop – MT, 23 de outubro de 2012.

Edna Maciel Escobar - Presidente da CPL

TORNEARIA E MECÂNICA PRIMAVERA LTDA - TORNEARIA E MECÂNICA PRIMAVERA. Inscrita no CNPJ Nº 08.873.073/0001-08, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada no Bairro Centro Leste, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CÍCERO ALBERTO DAL MOLIN-CPF630.291.891-04,torna público e requereu junto a **SEMA/MT**,a Licença Ambiental Única-LAU,da Fazenda Brilhante,de **Feliz Natal/MT**.Não foi realizado EIA/RIMA

A Energética Águas da Pedra S.A-CNPJ 08.768.414/0002-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**,a Alteração de Razão Social e a Reemissão da LO aproveitando o período de validade da Licença para a Usina Hidrelétrica Dardanelos, localizada na zona rural do município de Aripuanã-MT. Foi realizado o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental-EIA-RIMA

JOE LUIZ BERLATO ZENCHETIN, CPF: 212.149.139-20, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Projeto de Piscicultura localizada, na Fazenda Verde, na Zona Rural no município de Vera – MT, com Lâmina d'água de 26,20 há.

Asplemat/DO

A Empresa **Mater & Mater**, CNPJ 09.572.774/0001-61, situada no município de Itanhanga – MT requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT a alteração da razão social para V.Bartnikovski , CNPJ 7015.265.107/0001-39.

Asplemat/DO

SADIA S.A. – “MULTIPLICADORA DE SUÍNOS 02”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Multiplicadora de Suínos, localizada na Fazenda São Marcos II, Estrada do Morocó, Gleba II, zona rural, município de Sorriso – MT.

Asplamta/DO

SANTA INÊS SEMENTES LTDA, inscrita no cnpj sob nº 11.810.479/0001-48, Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para armazenamento e beneficiamento de sementes de pastagens, situada à Av. Daniel Clemente, Qd. 01, Lote 02-A, Distrito Industrial, município de Rondonópolis – MT.

A **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto à SEMA/MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Estado do Mato Grosso, as LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e Licença de OPERAÇÃO, da ERB (Estação Rádio Base) ALTQ01, localizada à Rua DELFINO BATISTA, LOTE003 QUADRA025 SETOR04 BAIRRO-PARQUE ALTO TAQUARI, ALTO TAQUARI-MT para Atividade de TELEFÔNIA MÓVEL CELULAR.

K3/DO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 07 (sete) de novembro de 2012, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP ABRANGENDO ACESSO A INTERNET MÓVEL e SERVIÇOS FIXOS COMUTADOS – STFC (VC2, VC3), COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO”. Informações: (66) 3410-0468/0467 ou compras@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 22 de outubro de 2012.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012/SENAI

O SENAI, torna público aos interessados que decidiu PRORROGAR, a abertura e a realização do Certame Licitatório, Pregão Presencial no sistema Registro de Preços nº. 032/2012/SENAI, cujo objeto trata-se da aquisição de material permanente – Aparelhos de Ar Condicionado, para atender ao SENAI-DR e suas Unidades Operacionais no Estado de Mato Grosso. A nova data será no dia 01/11/2012, das 08h30min (horário da Capital) às 09h00min. O Adendo com suas alterações e demais informações a respeito da licitação poderão ser obtidos através do SITE: www.portal dofornecedor.fiemt.com.br.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2012

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

AUTO POSTO CHARRUA LTDA, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação do Posto Charrua, localizado na Rodovia BR 163 KM 713, Distrito de Primavera - Sorriso - MT.

D PIVETA TRANSPORTES ME, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação, Operação do Transportes de Cargas Perigosas, localizada na Rua Carlos Luz, 947, Sala03 – Centro – Araputanga – MT..

Clair I. R. Fischer, com CPF nº 523.506.819-04, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, **Averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Isabel Mat. 9 e 10 Lt. 11 e 12 St. 3**, com área de 394,608 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Clair I. R. Fischer, com CPF nº 523.506.819-04, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, **Averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Isabel Mat. 8 Lt. 14 St. 3**, com área de 197,2893 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Ademir. Fischer, com CPF nº 185.397.340-87, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, da **Fazenda Santa Isabel Mat. 237 e 232 Lt. 36 e 37**, com área de 438.403 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Ademir Fischer Junior e outra, com CPF nº 991.742.941-72, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, **Averbação da Reserva Legal da Fazenda Santa Isabel Mat. 11 Lt. 13 St. 3**, com área de 197,5713 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Luana Fischer e outro, com CPF nº 822.605.751-53, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, da **Fazenda Santa Isabel Mat. 12 e 13 Lt. 2 e 3 St.10**, com área de 404,1225 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Konrad K.H.O. Bobzin, com CPF nº 039.610.288-34, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, da **Fazenda Bobzin**, com área de 714,8724 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

Clayton Giani Bortolini, com CPF nº 845.358.149-53, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença Ambiental Única, **Averbação da Reserva Legal da Fazenda Duique**, com área de 1.783,7221 ha, no município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.401.835/0001 - 65 NIRE 51300008441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de novembro de 2012, às 09:00 horas, na sua sede social, na Av. Atílio Fontana, 471, Distrito Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, Sorriso/MT, a fim de deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias. No caso de insuficiência de quorum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, fica desde já convocada segunda chamada a ocorrer no mesmo dia 01 de Novembro de 2012, às 12:00 horas, no mesmo local. Sorriso, 24 de Outubro de 2012.

Lucila Maria Furlan - Presidente do Conselho de Administração.

Asplemat/DO 3x1 (23, 24, 25/10/2012)

CIAGRA

COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÁ

CNPJ/MF. Nº 03.143.955/0001-96

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores

Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2011. No decorrer de 2011 a Companhia investiu essencialmente na melhoria das pastagens e na aprimoração da genética bovina com introdução de animais puros de origem. Os

valores investidos foram: R\$ 537.775,54 no rebanho bovino, R\$ 82.071,70 em veículos utilitários e R\$1.997,00 em móveis e utensílios. Ribeirão Cascalheira, MT, 05 de Abril de 2012. **JOSÉ RICARDO REZEK** - Presidente.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2011	2010
CIRCULANTE.....	2.456.383	2.993.036
Disponibilidades (Nota 7).....	10.657	8.255
Clientes.....	-	65.000
Estoque de Rebanho (Nota 8).....	2.385.486	2.898.809
Impostos a Recuperar.....	60.240	20.972
Adiantamentos a Fornecedores.....	-	-
NÃO CIRCULANTE.....	3.872.521	4.603.386
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	138.260	19.478
Depósitos Judiciais.....	5.229	5.229
Consórcio de Veículos.....	38.658	13.049
Adiantamentos por Parcelamentos Fiscais.....	94.373	1.200
PERMANENTE.....	3.734.261	4.583.908
Investimentos.....	1.858	1.858
Imobilizado (Nota 9).....	3.732.403	4.582.050
TOTAL DO ATIVO.....	6.328.904	7.596.422

PASSIVO	2011	2010
CIRCULANTE.....	264.174	196.616
Fornecedores.....	220.650	142.803
Emprest e Financ.....	-	2.455
Obrigações com Pessoal.....	22.098	21.828
Obrigações Sociais.....	7.209	8.594
Obrigações Fiscais.....	14.217	20.937
NÃO CIRCULANTE.....	6.164.227	3.776.342
Empresas ligadas e acionistas.....	2.766.588	2.070.480
Debitantes (Nota 11).....	3.121.137	1.429.360
Adiant. P/Fut. Aumentos Capital.....	276.502	276.502
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 10).....	(99.497)	3.623.464
Capital social Integralizado (Nota 10).....	13.178.911	13.178.911
Reserva de Reavaliação.....	1.448.039	1.448.039
Prejuízos Acumulados.....	(14.726.447)	(11.003.486)
TOTAL DO PASSIVO.....	6.328.904	7.596.422

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2011	2010
RECEITAS BRUTA.....	3.265.330	2.703.364
Receita de Produção.....	3.265.330	2.703.364
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA.....	99.449	94.883
Deduções de Vendas.....	99.449	94.883
RECEITA OPERACIONAL.....	3.165.881	2.608.480
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	3.232.944	2.223.326
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO.....	(67.063)	385.155
DESPESAS OPERACIONAIS.....	636.599	283.742
Despesas da Atividade Rural.....	39.939	12.899
Administrativas e Gerais.....	17.247	20.166
Tributárias.....	93.651	35.345
Exaustão/Depreciação.....	226.701	188.258
Despesas financeiras (Deduzidas.....	259.061	27.074
as Receitas Financeiras).....	-	-
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL.....	(703.662)	101.413
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	(3.019.299)	549
Receitas não operacionais.....	-	549
Ganho na venda de Ativo.....	7.999	-
Outras Despesas Indevidáveis.....	3.027.298	-
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSSL.....	(3.722.961)	101.962
Contribuição Social.....	-	6.424
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	(3.722.961)	95.538
Número de ações em circulação.....	884.769	884.769
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO.....	(4,2078)	0,1080

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

	Valores Expressos em Reais
	Capital Reservas de Prejuízos Social Reavaliação Acumulados Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.....	13.178.911 1.448.039 (11.099.024) 3.527.926
Lucro do Exercício.....	95.538 95.538
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.....	13.178.911 1.448.039 (11.003.486) 3.623.464
Prejuízo do Exercício.....	(3.722.961) (3.722.961)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.....	13.178.911 1.448.039 (14.726.447) (99.497)

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

1. **CONTEXTO OPERACIONAL** - A empresa tem como atividade preponderante à exploração da cria, recria e engorda, principalmente de gado da raça NELLORE, com a utilização de mão de obra local e com possibilidade de diversificação de atividade. A Companhia teve seu projeto aprovado pela extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em 1998, o projeto foi reformulado e a colaboração financeira do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM estão sendo repassados na forma dos artigos 5º e 9º da Lei nº 8.167 de janeiro de 1991. O projeto aprovado pela extinta Sudam vem sendo executado satisfatoriamente frente aos recursos aportados, tanto assim que o índice de consecução apresentado em termos histórico se situa em torno de 90% (Noveenta por cento), considerados os principais itens do Ativo Permanente como: Pastagens e Capineiras, Infraestrutura, Instalações Pecuarías, Edificações e Obras, Máquinas e Equipamentos e Aquisição do Rebanho. As imobilizações de recursos que deverão ser ainda realizadas, como previstas no projeto, serão suficientes a sua plena execução. 2. **BASE DE PREPARAÇÃO** 2.1. **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** - As presentes demonstrações contábeis incluem as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Diretoria da Sociedade autorizou a conclusão das presentes demonstrações contábeis em 05 de abril de 2012. 2.2. **BASE DE MENSURAÇÃO** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos itens materiais

reconhecidos no balanço patrimonial mensurados pelo valor justo de mercado. 2.3. **MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO** - Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real, inclusive centavos. 2.4. **APLICAÇÃO DE JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - A elaboração das demonstrações financeiras requer o uso de julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das práticas contábeis e o valor dos ativos, passivos, receitas e despesas divulgadas. Tais estimativas e premissas são relacionadas e foram baseadas em experiências de anos anteriores e vários outros fatores julgados razoáveis considerados os fatos e circunstâncias. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As premissas chaves são revisadas de forma contínua. Mudanças nas estimativas contábeis são reconhecidas no próprio exercício. 03. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas, e são apresentadas de forma comparativa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e, ainda, considera os princípios de contabilidade previstos na Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente que, a partir de 1.996, não requerem o reconhecimento dos efeitos inflacionários. 04. **PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** - 4.1. **Auração do Resultado** - O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. 4.2. **Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo** - Os estoques são demonstrados ao custo de

aquisição. O estoque de rebanho bovino está apropriado pelo valor de custo de aquisição acrescido dos gastos de manutenção, estando a valores inferiores aos preços de realização. O critério para avaliação dos estoques de rebanho bovino adotado, em 31 de dezembro de 2011, foi o de preço corrente no mercado, obtido mediante valores publicados pela Secretaria de Estado de Fazenda, para fins fiscais. A metodologia aplicada encontra respaldo na Resolução CFC nº 1.170/2009, que aprovou a NBC 7 19.20 - Estoques. Os demais ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Neste exercício foi considerada a inexistência de créditos de difícil ou de liquidação duvidosa, que permitiu a opção pela não constituição da provisão para perdas a este título. 4.3. **Ativo Permanente** - Está demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e deduzidas das respectivas depreciações calculadas pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal, exceto exaustão de pastagens, cujo percentual foi de 25% a.a. 4.4. **Passivo Circulante** - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. 4.5. **Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes** - A classificação em circulante e não circulante foram registrados pelos valores conhecidos ou estimados, com encargos devidos atualizados, calculados até a data do encerramento do balanço, incluindo multas e juros estimados por obrigações em atraso, quando devidos. 5. **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** - A composição do grupo de Disponibilidades apresentado nas demonstrações contábeis e financeiras em 31 de dezembro de 2011 está representada as seguintes contas:

CONTAS	31/12/2011	31/12/2010
Caixa.....	3.642.61	8.252,90
Bancos conta movimento.....	3,54	2,54
Aplicação Financeira.....	7.011,07	-
SOMA.....	10.657,22	8.255,44

As aplicações financeiras garantem substancialmente, liquidez imediata e são mantidas para negociação, ou seja, são classificadas como instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado. Essas aplicações podem ser resgatadas antes do seu prazo de vencimento, podendo haver variação mínima nos rendimentos e por esta razão foram considerados como equivalentes de caixa nas demonstrações dos fluxos de caixa. Estes investimentos financeiros referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remunerados a taxas vinculadas ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI. 6. **ESTOQUES** - Sua composição em 31 de dezembro 2011 era a seguinte: Valores em R\$

CONTAS	31/12/2011	31/12/2010
Rebanho bovino.....	2.385.485,54	2.898.808,35
TOTAL.....	2.385.485,54	2.898.808,35

7. **IMOBILIZADO** - Sua composição em 31 de dezembro 2011 era a seguinte: Valores em R\$

CONTAS	Corrigido	Acumulada	Valor Líquido
Terras.....	1.707.851,00	-	1.707.851,00
Pastagens.....	7.509.712,80	7.432.712,81	76.999,99
Obras de Infraestrutura.....	267.965,59	139.559,71	128.405,88
Instalações Pecuarías.....	862.333,02	657.207,82	205.125,20
Edificações Rurais.....	384.761,81	134.260,40	250.501,41
Máquinas e Motores.....	199.549,82	199.549,82	0
Aparelhos e Equipamentos.....	62.906,98	26.145,41	36.761,57
Móveis e Utensílios.....	48.765,85	39.816,09	8.949,76
Veículos.....	742.885,34	670.388,87	72.496,47
Rebanho Bovino.....	2.371.086,07	1.126.131,72	1.243.900,58
Animais de Trabalho.....	2.221,18	1.863,77	357,41
TOTAL.....	14.160.039,46	10.427.636,42	3.732.403,04

8. **CAPITAL SOCIAL - Capital Autorizado** - A empresa adota o regime de Capital Autorizado. O capital autorizado é representado por 1.704.158 ações nominativas, sem valor nominal, e estão divididas em: 426.039 ações ordinárias nominativas; 109.066 ações preferenciais nominativas Classe "A"; 856.850 ações preferenciais nominativas Classe "B"; 170.416 ações preferenciais nominativas Classe "C"; 141.787 ações preferenciais Classe "D". **Capital Integralizado** - 270.934 ações ordinárias nominativas; 86.351 ações preferenciais nominativas Classe "A"; 343.544 ações preferenciais nominativas Classe "B"; 183.940 ações preferenciais Classe "D". 9. **PROJETO SUDAM** - A empresa teve a reformulação do seu projeto SUDAM, originalmente aprovado, conforme pareceres DEIPG nº 054/98 e DAPI/DAI nº 138/98 e da Resolução nº 9016 e está recebendo colaboração financeira dos recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma do artigo nº 18º do Decreto - Lei 1.376/74 alterado pelo Decreto - Lei 2.304/86 e na forma do art. 5º e 9º da Lei nº 8.167/91 de janeiro de 1.991. 10. **PASSIVO A DESCOBERTO** - A empresa apresentou o Patrimônio Líquido negativo de R\$ 99.497 em 2011. O passivo a descoberto é apresentado no passivo, conforme normas contábeis na Resolução CFC nº 1049/05, alterando critérios anteriormente estabelecidos pela Resolução CFC nº 847/99, e também da NBC 7, principalmente no item 3.2.2.13 da qual norma dando-lhe nova redação sobre o Passivo a descoberto. 11. **COBERTURA DE SEGUROS** - Face à natureza de suas atividades, as premissas de riscos a áreas inerentes e à distribuição de pastagens em diversas áreas e as medidas preventivas adotadas contra incêndios e outros riscos, a empresa tem por política de não contratar cobertura de seguros. Também, em relação aos demais itens de seu ativo permanente, a empresa é auto-seguradora desses ativos, exceto veículos. 12. **INSTRUMENTOS FINANCEIROS** - A empresa não participa ou mantém operações envolvendo quaisquer tipo de instrumentos financeiros específicos, a não ser aqueles constantes das demonstrações contábeis, os quais foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas em notas explicativas. 13. **CONTINGÊNCIA** - Não existe tramitando nenhum processo ajuizado, em andamento ou arquivado, em qualquer instância ou tribunal estadual ou federal que envolva questões jurídicas, no qual a CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÁ, figure como polo passivo ou ativo. 14. **EVENTOS SUBSEQUENTES** - Entre 31 de dezembro de 2011 e a data de autorização destas demonstrações contábeis - 05 de Abril de 2012, não houve eventos subsequentes relevantes ou com materialidade de serem mencionados em nota.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Diretores da
CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÁ
Ribeirão Cascalheira - (MT)

Examinei as demonstrações contábeis da CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÁ, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2011 e as respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o exercício findo naquela data assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis** - A administração da COMPANHIA é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as

práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade do auditor independente** - Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de

evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas feitas pela administração, bem como a avaliação da

apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião. **Opinião do auditor** - Em minha opinião os demonstrativos supracitados, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da CIAGRA - COMPANHIA AGROPASTORIL ARUANÁ, em 31 de Dezembro de 2011, o desempenho de suas operações relativo ao referido período, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá-MT, 12 de Abril de 2012. **OSVALDO BERLOFFA AVILA** - Auditor Independente - Contador - CRC/SP 089590/O. CPF: 390.388.908-34. Rua Miranda Reis, 162 - Poção - Cuiabá - MT. www.avilacontabil.com.br.

JOSÉ RICARDO REZEK
DIR. PRESIDENTE
CPF: 410.061.518-34

EDSON H. CAVALCANTI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. "S"MT 191.154/O-0

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE/MT A DISPENSA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO SENAI DE BARRA DO GARÇAS, LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS, KM 04, BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT."

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SMAAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 124/2012, COM VALIDADE DE 5 ANOS, PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SENAI CUIABÁ, LOCALIZADA NA AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 303 - CENTRO SUL, CUIABÁ/MT."

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE/MT A DISPENSA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO SENAI DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADA NA RUA ADEMIR DE JESUS RIBEIRO, 3.147, BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT."

AGROPECUÁRIA RICA S/A

CNPJ/MF 03.144.078/0001-78

Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro

de 2011. No decorrer de 2011 a Companhia investiu em obras, maquinários, móveis e melhorias de pastagem. Os valores investidos foram: R\$ 5.178.360,47 em renovação das pastagens, R\$ 266.146,00 em máquinas e motores, R\$ 69.900,00 e Aparelhos e Equipamentos, R\$ 14.440,00 em móveis e utensílios,

perfazendo o total de R\$ 5.528.846,74. Os recursos aplicados nestas rubricas são destinados à melhoria na criação do rebanho bovino e na utilização da unidade armazenadora de grãos. Querência, MT, 05 de Abril de 2012. **JOSÉ RICARDO REZEK** - Diretor Presidente.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2011	2010
CIRCULANTE.....	978.683	1.706.276
Disponibilidades (Nota 6).....	27.778	6.647
Outros Créditos.....	84.845	4.688
Estoque de Rebanho (Nota 7).....	866.060	1.694.941
NÃO CIRCULANTE.....	11.638.113	5.020.791
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	2.111.541	34.422
Depósitos Judiciais.....	21.327	21.327
Empresas Ligadas e Acionistas.....	2.063.209	-
Investimentos.....	27.005	13.094
PERMANENTE.....	9.526.572	4.986.370
INVESTIMENTOS.....	2	2
IMOBILIZADO.....	9.526.570	4.986.368
- Custo (Nota 8).....	15.215.682	9.835.600
- Depreciação (Nota 8).....	(5.689.112)	(4.849.232)
TOTAL DO ATIVO	12.616.796	6.727.067

PASSIVO	2011	2010
CIRCULANTE.....	9.629.490	459.001
Fornecedores.....	1.752.136	214.492
Empréstimos.....	7.630.606	4.615
Obrigações com Pessoal.....	32.345	24.265
Obrigações Sociais.....	13.054	8.022
Obrigações Fiscais.....	4.793	22.400
Contas a Pagar.....	196.556	185.206
NÃO CIRCULANTE.....	381.740	4.499.912
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	381.740	4.499.912
Créditos de Pessoas Ligadas.....	381.740	4.499.912
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	2.605.566	1.768.154
Capital social Integralizado (Nota 9).....	9.594.838	9.594.838
Reserva de Capital.....	229.096	229.096
Prejuízos Acumulados.....	(7.218.367)	(8.055.779)
TOTAL DO PASSIVO	12.616.796	6.727.067

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2011	2010
RECEITAS BRUTA.....	7.065.339	2.498.683
Receita de Produção.....	6.950.842	2.498.683
Receitas financeiras (Deduzidas.....	114.497	-
as Despesas Financeiras).....	-	-
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA.....	166.909	129.300
Deduções de Vendas.....	166.909	129.300
RECEITA OPERACIONAL.....	6.898.430	2.369.383
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	5.236.430	2.461.012
Custo Produção Pecuária.....	1.562.484	2.129.598
Custo Produção Agrícola.....	3.673.946	331.414
LUCRO BRUTO.....	1.662.000	(91.629)
DESPESAS OPERACIONAIS.....	1.077.975	487.398
Administrativas e Gerais.....	952.554	389.102
Tributárias.....	125.421	62.348
Despesas financeiras (Deduzidas.....	-	35.948
as Receitas Financeiras).....	-	-
RESULTADO OPERACIONAL.....	584.025	(579.026)
RESULTADO OPERACIONAL.....	253.387	841.677
Outras Receitas não Operacionais.....	329.400	841.680
Outras Despesas não Operacionais.....	76.013	3
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL.....	837.412	262.651
Contribuição Social.....	-	16.547
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	837.412	246.104
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO.....	0,0209	0,0062

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2011	2010
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado líquido		
Lucro/Prejuízo do exercício.....	837.412	246.104
(+/-) Depreciações e amortizações.....	912.631	346.789
(-/-) Resultado na venda de Bens do Imobilizado.....	-	(793.677)
(+/-) Redução/Aumento de Outros Créditos.....	(80.157)	25.791
(+/-) Redução/Aumento dos Estoques.....	828.881	290.319
(+/-) Aumento/Redução de Fornecedores.....	1.537.644	167.477
(+/-) Aumento de Obrigações com Pessoal.....	8.081	16.515
(+/-) Aumento de Obrigações Sociais.....	5.031	1.331
(+/-) Aumento/Redução de Obrigações Fiscais.....	(17.607)	17.916
(+/-) Aumento de Contas a Pagar.....	11.350	20.000
(+/-) Caixa Líquido de Atividades Operacionais.....	4.043.266	338.565
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(+/-) Alienação de Imobilizado.....	76.013	-
(-/-) Aquisição de Investimentos.....	(13.911)	(7.086)
(-/-) Aquisição de Imobilizado.....	(5.528.846)	22.204
(-/-) Caixa Líquido de Atividades de Investimentos.....	(5.466.744)	15.118
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+/-) Redução/Aumento Empréstimos Tomados.....	3.507.819	(350.985)
(+/-) Redução/Aumento de Empréstimos a Coligadas.....	(2.063.209)	-
(+/-) Caixa Líquido de Atividades de financiamento.....	1.444.610	(350.985)
REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO EXERCÍCIO.....	21.131	2.698
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
Disponibilidades.....	6.647	3.949
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Disponibilidades.....	27.778	6.647

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Correção Monetária do Capital	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.....	9.594.838	229.096	8.301.883	1.522.051	
Lucro do Exercício.....	-	-	246.104	246.104	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.....	9.594.838	229.096	8.055.779	1.768.155	
Prejuízo do Exercício.....	-	-	837.412	837.412	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.....	9.594.838	229.096	7.218.367	2.605.566	

seguinte: Valores em R\$	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
CONTAS			
Terras.....	1.614.163,10	-	1.614.163,10
Pastagens.....	9.251.449,11	3.225.991,84	6.025.457,27
Obras de Infraestrutura.....	7.198,45	-	7.198,45
Instalações Pecuárias.....	370.107,02	326.340,43	43.766,59
Edificações Rurais.....	452.568,07	248.442,63	204.125,44
Máquinas e Motores.....	1.311.283,07	968.425,67	342.857,40
Aparelhos e Equipamentos.....	180.489,52	94.898,96	85.590,56
Móveis e Utensílios.....	77.967,66	24.005,11	53.962,55
Veículos.....	251.603,55	203.075,92	48.527,63
Rebanho Bovino.....	333.839,25	250.228,61	83.610,64
Animaes de Trabalho.....	33.253,16	31.760,86	1.492,30
Instalações Agrícolas.....	1.331.759,90	315.542,52	1.016.217,38
TOTAL.....	15.215.681,86	5.689.112,55	9.526.569,31

9. CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO - A empresa adota o regime de Capital Autorizado. O capital autorizado é representado por 65.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, e estão divididas em: • 15.000.000 ações ordinárias nominativas; • 43.236 ações preferenciais nominativas Classe "A"; • 70.000 ações preferenciais nominativas Classe "B"; • 548.241 ações preferenciais nominativas Classe "C"; • 49.338.523 ações preferenciais Classe "D". **CAPITAL INTEGRALIZADO** - • 6.436.000 ações ordinárias nominativas; • 3.236 ações preferenciais nominativas Classe "A"; • 21.944 ações preferenciais nominativas Classe "B"; • 148.241 ações preferenciais Classe "C"; • 33.369.152 ações preferenciais Classe "D". **10. PROJETO SUDAM** - A empresa teve seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 15 de junho de 1973 e recebeu o certificado de implantação em maio de 1995. A Companhia teve seu projeto original aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 15 de junho de 1973, e em consequência foi merecedora do benefício de colaboração financeira dos recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do art. 5º da Lei nº 8.167/91, de 16 de janeiro de 1991. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 01, o projeto foi concluído, sendo concedido à Companhia o **CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO** - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167/91, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. **2. BASE DE PREPARAÇÃO** **2.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** - As presentes demonstrações contábeis incluem as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Diretoria da Sociedade autorizou a conclusão das presentes demonstrações contábeis em 05 de Abril de 2012. **2.2. BASE DE MENSURAÇÃO** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos itens materiais reconhecidos no balanço patrimonial mensurados pelo valor justo de mercado. **2.3. MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO** - Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real, inclusive centavos. **2.4. APLICAÇÃO DE JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - A elaboração das demonstrações financeiras requer o uso de julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das práticas contábeis e o valor dos ativos, passivos, receitas e despesas divulgadas. Tais estimativas e premissas são relacionadas e foram baseadas em

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem como atividade preponderante a exploração da cria, recria e engorda, principalmente de gado da raça NELORE. Em 2.006, a Diretoria com objetivo de melhorar a rentabilidade da empresa, implantou o desenvolvimento de novas atividades, assim iniciou a exploração da agricultura com o cultivo de arroz e soja, em função das características topográficas do solo e clima, com a utilização de mão de obra local. A Companhia teve seu projeto aprovado pela extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e recebeu colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. O projeto foi concluído, sendo concedido à Companhia o **CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO** - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167/91, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. **2. BASE DE PREPARAÇÃO** **2.1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** - As presentes demonstrações contábeis incluem as demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Diretoria da Sociedade autorizou a conclusão das presentes demonstrações contábeis em 05 de Abril de 2012. **2.2. BASE DE MENSURAÇÃO** - As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos itens materiais reconhecidos no balanço patrimonial mensurados pelo valor justo de mercado. **2.3. MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO** - Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em Real, inclusive centavos. **2.4. APLICAÇÃO DE JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - A elaboração das demonstrações financeiras requer o uso de julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das práticas contábeis e o valor dos ativos, passivos, receitas e despesas divulgadas. Tais estimativas e premissas são relacionadas e foram baseadas em

experiências de anos anteriores e vários outros fatores julgados razoáveis considerados os fatos e circunstâncias. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As premissas chave são revisadas de forma contínua. Mudanças nas estimativas contábeis são reconhecidas no próprio exercício. **03. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas, e são apresentadas de forma comparativa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e, ainda, considera os princípios de contabilidade previstos na Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente que, a partir de 1.996, não requerem o reconhecimento dos efeitos inflacionários. **04. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** - **4.1. Apuração do Resultado** - O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. **4.2. Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo** - Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição. O estoque de rebanho bovino está apropriado pelo valor de custo de aquisição acrescido dos gastos de manutenção, estando a valores inferiores aos preços de realização. O critério para avaliação dos estoques de rebanho bovino adotado, em 31 de dezembro de 2011, foi o de preço corrente no mercado, obtido mediante valores publicados pela Secretaria de Estado de Fazenda, para fins fiscais. A metodologia aplicada encontra respaldo na Resolução CFC nº 1.170/2009, que aprovou a NBC 7.19.20 - Estoques. Os demais ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. Neste exercício foi considerada a inexistência de créditos de difícil ou de liquidação duvidosa, que permitiu a opção pela não constituição da provisão para perdas a este título. **4.3. Ativo Permanente** - Está demonstrado ao custo de aquisição acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e deduzidas das respectivas depreciações calculadas pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal, exceto exaustão de pastagens, cujo percentual foi de 25% a.a. **4.4. Passivo Circulante** - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e variações, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações

monetárias. **4.5 Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes** - A classificação em circulante e não circulante foram registrados pelos valores conhecidos ou estimados, com encargos devidos atualizados, calculados até a data do encerramento do balanço, incluindo multas e juros estimados por obrigações em atraso, quando devidos. **5. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e demais alterações, notadamente as alterações promovidas pela Lei 11.638/2007. Subsidiariamente foram adotadas práticas em conformidade com a Legislação Comercial e Fiscal vigente e as Resoluções nº 1.011/05 e 1.027/05 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade. **6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** - A composição do grupo de Disponibilidades apresentado nas demonstrações contábeis e financeiras em 31 de dezembro de 2011, esta representada pelas seguintes contas:

	31/12/2011	31/12/2010
CONTAS		
Caixa.....	4.050,20	6.495,72
Bancos conta movimento.....	2.380,11	150,83
Aplicação Financeira.....	21.347,28	-
SOMA.....	27.777,59	6.646,55
As aplicações financeiras garantem substancialmente, liquidez imediata e são mantidas para negociação, ou seja, são classificadas como instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado. Essas aplicações podem ser resgatadas antes do seu prazo de vencimento, podendo haver variação mínima nos rendimentos e por esta razão foram considerados como equivalentes de caixa nas demonstrações dos fluxos de caixa. Estes investimentos financeiros referem-se substancialmente a certificados de depósitos bancários, remunerados a taxas vinculadas ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI. 7. ESTOQUES - Sua composição em 31 de dezembro 2011 era a seguinte: Valores em R\$		
CONTAS		
Rebanho bovino.....	866.060,12	1.694.940,62
TOTAL.....	866.060,12	1.694.940,62
8. IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro 2011 era a seguinte: Valores em R\$		

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Acionistas e Diretores da **AGROPECUÁRIA RICA S/A**, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2011 e as respectivas Demonstrações de Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa para o exercício findo naquela data assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis** - A administração da COMPANHIA é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade do auditor independente** - Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações

apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das

demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião. **Opinião do auditor** - Em minha opinião os demonstrativos supracitados, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da **AGROPECUÁRIA RICA S/A**, em 31 de Dezembro de 2011, o desempenho de suas operações relativo ao referido período, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Querência-MT, 12 de Abril de 2012. OSVALDO BERLOFFA AVILA** - Auditor Independente - Contador - CRC/SP 089590/0 - CPF: 390.388.908-34 - Rua Miranda Reis, 162 - Poção - Cuiabá - MT - www.avilacontabil.com.br.

JOSÉ RICARDO REZEK
DIR. PRESIDENTE
CPF: 410.061.518-34

EDUARDO SIMON MILLAR C.
CPF: 135.236.288-06
C.R.C. "S" MT 191.036/O - 7

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM/MT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE/MT A DISPENSA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO SENAI DE SINOP, LOCALIZADA NA TRAVESSA DOS MANACÁS, Nº 45, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SINOP/MT."

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM/MT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE/MT A DISPENSA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO SENAI DE VÁRZEA GRANDE, LOCALIZADA NA AV. DOM ORLANDO CHAVES, Nº 1436, BAIRRO CRISTO REI, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT."

"O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.819.150/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM/MT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE/MT A DISPENSA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO SENAI DE CÁCERES, LOCALIZADA NA RUA CEL. PONCE, Nº 637, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT."

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MARIO EUGENIO F. BLAS ECHEVERRIA PEREZ do CPF : 663.806.348-00 e Inscrição Estadual : 13.266.165-9 **Fazenda Nossa Senhora da Medianeira**, localizada em Santo Antonio do Leste – MT, CEP. 78.628-000, declara para os devidos fins de direito que extraviou o bloco de Notas Fiscais de numeração de 000.503 A 000.550 da AIDF 130825/2008 e 000.729, 000.734 a 000.775 DA AIDF 563656/2011 .

G. BARBOSA DA SILVA, Av. São Paulo, nº 1483 – bairro: Centro - S.J. dos Quatro Marcos – MT, CNPJ nº 01.058.808/0001-92 e Inscr. Estadual nº 13.166.865-0, comunica o extravio de todos os seus documentos: Fiscais, Contábeis e Constituição, entre eles 10 blocos Nota Fiscal D-1 – numeração 001 à 500 – tipo 50x3 – ref AIDF 362-29/07/1997, Livros Fiscais nº 01 de: Entradas, Saídas, Apuração do ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências, conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.420994.

A empresa: **M. HOTA – ME**, CNPJ: 00.103.735/0001-40 e IE: 13.155.097-7, localizada na Rua Rio de Janeiro, 40, Centro, Juara-MT. Através da Proprietária: Miyaco Hota **DECLARA** sob as penas da Lei, que **Extraviou**: Notas Fiscais de Saída Modelo D-1, números 01 a 1000. Livros de Registro de Entrada de números 1 e 2. Livro de Registro de Saída de números 1 e 2. Livros de Apuração de ICMS de numero 1 e 2. Livro de Termo de Ocorrência numero 1. Livro de Registro de Inventário numero 1. **DECLARA**, ainda, estar ciente da penalidade instruída na aliena 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-MT.

SILAS GOMES DA SILVA – ME, CNPJ nº 37.524.766/0001-85, I. E. n.º 13.140.979-4, sito a Av. São Paulo, nº 1819, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT. Comunica o Extravio de todos os documentos da empresa: Todos Livros Fiscais, Entrada, Saída, Apuração, Termo de Ocorrência, Registro de Emprego, Inspeção do Trabalho, Notas Fiscais de Entrada, Saída e Prestação de Serviços.

SUELI BOMFIM HERMES – ME, CNPJ 02.673.161/0001-71 e I.E. 13.182.971-8, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

SUELI BOMFIM HERMES – ME, CNPJ. 02.673.161./0002-52 e I.E. 13.188.403-4, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

VALMIR FELIPE DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ 03.090.339/0001-14 e I.E. 13.046.224-1, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

M DE L DE SOUZA COMERCIO, CNPJ/MF 36.897.312/0001-97 e I.E. 13.135080-3, Avenida das Figueiras, 790, Centro, Sinop-MT. Comunica o extravio de todos os documentos fiscais, livros de entrada e saída, Ocorrência, ICMS e Inventário, talonários de Notas Fiscais emitidas e não emitidas, autorização para impressão de Blocos e toda a documentação fiscal, econômica e contábil.

SOUZA & ALBERTI LTDA, CNPJ/MF 02.386.704/0001-70 e I.E. 13034579-2 Rua dos Cajueiros 614, Centro, Sinop-MT. Comunica o extravio de todos os documentos fiscais, livros de entrada e saída, Ocorrência, ICMS e Inventário, talonários de Notas Fiscais emitidas e não emitidas, autorização para impressão de Blocos e toda a documentação fiscal, econômica e contábil.

ANTONIO SEGATO, CNPJ/MF 24 982 654/0001-26 e I.E. 13 063 424-7, Avenida dos Tarumas, 1099, Centro, Sinop-MT. Comunica o extravio de todos os documentos fiscais, livros de entrada e saída, Ocorrência, ICMS e Inventário, talonários de Notas Fiscais emitidas e não emitidas, autorização para impressão de Blocos e toda a documentação fiscal, econômica e contábil.

FORTES & BERTINATO LTDA, CNPJ nº 08.694.423/0001-60, I. E. n.º 13.334.577-7, sito a Av. Presidente Getulio Vargas, nº 1223, Centro, Cuiabá/MT. Comunica o Extravio Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS e Inventário: Livro 2007 nº 1; 2008 nº 2, 2009 nº 3; 2010 nº 4; 2011 nº 5; 31/10/2012 nº 6, Blocos de Notas Fiscais série D AIDF nº 77726 nº 001 a 1500, Blocos de Notas Fiscais modelo 1 AIDF 77702 nº 001 a 125. Conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.420479.

BAIROS E NUNES LTDA ME, CNPJ nº. 01.398.595/0001-48 e Inscrição Estadual nº. 13.170.658-6, estab. á Rua Arlindo Lopes da Silva, nº. 2251 – W, Jd. Tangará II, neste município de Tangará da Serra – MT comunica a correção feita nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2010 no Diário oficial, comunica o extravio das Notas Fiscais mod. D-1, do nº. 001 à 250, um livros nº. 01 de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termos de Ocorrência, Inventário.

A empresa **A ROSALEN & CIA LTDA – ME** estabelecida à Estrada Faz. Berte - km 37, Zona Rural Município de Gaucha do Norte - MT, inscrita no CNPJ 37.489.655/0001-85 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.147.520-7, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Livro de Termo de Ocorrências, e ainda todos os blocos de notas usados e inutilizados, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

Sem mais para o momento.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

RENATO DIOMAR WERNER E OUTRO, CPF Nº 421.125.249-68 e Inscrição Estadual nº 133745155, estabelecida a Rodovia MT 130 KM 85 MAIS 45 A ESQUERDA, Zona Rural em Primavera do Leste - MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou notas fiscais nº 26 à 50 e nº 76 ao nº 100 série 1 MODELO M-1.

ZULMIRA CIRINO DE ALEMIDA ALVES, RG nº 358.474 SSP/MT – CPF 325.963.751-68, Representante legal da empresa Z. C. DE ALMEIDA ALVES inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.648/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 13.116.021-4, estabelecida nesta cidade de Mirassol d' Oeste na Rua Almirante Tamandaré nº 160, bairro Cidade Tamandaré Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Notas Fiscais MOD 01 de nº 026 a 050 Conf. AIDF 092

Notas Fiscais MOD D - 1 de nº 01 a 500 Conf. AIDF 8435.

Notas Fiscais MOD D - 1 de nº 501 a 1500 Conf. AIDF 114.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação da **Dispensa de Licitação n. 40/2012** – referente ao Processo Administrativo n. 255/2012 - 0102060-54.2012.8.11.0000., publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 25.901, em 03/10/2012 e no Diário da Justiça Eletrônico n. 8909, disponibilizado em 04/10/2012.

Objeto: Locação de imóvel comercial, com área física interna de aproximadamente 525m², visando abrigar e proteger a integridade física dos processos arquivados e demais documentos e acervos oriundos da 1ª e 2ª Vara, Juizado Especial, Cartório.

Departamento Administrativo, 23 de outubro de 2012.

Belª Claudia Regina Duarte Bezerra Candia
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOEXTRATO
PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 5/2011 - Id. 231.420

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por finalidade, alterar em parte, a Cláusula Sexta da Vigência, do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2011.

COOPERANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

C.N.P.J.: 03.535.606/0001-10

COOPERADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 039.290.049/0001-01

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, pelo período de 18/07/2012 a 17/07/2013.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 093/2012
CIA. 0125617-70.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lotes: 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico n. 20/2012 – ID. 238.080.

EMPRESA VENCEDORA: FJB DE O. CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - ME.

CNPJ n. 04.845.470/0001-07

OBJETO: "Contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e emissão de seguro de assistência em viagens internacional, passagens terrestres intermunicipais e interestaduais e serviços de hospedagem com alimentação, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), Anexo I deste Edital."

VIGÊNCIA: 16/10/2012 a 15/10/2013

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****CONTRATO Nº 98/2012****CIA N. 0104981-83-56-22.2012.8.11.0000**

OBJETO: "O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar e organizar a I Fase, bem como a Prova Escrita e Prática da II Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso, por Provimento Inicial ou Remoção na Titularidade dos Serviços de Notas e Registro do Foro Extra-judicial do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

C.N.P.J.: 90.090.762/0001-19

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura em 11/10/2012.**PREÇO:** O preço estimado deste Contrato é de R\$ **389.682,19** (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

Cuiabá, 23 de outubro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2012****Processo Administrativo nº 297/2012** – 0120542-50.2012.8.11.0000**Partes:** Tribunal de Justiça/MT e a empresa Nico e Lau Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Contratação do Teatro Humorístico Bem na Foto que será realizado pela empresa Nico e Lau Produções Artísticas Ltda., no dia 26/10/2012, cujo público alvo é os magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Fundamento: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.**Valor:** 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**Elemento de Despesa:** 3390-39.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS**ESTADO DE MATO GROSSO****PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT****JUIZO DA SEGUNDA VARA****EDITAL DE CITAÇÃO****AÇÃO MONITÓRIA****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 4296-52.2009.811.0007 - código 64811**

ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais-Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->P CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Casagrande Derivados de Petróleo Ltda e ANTONIO ESPELHO FILHO**PARTE RÉ:** Harley Ricardo Pessatto**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido,

dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 27.529,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora recebeu o cheque no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de pagamento pelo fornecimento de combustível ao requerido. Apresentado a compensação o cheque foi devolvido por insuficiência de fundos.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos. 1. Defiro o postulado retro.

2. Cite-se o requerido por edital, conforme requerido, expedindo-se o necessário.

3. Int. Cumpra-se.

Eu, Manel Valéria Althmann Toni, Técnico Judiciário, digitei.

Alta Floresta - MT, 15 de outubro de 2012.


Valdir Muzuloni dos Santos
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE JACIARA-MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPILÃO EXTRAORDINÁRIO: PRAZO 30 DIAS AUTOS N. 3228-58.2009.811.0010 - CÓDIGO 31527 - ESPÉCIE: USUCAPILÃO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: CLAUDIO JOÃO BENDER - PARTE RÉ: SADI ANTONIO MORAIS e TEREZINHA DE MORAIS - CITANDOS: REQUERIDO: SADI ANTONIO MORAIS, brasileiro, e REQUERIDA: TEREZINHA DE MORAIS, CPF: 230.674.200-63, brasileira, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/10/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 - FINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos: Sadi Antonio Moraes, brasileiro, e Requerida: Terezinha de Moraes, CPF: 230.674.200-63, brasileira, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: CLAUDIO JOÃO BENDER, por seu procurador, com fundamento no art. 941 e seguintes do CPC e 1.242 do CC, vem a presença de Vossa Excelência propor AÇÃO DE USUCAPILÃO em face de SADI ANTONIO MORAIS e TEREZINHA DE MORAIS, para tanto passa a expor e requerer o seguinte: DOS FATOS - O Requerente adquiriu em 1990, por força de contrato de compra e venda os imóveis descritos: "02 (dois) lotes de terrenos urbanos sob n. 13-B e 13-C, da Quadra 177, da planta do loteamento desta cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: lote 13-B, medindo 10 metros de frente para a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, por 50 metros de frente aos fundos, ou sejam, 500 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote n. 13-A,; de outro lado com o lote n. 13-C; e pelos fundos com o lote n. 21-E. Lote 13-C, medindo 10 metros de frente para a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, por 50 metros da frente aos fundos, ou sejam, 500 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 13-B; de outro lado com o lote 13-D; e pelos fundos com o lote n. 21-D". Na ocasião da compra e venda os Requeridos entregaram a escritura dos imóveis. Anos se passaram e não foi realizado a escritura de compra e venda entre Requerente e Requeridos até porque os mesmos eram conhecidos de longas datas. Ocorre que o Autor teve informações de terceiros que os Requeridos não mais residem no Município, tendo se mudado para o Estado do Ceará, restando impossível a localização dos mesmos, razão da presente Ação. Os confinantes da Requerente são Valdir Pierre Silva de Arruda e Sandro Marcio da Silveira. A posse do Requerente é pacífica e incontestada desde o ano de 1990, ocasião da compra e venda, situação que se encontra até os dias de hoje. Em face do exposto, requer: a) - a citação por edital de Sadi Antônio Moraes e Terezinha de Moraes, em nome dos quais encontram-se registrados os imóveis usucapiendo; b) - a intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que manifestem interesse na causa; c) - a intimação do Ministério Público para intervir em todos os atos do processo; d) - a procedência da demanda, por fim de ser declarado, por sentença, o domínio do Requerente sobre os lotes usucapiendo; e) - a nomeação de curador de ausente sob pena de nulidade. Protesta provar o alegado por qualquer meio de prova em direito admitido, em especial, oitiva de testemunhas. Valor da causa R\$ 1.000,00. Nestes termos pede deferimento. Jaciara-MT, 25/03/2009. (a) Dr. Remi Cruz Borges - MD, Advogado OAB/MT sob n. 11.148-A". DESCRIBIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 02 (dois) lotes de terrenos urbanos sob n. 13-B e 13-C, da quadra 177, da planta do loteamento desta cidade de Jaciara-MT, com as seguintes medidas e confrontações: lote 13-B, medindo 10 metros de frente para a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, por 50 metros de frente aos fundos, ou sejam, 500 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote n. 13-A; de outro lado com o lote n. 13-C; e pelos fundos com o lote n. 21-E; Lote 13-C, medindo 10 metros de frente para a Av. Antônio Ferreira Sobrinho, por 50 metros de frente aos fundos, ou sejam, 500 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 13-B; de outro lado com o lote 13-D; e pelos fundos com o lote n. 21-D". E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais, do que para constar, dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 26/03/2012. Eu, (Odenil Moreira dos Santos - Técnico Judiciário), o digitei. Eu (Victor Coimbra de Souza - Gestor Judiciário), o conferi. VICTOR COIMBRA DE SOUZA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".